



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita
ESTADO DE SÃO PAULO

Depart. Compras e Licitações

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2025. Volume 01

OBJETO: Convocar interessados em oferecer proposta de patrocínio, conforme cotas disponíveis, valores mínimos de aporte e contrapartidas de exposição de sua marca, no evento 7º Barra Rock Fest, que acontecerá nos dias 05, 06 e 07 de setembro de 2025, com a realização de shows musicais.

ABERTURA: Dia 15 de agosto de 2025.

ENCERRAMENTO: Dia 02 de setembro de 2025. Até às 09:00 horas.

ABERTURA DE ENVELOPES: Dia 02 de setembro de 2025. Às 09:15 horas.

ADMINISTRAÇÃO

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO
Prefeito

JOÃO FERNANDO DE JESUS PEREIRA
Vice - Prefeito

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO PROTÓCOLO

Processo: 7850 /2025
Data: 14/08/2025
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EVENTO
Hist.: EVENTO 7º BARRA ROCK FEST
DIAS 05, 06, 07 DE SETEMBRO DE 2025



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Barra Bonita, 14 de agosto de 2025.

REQUERIMENTO



**Ao Exmo Sr. Prefeito, Manoel Fabiano Ferreira Filho
Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita – SP.**

Prevado(a) Senhor(a) Prefeito(a),

A Secretaria Municipal de Turismo submete à apreciação de V. Exa. a proposta de chamamento público de patrocinadores para o **7º Barra Rock Fest**, a realizar-se nos dias 5, 6 e 7 de setembro de 2025, em área já delimitada, na Avenida Rosa Zanella Petri, entre a rotatória da Rua Tiradentes e a Rua Antônio Toreli, incluindo o Kartódromo Municipal e o Pavilhão de Exposições.

O evento é gratuito ao público e haverá cobrança de ingresso apenas das motocicletas que quiserem ingressar no estacionamento dentro do recinto da Festa. Haverá a programação de bandas cover de rock, expositores temáticos e praça de alimentação, consolidando-se como importante atrativo turístico e econômico local.

Para viabilizar a produção e ampliar o alcance do festival, propomos a autorização para lançamento de Chamamento Público de Patrocínio, com cotas, valores mínimos de aporte e contrapartidas de exposição de marca conforme descrição abaixo, extraída do mapa de espaços publicitários do evento.

1) Cotas de Patrocínio, Valores Mínimos e Contrapartidas

Referência dos espaços de mídia e ativações (conforme mapa do evento):

1. Painel de LED do palco; 2) Banners de lona nas laterais do palco; 3) Estandes promocionais (3m x 3m); 4) Balões/Wind flag/Blimp; 5) Portal de entrada; 6) Locução oficial; 7) Inserções em vídeos da cobertura ao vivo (on-line); 8) Inserções em vídeos de pós-evento; 9) Vídeos institucionais de empresas parceiras; 10) Cobertura fotográfica (inserção de logos nas galerias); 11) Artes com a marca integrada à identidade visual do evento; 12) Banners em postes (bandeirinhas) no recinto.

Cota 01 – Valor mínimo: R\$ 15.000,00 (Um patrocinador único)

Direitos/Exposição

patrocinador:

1) Painel de LED do palco; Exibição de logos, vídeos

institucionais e chamadas promocionais em destaque, em tempo real

O patrocinador deve fornecer o logo da empresa em arquivo PNG.

2) Banners de duas lonas nas laterais do palco; destaque fica para o logo do evento Barra Rock Fest em seguida os patrocinadores.

3) Estandes promocionais (3m x 3m);, para ativações, distribuição de brindes, demonstração de produtos e contato direto com o público. Espaços determinados no mapa do evento. “A localização dos estandes seguirá a ordem de classificação: 1º colocado no Estande 1, 2º no Estande 2, e assim sucessivamente.”

4) Balões/Wind flag/Blimp; deve ser colocado na área do estande do patrocinador, “item 3”.

5) Portal de entrada; O Patrocinador deve fornecer a lona impressa nas medidas de 1 por 7 metros para fixar no portal de entrada.

6) Locução oficial; patrocinador deve oferecer texto que deve ser mencionado pelo locutor durante

7) Inserções em vídeos da cobertura ao vivo, (transmissão online)

Inserção de logos e conteúdos; patrocinador deve fornecer arquivo com logo da empresa em formato PNG.

8) Inserções em vídeos de pós-evento; patrocinador deve fornecer arquivo com logo da empresa em formato PNG.

9) Vídeos institucionais de empresas parceiras; patrocinador deve fornecer um arquivo de vídeo no formato MP4 para exibição.

10) Cobertura fotográfica (inserção de logos nas galerias); Inserção de logos nas fotogalerias produzidas durante o evento. Patrocinador deve fornecer arquivo com logo da empresa em formato PNG.

11) Artes com a marca integrada à identidade visual do evento; patrocinador deve fornecer arquivo com logo da empresa em formato PNG.

12) Banners em postes (bandeirinhas) no recinto. Banners frente e verso nas medidas de 1 metro por 60 centímetros. OBS. Na cota 1 o patrocinador pode colocar somente 12 banners no recinto do evento.

Cota 02 – Valor mínimo: R\$ 12.000,00 (até 06 patrocinadores)

Direitos/Exposição:

1) Painel de LED do palco; Exibição de logos, vídeos institucionais e chamadas promocionais em destaque, em tempo real. O patrocinador deve fornecer o logo da empresa em arquivo PNG.

2) Banners de duas lonas nas laterais do palco; destaque fica para o logo do evento Barra Rock Fest em seguida os patrocinadores.

3) **Estandes promocionais (3m x 3m);**, para ativações, distribuição de brindes, demonstração de produtos e contato direto com o público. Espaços determinados no mapa do evento. "A localização dos estandes seguirá a ordem de classificação: 1º colocado no Estande 1, 2º no Estande 2, e assim sucessivamente."

4) **Balões/Wind flag/Blimp;** deve ser colocado na área do estande do patrocinador, "iten 3".

6) **Locução oficial;** patrocinador deve oferecer texto que deve ser mencionado pelo locutor durante o evento.

7) **Inserções em vídeos da cobertura ao vivo,** (transmissão online)

Inserção de logos e conteúdos; patrocinador deve fornecer arquivo com logo da empresa em formato PNG.

8) **Inserções em vídeos de pós-evento;** patrocinador deve fornecer arquivo com logo da empresa em formato PNG.

9) **Vídeos institucionais de empresas parceiras;** patrocinador deve fornecer um arquivo de vídeo no formato MP4 para exibição.

10) **Cobertura fotográfica (inserção de logos nas galerias);** Inserção de logos nas fotogalerias produzidas durante o evento. Patrocinador deve fornecer arquivo com logo da empresa em formato PNG.

11) **Artes com a marca integrada à identidade visual do evento;** patrocinador deve fornecer arquivo com logo da empresa em formato PNG.

12) **Banners em postes (bandeirinhas) no recinto.** Banners frente e verso nas medidas de 1 metro por 60 centímetros. OBS. Na cota 1 o patrocinador pode colocar somente 12 banners no recinto do evento.

Cota 03 – Valor mínimo: R\$ 8.000,00 (até 03 patrocinadores)

Direitos/Exposição: 1. 3. 6. 7. 11. c 12.

1) **Painel de LED do paleo;** Exibição de logos, vídeos institucionais e chamadas promocionais em destaque, em tempo real. O patrocinador deve fornecer o logo da empresa em arquivo PNG.

3) **Estandes promocionais (3m x 3m);**, para ativações, distribuição de brindes, demonstração de produtos e contato direto com o público. Espaços determinados no mapa do evento. "A localização dos estandes seguirá a ordem de classificação: 1º colocado no Estande 1, 2º no Estande 2, e assim sucessivamente."

6) **Locução oficial;** patrocinador deve oferecer texto que deve ser mencionado pelo locutor durante o evento.

7) **Inserções em vídeos da cobertura ao vivo**, (transmissão online)

Inserção de logos e conteúdos; patrocinador deve fornecer arquivo com logo da empresa em formato PNG.

11) **Artes com a marca integrada à identidade visual do evento**; patrocinador deve fornecer arquivo com logo da empresa em formato PNG.

12) **Banners em postes (bandeirinhas) no recinto**. Banners frente e verso nas medidas de 1 metro por 60 centímetros. OBS. Na cota 1 o patrocinador pode colocar somente 12 banners no recinto do evento.

Observação obrigatória a constar no edital e nos contratos: Todo o material de divulgação, produção, impressão, transporte, montagem e desmontagem (banners, balões, wind flags, estandes, vídeos, artes, etc.) é de responsabilidade exclusiva do patrocinador, devendo obedecer às especificações técnicas, prazos e layout aprovados pela Comissão Organizadora do evento. A inserção de marcas nos materiais oficiais seguirá a identidade visual do Barra Rock Fest.

2) Diretrizes para o Chamamento (para constar no Decreto/Edital)

1. **Objeto:** captação de patrocínio financeiro para o 7º Barra Rock Fest, com contrapartidas de exposição de marca conforme cotas.
2. **Vigência das contrapartidas:** durante a montagem, realização e desmontagem do evento (05 a 07/09/2025), e **nas mídias de cobertura** (ao vivo e pós-evento), quando aplicável às cotas.
3. **Critério de classificação:** maior valor de aporte ofertado, dentre as propostas que atendam integralmente à documentação exigida e ao valor mínimo da cota escolhida. Em caso de empate de valores, a classificação será definida por sorteio.
4. **Limites por cota:** Serão observados os quantitativos máximos por categoria (01; 06; 03), totalizando 10 (dez) cotas, conforme a capacidade física dos espaços. O mesmo patrocinador poderá participar com e adquirir mais de uma cota, inclusive de categorias distintas, quando houver disponibilidade e sejam respeitados os critérios de classificação (maior valor ofertado e, em caso de empate, sorteio) e as demais exigências deste chamamento.
5. **Especificações técnicas:** formatos, durações, pesos e dimensões dos materiais publicitários serão definidos em **Anexo Técnico** do edital (ex.: arte para LED, tamanho de banners, material dos balões, dimensões dos estandes e normas de segurança).
6. **Aprovação de artes e conteúdos:** obrigatória e prévia pela Comissão Organizadora; vedada publicidade que contrarie a legislação, boas práticas, segurança, meio ambiente ou que conflite com políticas públicas municipais.

- 6
P
7. **Comissão Organizadora:** composta pelo Secretário Municipal de Turismo, pela Secretaria de Cultura e por servidor designado (Maycon Salve Angelino), com atribuições para análise documental, aprovação de artes, logística de montagem e fiscalização.
 8. **Contrapartida institucional do Município:** disponibilização dos espaços e entregas previstos na cota contratada (LED, locução, banners oficiais, menções em vídeos/fotos conforme cota, posicionamento nos materiais gráficos), **sem ônus de produção de materiais do patrocinador.**
 9. **Prazos:** (i) período de recebimento de propostas; (ii) prazo máximo para entrega de artes e peças físicas; (iii) janela de montagem e desmontagem no recinto.
 10. **Pagamento e formalização:** aporte financeiro via contrato de patrocínio, após habilitação; a emissão de nota/recibo seguirá normas fiscais vigentes.
 11. **Direito de uso de imagem e marca do evento:** vinculado **exclusivamente** às peças e prazos aprovados para a edição 2025, vedada a utilização fora do escopo sem autorização.
 12. **Rescisão e penalidades:** hipóteses por descumprimento de prazos, especificações, condutas vedadas ou riscos à segurança do público.

3) Encaminhamento

Dante do exposto, **requer-se:**

- a) a **autorização** de V. Exa. para a **publicação do Chamamento Público de Patrocínio** do 7º Barra Rock Fest, conforme diretrizes e cotas acima;
- b) a **expedição de Decreto Municipal** regulamentando o chamamento (Comissão, prazos, critérios, anexos técnicos e minuta de contrato); e
- c) a **divulgação oficial** nos canais do Município e instrumentos legais cabíveis.

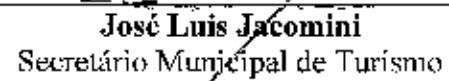
Requer, assim, que seja autorizado o chamamento público, na forma da Lei Municipal nº 3.650, de 12/08/2025, cujo edital será publicado por esta Secretaria de Turismo, com as atribuições da **Comissão de Patrocínio**, que poderá, ao critério de V. Exa., ser composta por este Secretário Municipal e pelos servidores Maycon Salve Angelino e Caio Silva Fantin.

Deverá ser editado **Decreto Municipal** nomeando a Comissão, os valores das cotas acima indicadas, e demais regulamentações para este chamamento.

Requeremos que conste do edital que eventuais esclarecimentos poderão ser direcionados à **Secretaria de Relações Públicas e Comunicação**, pelo telefone: **(14) 9.9674-5898** ou pelo e-mail: **imprensa@barrabonita.sp.gov.br**, o **Secretário Luis Rodrigues**.

Cientes da relevância do festival para o turismo e economia criativa local, **renovamos nosso compromisso** com a execução segura, organizada e de alto impacto para a população e visitantes.

Respeitosamente,


José Luis Jacomini
Secretário Municipal de Turismo



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

LEI Nº 3.650, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre o recebimento de patrocínio pelo Poder Público Municipal de Barra Bonita, nos termos em que especifica.

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber patrocínio para a realização de eventos públicos municipais.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei considera-se:

I - Patrocínio: a ação de comunicação com objeto definido, celebrado mediante um contrato de patrocínio, com transferência de recursos financeiros para realização de eventos públicos municipais;

II - Objetivo do patrocínio: gerar identificação e reconhecimento do patrocinador por meio da iniciativa patrocinada; ampliar relacionamento com públicos de interesse; divulgar símbolos, lemas, programas, produtos, serviços e posicionamentos do patrocinador; e agregar valor à marca do patrocinador;

III - Objeto do patrocínio: formas de divulgação utilizadas para atingir os objetivos do patrocínio nos eventos públicos municipais;

IV - Patrocinador: pessoa física ou jurídica que mediante contrato de patrocínio transfere recurso financeiro ao Poder Executivo Municipal;

V - Patrocinado: o Poder Executivo Municipal que mediante contrato de patrocínio executa o objeto do patrocínio;



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

09
13

VI - Proposta de Patrocínio: documento apresentado pelo interessado que apresenta as características, valores, justificativas e a metodologia de execução do patrocínio;

VII - Contrato de patrocínio: instrumento jurídico para a formalização do patrocínio, em que patrocinador e Poder Executivo Municipal estabelecem seus direitos e obrigações;

VIII - Comissão Municipal de Patrocínios: comissão designada pelo Prefeito Municipal, composta por no mínimo 03 (três) servidores, que avaliará as propostas de recebimento de patrocínio.

Art. 3º É vedado o recebimento de patrocínio pelo Poder Público Municipal quando:

I - o patrocinador for pessoa jurídica de direito privado cujo titular, administrador, gerente, acionista, sócio ou associado seja servidor público ou agente político municipal, incluindo-se Vereadores, seus cônjuges ou parentes consanguíneos ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau;

II - relacionados a entidades político-partidárias;

III - que agridam o meio ambiente, a saúde ou violem as normas de posturas do Município;

IV - utilizem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

V - de patrocinadores que estejam inadimplentes com obrigações junto à Fazenda Municipal.

Art. 4º Para receber patrocínio, o Poder Executivo deverá publicar edital de chamamento público de patrocinadores, que conterá no mínimo:

I - a identificação do evento e a data de realização;

17



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

10
y
P

II - as formas e condições de patrocínio;

III - valores mínimos do patrocínio;

IV - prazo para análise da proposta e critérios para aprovação;

V - documentação necessária para habilitação de pessoas físicas e jurídicas;

VI - modelo da Proposta de Patrocínio;

VII - outros critérios que se fizerem necessários.

Art. 5º As propostas para recebimento de patrocínio serão avaliadas pela Comissão Municipal de Patrocínios, com base no atendimento aos requisitos do Edital e no maior valor de patrocínio ofertado.

Art. 6º A Comissão Municipal de Patrocínios poderá solicitar ajustes na proposta, bem como complementação de documentos.

Art. 7º Após a análise e avaliação dos documentos apresentados, a comissão classificará as propostas selecionadas e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo para aprovação e homologação do chamamento.

Art. 8º Após a aprovação do Chefe do Poder Executivo, o patrocinador será convocado e deverá comparecer para a assinatura do Contrato de Patrocínio no prazo de 3 (três) dias.

Art. 9º É permitida a divulgação pelo Poder Público Municipal dos patrocinadores do evento nos espaços disponíveis e previamente definidos pela Administração Pública e pelas demais formas de mídias.

Art. 10. Fica permitido o tratamento diferenciado dos patrocinadores de acordo com os recursos por eles destinados ao patrocínio.

f-



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Parágrafo único. Para os patrocínios de valores equivalentes, a divulgação dos patrocinadores será de igual forma.

Art. 11. Os valores recebidos a título de patrocínio serão aplicados exclusivamente na realização dos eventos objeto do patrocínio.

Art. 12. As contratações decorrentes desta Lei obedecerão, no que couber, à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 13. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
12 de agosto de 2025.

O Prefeito,

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO

Publicada no átrio desta Prefeitura, neste dia.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

o MELHOR
FESTIVAL
de BANDAS
COVER
do Brasil

3 dias
de
SHOWS
INCRÍVEIS

BARRA
ROCK
FEST

2026

+ de
20 mil visitantes
no evento



Prefeitura de Estância Maringá da
BARRA BONITA

PROGRAMAÇÃO DE SHOWS

WARM UP

SEXTO DIA
5/9/2025

21H BLACK SABBATH
BLOODY SABBATH

ROCK IN RIO
L - 2025

22H A-HA
CAST IN STEEL

23H BON JOVI
RÖTÖR

18H OS IMORTAIS
TIM MAIA | RAUL SEIXAS
TRIBUTO AO POETA | CHORÃO
RITA LEE | RENATO RUSSO

SÁBADO
6/9/2025

23H PEARL JAM
PEARL JAM TRIBUTO

23H RED HOT CHILI PEPPERS
THE RED HOT EXPERIENCE

KISS
KILLERS

24H GUNS N' ROSES
GUNS N' ROSES COVER BRAZIL

25H METALLICA
THE FOUR HORSEMEN
& ORQUESTRA

dias

5, 6 e 7
setembro 2025

Orla Turística de
Barra Bonita

ENTRADA GRATUITA
para pedestres!

BARRA



Prefeitura da Estância Turística da
BARRA BONITA

MAPA DO **EVENTO**

espacos publicitários

1. Painel de LED do palco

Exibição de logos, vídeos institucionais e chamadas promocionais em destaque, em tempo real.

- O patrocinador deve fornecer o logo da empresa em arquivo PNG.

2. Banners de lona nas laterais do palco

Visibilidade constante durante as apresentações, com alto impacto visual.

- Duas lonas impressas nas medidas de 2 X 6 metros.

3. Estandes promocionais

Espaço de 3 x 3 metros, para ativações, distribuição de brindes, demonstração de produtos e contato direto com o público.

- Espaços determinados no mapa do evento.

"A localização dos estandes seguirá a ordem de classificação: 1º colocado no Estande 1, 2º no Estande 2, e assim sucessivamente".

4. Balões personalizados

Destaque aéreo para sua marca, com ampla visualização no mesmo espaço do "item 3". WIND FLAG / BLIMP / BALÃO

- Essas aplicações de mídias devem estar no local do estande, "item 3".

5. Portal de entrada

Primeiro contato visual do público com o evento: local estratégico para posicionamento da marca.

- O Patrocinador deve fornecer a lona impressa nas medidas de 1 x 7 metros para fixar no portal de entrada.

6. Locução oficial do evento

Menções ao vivo da sua marca durante os intervalos e apresentações.

- Patrocinador deve oferecer texto que deve ser mencionado pelo locutor durante evento.

BARRA
BONITA



Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

MAPA DO **EVENTO**

espacos publicitários

7. Vídeos da cobertura ao vivo (transmissão online)

Inserção de logos e conteúdos durante as transmissões, alcançando público presencial e digital.

- Patrocinador deve providenciar arquivo do logo da empresa em formato PNG.

8. Vídeos de cobertura pós-evento

Sua marca presente nos materiais de memória e divulgação posterior (redes sociais, imprensa, etc.).

- Patrocinador deve providenciar arquivo do logo da empresa em formato PNG.

9. Vídeos institucionais de empresas parceiras

Inserção de conteúdos promocionais nos intervalos e mídias do evento.

- Patrocinador deve fornecer um arquivo de vídeo no formato MP4 para exibição.

10. Cobertura fotográfica durante o evento

Inserção de logos nas fotogalerias produzidas durante o evento.

- Patrocinador deve providenciar arquivo do logo da empresa em formato PNG.

11. Artes com a marca das empresas vinculadas à identidade visual do Barra Rock Fest

- Patrocinador deve providenciar arquivo do logo da empresa em formato PNG.

12. Banners nos postes (bandeirinhas) em todo o recinto do evento

- Banners frente e verso nas medidas de 1 metro por 60 centímetros.

- OBS. Na cota 1 o patrocinador pode colocar somente 12 banners.

- Na cota 2 o patrocinador pode colocar somente 6 banners.

- Na cota 3 o patrocinador pode colocar somente 3 banners.

BARRA



Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

MAPA DO EVENTO

espacos publicitários

Kartódromo

1	2	3	4	5	6	7	8
5	5	5	5	5	5	5	5
A	B	C	D	E	F	G	H

ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM GERAL

9	10	11
5	5	5
A	B	C

ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM GERAL OU ENTIDADES

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10

AV. ROSA ZANELI PETRI

PATROCINADORES

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10

BARRACAS SOUVENIR

RIO TIETÉ

BARRA
DO
TIETÉ

2025



Prefeitura da Estância Turística de

BARRA BONITA

cota 01

PATROCÍNIO

1. Painel de LED do palco

Exibição de logos, vídeos institucionais e chamadas promocionais em destaque, em tempo real.

- O patrocinador deve fornecer o logo da empresa em arquivo PNG.

2. Banners de lona nas laterais do palco

Visibilidade constante durante as apresentações, com alto impacto visual.

- Duas lonas impressas nas medidas de 2 X 6 metros.

3. Estandes promocionais

Espaço de 3 x 3 metros, para ativações, distribuição de brindes, demonstração de produtos e contato direto com o público.

- Espaços determinados no mapa do evento.

"A localização dos stands seguirá a ordem de classificação: 1º colocado no Estande 1, 2º no Estande 2, e assim sucessivamente".

4. Balões personalizados

Destaque aéreo para sua marca, com ampla visualização no mesmo espaço do "item 3". WIND FLAG / BLIMP / BALÃO

- Essas aplicações de mídias devem estar no local do estande, "item 3".

5. Portal de entrada

Primeiro contato visual do público com o evento; local estratégico para posicionamento da marca.

- O Patrocinador deve fornecer a lona impressa nas medidas de 1 x 7 metros para fixar no portal de entrada.

6. Locução oficial do evento

Menções ao vivo da sua marca durante os intervalos e apresentações.

- Patrocinador deve oferecer texto que deve ser mencionado pelo locutor durante evento.

*Materiais de apoio
(impressos, banner, faixas, etc.)
por conta do cliente*

1 cota x R\$ 15 mil



*Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA*

cota 01

PATROCÍNIO

7. Vídeos da cobertura ao vivo (transmissão online)

Inserção de logos e conteúdos durante as transmissões, alcançando público presencial e digital.

- Patrocinador deve providenciar arquivo do logo da empresa em formato PNG.

8. Vídeos de cobertura pós-evento

Sua marca presente nos materiais de memória e divulgação posterior (redes sociais, imprensa, etc.).

- Patrocinador deve providenciar arquivo do logo da empresa em formato PNG.

9. Vídeos institucionais de empresas parceiras

Inserção de conteúdos promocionais nos intervalos e mídias do evento.

- Patrocinador deve fornecer um arquivo de vídeo no formato MP4 para exibição.

10. Cobertura fotográfica durante o evento

Inserção de logos nas fotogalerias produzidas durante o evento.

- Patrocinador deve providenciar arquivo do logo da empresa em formato PNG.

11. Artes com a marca das empresas vinculadas à identidade visual do Barra Rock Fest

- Patrocinador deve providenciar arquivo do logo da empresa em formato PNG.

12. Banners nos postes (bandeirinhas) em todo o recinto do evento

- Banners frente e verso nas medidas de 1 metro por 60 centímetros.
- OBS. Na cota 1 o patrocinador pode colocar somente 12 banners.
- Na cota 2 o patrocinador pode colocar somente 6 banners.
- Na cota 3 o patrocinador pode colocar somente 3 banners.

Materiais de apoio
(impressos, banner, faixas, etc.)
por conta do cliente

1 cota x R\$ 15 mil

BARRA

2022



Projektura da Estância Turística de
BARRA BONITA

cota 02

PATROCÍNIO

1. Painel de LED do palco

Exibição de logos, vídeos institucionais e chamadas promocionais em destaque, em tempo real.

- O patrocinador deve fornecer o logo da empresa em arquivo PNG.

2. Banners de lona nas laterais do palco

Visibilidade constante durante as apresentações, com alto impacto visual.

- Duas lonas impressas nas medidas de 2 X 6 metros.

3. Estandes promocionais

Espaço de 3 x 3 metros, para atividades, distribuição de brindes, demonstração de produtos e contato direto com o público.

- Espaços determinados no mapa do evento.
- "A localização dos estandes seguirá a ordem de classificação: 1º colocado no Estande 1, 2º no Estande 2, e assim sucessivamente".

4. Balões personalizados

Destaque aéreo para sua marca, com ampla visualização no mesmo espaço do "item 3". WIND FLAG / BLIMP / BALÃO.

- Essas aplicações de mídias devem estar no local do estande, "item 3".

6. Locução oficial do evento

Menções ao vivo da sua marca durante os intervalos e apresentações.

- Patrocinador deve oferecer texto que deve ser mencionado pelo locutor durante evento.

7. Vídeos da cobertura ao vivo (transmissão online)

Inserção de logos e conteúdos durante as transmissões, alcançando público presencial e digital.

- Patrocinador deve providenciar arquivo do logo da empresa em formato PNG.

Materials de apoio

(impressos, banner, faixas, etc.)
por conta do cliente

6 cotas x R\$ 12 mil



Prefeitura de Estância Turística de
BARRA BONITA

cota 02

8. Vídeos de cobertura pós-evento

Sua marca presente nos materiais de memória e divulgação posterior (redes sociais, imprensa, etc.).

- Patrocinador deve providenciar arquivo do logo da empresa em formato PNC.

9. Vídeos institucionais de empresas parceiras

Inserção de conteúdos promocionais nos intervalos e mídias do evento.

- Patrocinador deve fornecer um arquivo de vídeo no formato MP4 para exibição.

10. Cobertura fotográfica durante o evento

Inserção de logos nas fotogalerias produzidas durante o evento.

- Patrocinador deve providenciar arquivo do logo da empresa em formato PNC.

PATROCÍNIO

11. Artes com a marca das empresas vinculadas à identidade visual do Barra Rock Fest

- Patrocinador deve providenciar arquivo do logo da empresa em formato PNC.

12. Banners nos postes (bandeirinhas) em todo o recinto do evento

- Banners frente e verso nas medidas de 1 metro por 60 centímetros.
- OBS. Na cota 1 o patrocinador pode colocar somente 12 banners.
- Na cota 2 o patrocinador pode colocar somente 6 banners.
- Na cota 3 o patrocinador pode colocar somente 3 banners.

Materiais de apoio
(impressos, banner, faixas, etc.)
por conta do cliente

6 cotas x R\$ 12 mil



Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

cota 03

PATROCÍNIO

1. Painel de LED do palco

Exibição de logos, vídeos institucionais e chamadas promocionais em destaque, em tempo real.

- O patrocinador deve fornecer o logo da empresa em arquivo PNG.

3. Estandes promocionais

Espaço de 3 x 3 metros, para atividades, distribuição de brindes, demonstração de produtos e contato direto com o público.

- Espaços determinados no mapa do evento.
“A localização dos estandes seguirá a ordem de classificação: 1º colocado no Estande 1, 2º no Estande 2, e assim sucessivamente”.

6. Locução oficial do evento

Menções ao vivo da sua marca durante os intervalos e apresentações.

- Patrocinador deve oferecer texto que deve ser mencionado pelo locutor durante evento.

7. Vídeos da cobertura ao vivo (transmissão online)

Inserção de logos e conteúdos durante as transmissões, alcançando público presencial e digital.

- Patrocinador deve providenciar arquivo do logo da empresa em formato PNG.

11. Artes com a marca das empresas vinculadas à identidade visual do Barra Rock Fest

- Patrocinador deve providenciar arquivo do logo da empresa em formato PNG.

12. Banners nos postes (bandeirinhas) em todo o recinto do evento

- Banners frente e verso nas medidas de 1 metro por 60 centímetros.
- OBS. Na cota 1 o patrocinador pode colocar somente 12 banners.
- Na cota 2 o patrocinador pode colocar somente 6 banners.
- Na cota 3 o patrocinador pode colocar somente 3 banners.

Materials de apoio (impressos, banner, faixas, etc.) por conta do cliente

3 cotas x R\$ 8 mil



Patrocinada na Estância Turística de

BARRA BONITA

**BARRA
TOUR
2025**

O **MELHOR
FESTIVAL
de BANDAS
COVER
do Brasil**



Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

Processo nº 7.850/2025.

DO JURÍDICO:

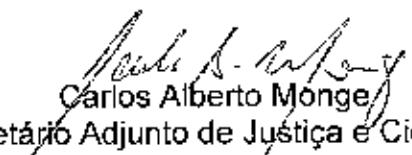
A Secretaria Municipal de Turismo pretende publicar "**chamamento Público de Patrocínio, com cotas, valores mínimos de aporte e contrapartidas de exposição de marca**" aos interessados em patrocínios no evento "7º Barra Rock Fest" e, entre os demais pedidos, a divulgação oficial nos canais do Município e instrumentos legais cabíveis.

Ao nosso ver, o pedido não encontra óbice jurídico, sendo inclusive autorizado pela **Lei Municipal nº 3.650, de 12/08/2025**.

A Comissão de Patrocínio e os valores devem ser fixados por Decreto.

Após, para a outorga de exploração de áreas públicas no evento, deverá ser providenciado o necessário certame.

Barra Bonita, 14 de agosto de 2025.


Carlos Alberto Monge
Secretário Adjunto de Justiça e Cidadania

PROCESSO N° 7.850/2025.

DO GABINTE:

Trata-se de requerimento da Secretaria Municipal de Turismo para publicar "**chamamento Público de Patrocínio, com cotas, valores mínimos de aporte e contrapartidas de exposição de marca**" aos interessados em patrocínios no evento "**7º Barra Rock Fest**" e, entre os demais pedidos, a divulgação oficial nos canais do Município e instrumentos legais cabíveis.

A Secretaria Jurídica informou não haver óbice jurídico nas regulamentações solicitadas.

Realmente, o pedido é autorizado pela **Lei Municipal nº 3.650, de 12/08/2025.**

A Comissão de Patrocínio e os valores devem ser fixados por Decreto.

Realmente, o evento vem se consolidando a cada edição e as regulamentações solicitadas são necessárias para a promoção do evento na forma solicitada pela Secretaria Municipal de Turismo.

Remeta-se à Secretaria Municipal de Governo para emitir regulamentado por **Decreto**.

Após, para a execução dos patrocínios deverá ser providenciado o necessário certame, com a remessa ao Departamento de Compras e Licitações para abertura do **chamamento público**.

Barra Bonita, 14 de agosto de 2025.

**MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

DECRETO N° 6.682, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia membros para compor a Comissão Municipal de Patrocínios e estabelece valores e procedimentos para o recebimento de patrocínio pelo Poder Público Municipal para o evento 7º Barra Rock Fest.

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a realização do 7º Barra Rock Fest nos dias 05, 06 e 07 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir a Comissão Municipal de Patrocínios prevista na Lei Municipal nº 3.650, de 12 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer valores mínimos e procedimentos específicos para o evento,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão Municipal de Patrocínios, prevista no inciso VIII do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.650, de 12 de agosto de 2025, com a finalidade de avaliar as propostas de recebimento de patrocínio pelo Poder Público Municipal, a saber:

I - José Luis Jacomini, Secretário Municipal de Turismo, como Presidente;

II - Maycon Salve Angelino, Secretário Adjunto de Cultura, como membro;

III - Caio Silva Fantin, Secretário Adjunto de Turismo, como membro.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

Parágrafo único. Os membros da Comissão exercerão suas funções sem prejuízo de suas atribuições ordinárias e sem remuneração adicional.

Art. 2º Compete à Comissão Municipal de Patrocínios:

I - analisar e avaliar as propostas de patrocínio apresentadas;

II - verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos nos editais de chamamento público;

III - classificar as propostas com base no maior valor de patrocínio ofertado;

IV - solicitar ajustes nas propostas e complementação de documentos, quando necessário;

V - aprovar previamente todas as artes e conteúdos publicitários dos patrocinadores;

VI - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

VII - emitir pareceres técnicos sobre as propostas;

VIII - encaminhar ao Chefe do Poder Executivo a classificação final para aprovação e homologação,

IX - resolver casos omissos no âmbito de sua competência.

Art. 3º Para o evento "7º Barra Rock Fest", que será realizado nos dias 05, 06 e 07 de setembro de 2025, ficam estabelecidas as seguintes cotas de patrocínio com seus respectivos valores mínimos:

I - COTA 01 (Patrocinador MÁSTER): valor mínimo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), limitada a 01 (um) patrocinador Único;

II - COTA 02 (Patrocinador Oficial): valor mínimo de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), limitada a até 06 (seis) patrocinadores.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

III - COTA 03 (Patrocinador Apoiador): valor mínimo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), limitada a até 03 (três) patrocinadores.

Art. 4º As contrapartidas oferecidas pelo Município aos patrocinadores da COTA 01 compreendem:

I - Exibição de logos, vídeos institucionais e chamadas promocionais em destaque, em tempo real no Painel de LED do palco;

II - Banners de duas lonas nas laterais do palco;

III - Estandes promocionais (3m x 3m) para ativações, distribuição de brindes, demonstração de produtos e contato direto com o público;

IV - Balões/Wind flag/Blimp que será colocado na área do estande do patrocinador;

V - O Patrocinador poderá disponibilizar para a fixação no portal de entrada do evento uma lona impressa nas medidas de 1 por 7 metros,

VI - Locução oficial com divulgação do patrocinador;

VII - Inserções em vídeos da cobertura ao vivo, (transmissão online);

VIII - Inserções em vídeos de pós-evento;

IX - Vídeos institucionais de empresas parceiras;

X - Cobertura fotográfica (inserção de logos nas galerias);

XI - Artes com a marca integrada à identidade visual do evento,

XII – Banners em postes no recinto do evento.

Art. 5º As contrapartidas oferecidas pelo Município aos patrocinadores da COTA 02 compreendem:



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

I - Exibição de logos, vídeos institucionais e chamadas promocionais em destaque, em tempo real no Painel de LED do palco;

II - Banners de duas lonas nas laterais do palco;

III - Estandes promocionais (3m x 3m) para ativações, distribuição de brindes, demonstração de produtos e contato direto com o público;

IV - Balões/Wind flag/Blimp que será colocado na área do estande do patrocinador;

V - Locução oficial com divulgação do patrocinador;

VI - Inserções em vídeos da cobertura ao vivo, (transmissão online);

VII - Inserções em vídeos de pós-evento;

VIII - Vídeos institucionais de empresas parceiras;

IX - Cobertura fotográfica (inserção de logos nas galerias);

X - Artes com a marca integrada à identidade visual do evento,

XI - Banners em postes no recinto do evento.

Art. 6º As contrapartidas oferecidas pelo Município aos patrocinadores da COTA 03 compreendem:

I - Exibição de logos, vídeos institucionais e chamadas promocionais em destaque, em tempo real no Painel de LED do palco;

II - Estandes promocionais (3m x 3m) para ativações, distribuição de brindes, demonstração de produtos e contato direto com o público;

III - Locução oficial com divulgação do patrocinador



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

IV - Inserções em vídeos da cobertura ao vivo, (transmissão online);

V - Artes com a marca integrada à identidade visual do evento;

VI – Banners em postes no recinto do evento.

Art. 7º Os detalhamentos técnicos, especificações, condições, prazos, localizações e demais aspectos operacionais das contrapartidas previstas nos artigos 4º, 5º e 6º serão definidos no edital de chamamento público específico para o evento.

Art. 8º As contrapartidas de publicidade vigorarão durante a montagem, realização e desmontagem do evento, bem como nas mídias de cobertura (ao vivo e pós-evento), conforme aplicável a cada cota.

Art. 9º A produção, impressão, transporte, montagem e desmontagem de todos os materiais publicitários são de responsabilidade exclusiva do patrocinador.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Patrocínios, com base na legislação vigente e nos princípios do Direito Administrativo.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
15 de agosto de 2025.

O Prefeito,

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

Poder Executivo

Decreto

DECRETO N° 6.682, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia membros para compor a Comissão Municipal de Patrocínios e estabelece valores e procedimentos para o recebimento de patrocínio pelo Poder Público Municipal para o evento 7º Barra Rock Fest.

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a realização do 7º Barra Rock Fest nos dias 05, 06 e 07 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir a Comissão Municipal de Patrocínios prevista na Lei Municipal nº 3.650, de 12 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer valores mínimos e procedimentos específicos para o evento,

DEC E R T A:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão Municipal de Patrocínios, prevista no inciso VIII do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.650, de 12 de agosto de 2025, com a finalidade de avaliar as propostas de recebimento de patrocínio pelo Poder Público Municipal, a saber:

I - José Luis Jacobini, Secretário Municipal de Turismo, como Presidente;

II - Maycon Salve Angelino, Secretário Adjunto de Cultura, como membro;

III - Caike Silva Fardin, Secretário Adjunto de Turismo, como membro.

Parágrafo Único. Os membros da Comissão exercerão suas funções sem prejuízo de suas atribuições ordinárias e sem remuneração adicional.

Art. 2º Compete à Comissão Municipal de Patrocínios:

I - analisar e avaliar as propostas de patrocínio apresentadas;

II - verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos nos editais de chamamento público;

III - classificar as propostas com base no maior valor de patrocínio oferecido;

IV - solicitar ajustes nas propostas e complementação de documentos, quando necessário;

V - aprovar previamente todas as artes e conteúdos publicitários dos patrocinadores;

VI - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

VII - emitir pareceres técnicos sobre as propostas;

VIII - encaminhar ao Chefe de Poder Executivo a classificação final para aprovação e homologação;

IX - resolver casos omissos no âmbito da sua competência.

Art. 3º Para o evento "7º Barra Rock Fest", que será realizado nos dias 05, 06 e 07 de setembro de 2025, ficam estabelecidas as seguintes cotas de patrocínio com seus respectivos valores mínimos:

I - COTA 01 (Patrocinador Mâster): valor mínimo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), limitada a 01 (um) patrocinador único;

II - COTA 02 (Patrocinador Oficial): valor mínimo de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), limitada a até 06 (seis) patrocinadores;

III - COTA 03 (Patrocinador Apoiador): valor mínimo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), limitada a até 03 (três) patrocinadores.

Art. 4º As contrapartidas oferecidas pelo Município aos patrocinadores da COTA 01 compreendem:

I - Exibição de logos, vídeos institucionais e chamadas promocionais em destaque, em tempo real no painel de LED do palco;

II - Banners de duas lona nas laterais do palco;

III - Estandes promocionais (3m x 3m) para ativações, distribuição de brindes, demonstração de produtos e contato direto com o público;

IV - Balões/Wind flag/Blimp que será colocado na área do estande do patrocinador;

V - O Patrocinador poderá disponibilizar para a fixação na portal de entrada de evento uma lona impressa nas medidas de 1 por 7 metros;

VI - Locação oficial com divulgação do patrocinador;

VII - Inserções em vídeos da cobertura ao vivo, (transmissão online);

VIII - Inserções em vídeos de pós-evento;

IX - Vídeos institucionais de empresas parceiras;

X - Cobertura fotográfica (inserção de logos nas galerias);

XI - Artes com a marca integrada à identidade visual do evento;

XII - Banners em postes no recinto do evento.

Art. 5º As contrapartidas oferecidas pelo Município aos patrocinadores da COTA 02 compreendem:

I - Exibição de logos, vídeos institucionais e chamadas promocionais em destaque, em tempo real no painel de LED do palco;

II - Banners de duas lona nas laterais do palco;

III - Estandes promocionais (3m x 3m) para ativações, distribuição de brindes, demonstração de produtos e contato direto com o público;

IV - Balões/Wind flag/Blimp que será colocado na área do estande do patrocinador;

V - Locação oficial com divulgação do patrocinador;

VI - Inserções em vídeos da cobertura ao vivo, (transmissão online);

VII - Inserções em vídeos de pós-evento;

VIII - Vídeos institucionais de empresas parceiras;

X - Cobertura fotográfica (inserção de logos nas galerias);

XI - Artes com a marca integrada à identidade visual do evento;

XII - Banners em postes no recinto do evento.

Art. 6º As contrapartidas oferecidas pelo Município aos patrocinadores da COTA 03 compreendem:

I - Exibição de logos, vídeos institucionais e chamadas



31

promocionais em destaque, em tempo real no Painel de LED do palco;

II - Estâncias promocionais (3m x 3m) para ativações, distribuição de brindes, demonstração de produtos e contato direto com o público;

III - Locução oficial com divulgação do patrocinador;

IV - Inserções em vídeos da cobertura ao vivo, (transmissão online);

V - Artes com a marca integrada à identidade visual do evento;

VI - Banners em postes no recinto do evento.

Art. 7º Os detalhamentos técnicos, especificações, condições, prazos, localizações e demais aspectos operacionais das contrapartidas previstas nos artigos 4º, 5º e 6º serão definidos no edital de chamamento público específico para o evento.

Art. 8º As contrapartidas de publicidade vigorarão durante a montagem, realização e desmontagem do evento, bem como nas mídias de reabertura (ao vivo e pós-evento), conforme aplicável a cada caso.

Art. 9º A produção, impressão, transporte, montagem e desmontagem de todos os materiais publicitários são de responsabilidade exclusiva do patrocinador.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Patrocínios, com base na legislação vigente e nos princípios do Direito Administrativo.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Bárbara,

15 de agosto de 2025.

O Prefeito:

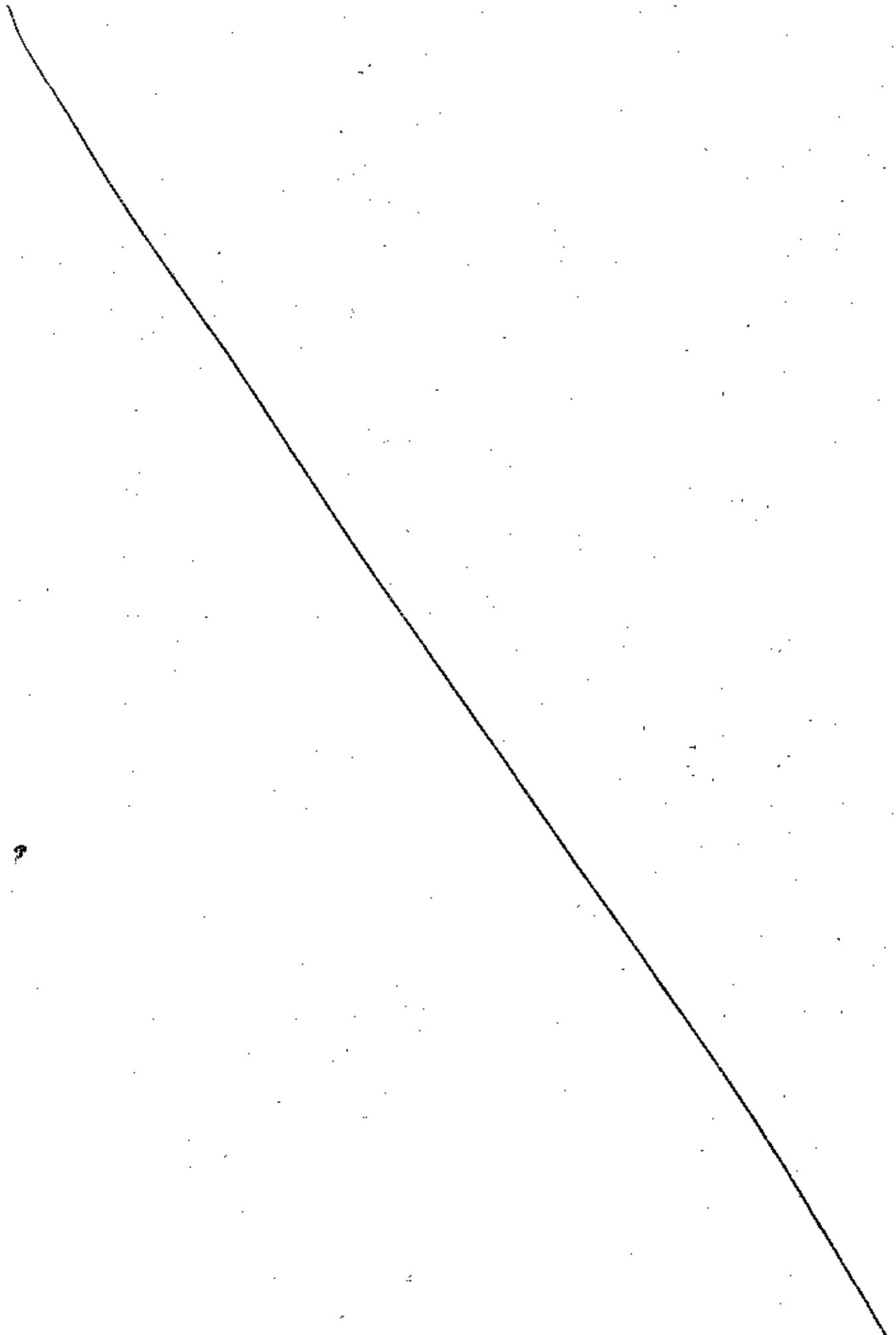
MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

32
P





33
38

Barra Bonita, 15 de agosto de 2025.

Do: Gabinete do Prefeito

Para: Departamento de Compras e Licitações

Assunto: Edital de Chamamento Público nº 004/2025.

Pelo presente determino a esse departamento a abertura de licitação na modalidade de **Chamamento Público**, para convocar interessados em oferecer proposta de patrocínio, conforme cotas disponíveis, valores mínimos de aporte e contrapartidas de exposição de sua marca, no evento 7º Barra Rock Fest, que acontecerá nos dias 05, 06 e 07 de setembro de 2025, com a realização de shows musicais.

01 - Publicação do Extrato do Aviso de Chamamento Público nº 004/2025, no Diário Oficial do Município de Barra Bonita, no Site do Município e Diário Oficial do Estado de São Paulo, Secção Município;

02 - Entrega da cópia do Edital da Chamamento Público nº 004/2025, as proponentes interessadas.



MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

PORTEIRA N°. 10.487, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia Gestores e Fiscais dos contratos firmados pela Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita.

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 6.318, de 15 de março de 2023,

R E S O L V E :

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes servidores municipais como Gestores e Fiscais dos contratos firmados pela Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, a saber:

GABINETE DO PREFEITO	
NOME:	SANER GUSTAVO SANCHES
FUNÇÃO:	GESTOR DE CONTRATO
NOME:	BRENDA DOS SANTOS MARQUES
FUNÇÃO:	GESTOR DE CONTRATO - SUPLENTE
NOME:	TIAGO SANTOS
FUNÇÃO:	FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA	
NOME:	LOURIVAL ARTUR MÓRI
FUNÇÃO:	GESTOR DE CONTRATO
NOME:	CARLOS ALBERTO MONGE
FUNÇÃO:	GESTOR DE CONTRATO - SUPLENTE
NOME:	ALAN IGOR CAMPEÃO
FUNÇÃO:	FISCAL DE CONTRATO



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

25
X

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

NOME:	ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO
FUNÇÃO:	GESTOR DE CONTRATO
NOME:	RONALDO APARECIDO GRIGOLATO
FUNÇÃO:	GESTOR DE CONTRATO - SUPLENTE
NOME:	JOSIANE APARECIDA SCALIZZA
FUNÇÃO:	FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE CONVÉNIOS

NOME:	CAIO VINICIUS TRIGOLO
FUNÇÃO:	GESTOR DE CONTRATO
NOME:	MÁRIO CESAR CUNHA
FUNÇÃO:	GESTOR DE CONTRATO - SUPLENTE
NOME:	KÁTIA REGINA CORREA
FUNÇÃO:	FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

NOME:	JOSÉ LUIS RICI
FUNÇÃO:	GESTOR DE CONTRATO
NOME:	MARIO BENEDITO FREGOLENTE
FUNÇÃO:	GESTOR DE CONTRATO - SUPLENTE
NOME:	LILIANE MARIA BOLLA POLONIO
FUNÇÃO:	FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES PÚBLICAS E COMUNICAÇÃO

NOME:	LUIS ANTONIO APARECIDO RODRIGUES
FUNÇÃO:	GESTOR DE CONTRATO
NOME:	CAMIILA STRAMANTINOLI MORANTE
FUNÇÃO:	GESTOR DE CONTRATO - SUPLENTE
NOME:	ORLANDO MAZETTI FILHO
FUNÇÃO:	FISCAL DE CONTRATO



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME:	MÁRIO FERNANDES NETO
FUNÇÃO:	GESTOR DE CONTRATO
NOME:	JOÃO PAULO MORI
FUNÇÃO:	GESTOR DE CONTRATO - SUPLENTE
NOME:	TATIANE CRISTINA PAVANI
FUNÇÃO:	FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOME:	JOSÉ AUGUSTO BATTAIOLA
FUNÇÃO:	GESTOR DE CONTRATO
NOME:	BENEDITO APARECIDO DESTRO
FUNÇÃO:	GESTOR DE CONTRATO - SUPLENTE
NOME:	FRANCISCO PAULO MACHADO JUNIOR
FUNÇÃO:	FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

NOME:	CAMILA ZERLIN SEGURA SEROTINI
FUNÇÃO:	GESTOR DE CONTRATO
NOME:	CÂNDIDA RUFATO
FUNÇÃO:	GESTOR DE CONTRATO - SUPLENTE
NOME:	ANA CAROLINA ROSSO DE MARCHI
FUNÇÃO:	FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME:	GUSTAVO FELIX MARCON
FUNÇÃO:	GESTOR DE CONTRATO
NOME:	MILENA LIMA MEIRELLES
FUNÇÃO:	GESTOR DE CONTRATO - SUPLENTE
NOME:	MARIZA IVANETE GUIRALDELLI DE PAULA
FUNÇÃO:	FISCAL DE CONTRATO



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

3x
K

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

NOME:	JOSÉ LUIS JACOMINI
FUNÇÃO:	GESTOR DE CONTRATO
NOME:	CAIO SILVA FANTIN
FUNÇÃO:	GESTOR DE CONTRATO - SUPLENTE
NOME:	ELIZEU ALVES DO NASCIMENTO JUNIOR
FUNÇÃO:	FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

NOME:	MARIA APARECIDA CANDIDO VICTORINO DE FRANÇA
FUNÇÃO:	GESTOR DE CONTRATO
NOME:	MAYCON SALVE ANGELINO
FUNÇÃO:	GESTOR DE CONTRATO - SUPLENTE
NOME:	VANDA REGINA BALDO
FUNÇÃO:	FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

NOME:	PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
FUNÇÃO:	GESTOR DE CONTRATO
NOME:	ÊNIO RODRIGUES RODERO
FUNÇÃO:	GESTOR DE CONTRATO - SUPLENTE
NOME:	MANASÉS FRANCISCO DE LIMA
FUNÇÃO:	FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, FORMAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

NOME:	RICHARD VALENTIM STEVANATO DE FREITAS
FUNÇÃO:	GESTOR DE CONTRATO
NOME:	ALEXANDRE BUENO
FUNÇÃO:	GESTOR DE CONTRATO - SUPLENTE
NOME:	NAELI ZIGLIO
FUNÇÃO:	FISCAL DE CONTRATO



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

NOME:	MATHEUS BLAZISSA MARTINI
FUNÇÃO:	GESTOR DE CONTRATO
NOME:	ADEILTON GOMES DOS SANTOS
FUNÇÃO:	GESTOR DE CONTRATO - SUPLENTE
NOME:	JOSÉ TIAGO DO NASCIMENTO
FUNÇÃO:	FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA

NOME:	IZAEL DIAS
FUNÇÃO:	GESTOR DE CONTRATO
NOME:	RAFAEL MESSA NETO
FUNÇÃO:	GESTOR DE CONTRATO - SUPLENTE
NOME:	CESAR AUGUSTO LOURENÇO VIEIRA
FUNÇÃO:	FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME:	NILSON ANTONIO ERENO
FUNÇÃO:	GESTOR DE CONTRATO
NOME:	ROSELI BEZERRA DOS SANTOS BIGLIASSI
FUNÇÃO:	GESTOR DE CONTRATO - SUPLENTE
NOME:	PLÍNIO SILVIO JULIOTI
FUNÇÃO:	FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

NOME:	MARIA CAROLINA TOGNI
FUNÇÃO:	GESTOR DE CONTRATO
NOME:	VLADIMIR CORTINOVE JUNIOR
FUNÇÃO:	GESTOR DE CONTRATO - SUPLENTE
NOME:	DONIZETE BERNARDINO
FUNÇÃO:	FISCAL DE CONTRATO



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

NOME:	PAULO SÉRGIO DE JESUS
FUNÇÃO:	GESTOR DE CONTRATO
NOME:	MUNIR ARRADI JUNIOR
FUNÇÃO:	GESTOR DE CONTRATO - SUPLENTE
NOME:	JOSÉ ROBERTO TOZZI
FUNÇÃO:	FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA

NOME:	PAULO ROBERTO CONDUTA
FUNÇÃO:	GESTOR DE CONTRATO
NOME:	RODOLFO GARBI MOIA
FUNÇÃO:	GESTOR DE CONTRATO - SUPLENTE
NOME:	MÁRCIA REGINA RUBINO FRIGIERI
FUNÇÃO:	FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E GESTÃO DE FROTA

NOME:	LUIZ FERNANDO BRESSANIN
FUNÇÃO:	GESTOR DE CONTRATO
NOME:	ERICKSON CARLOS LOURENÇAO
FUNÇÃO:	GESTOR DE CONTRATO - SUPLENTE
NOME:	MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA CARDOSO
FUNÇÃO:	FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA

NOME:	FELIPE BISPO DE CARVALHO
FUNÇÃO:	GESTOR DE CONTRATO
NOME:	AMANDA PERRI ORIBE
FUNÇÃO:	GESTOR DE CONTRATO - SUPLENTE
NOME:	DONIZETE BERNARDINO
FUNÇÃO:	FISCAL DE CONTRATO



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL

NOME:	MARIELLE STEPHANE BARBOSA
FUNÇÃO:	GESTOR DE CONTRATO
NOME:	CAIO CESAR PARRA
FUNÇÃO:	GESTOR DE CONTRATO - SUPLENTE
NOME:	TATYANE PAES
FUNÇÃO:	FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

NOME:	ELIZABETH APARECIDA FERREIRA MOLINA
FUNÇÃO:	GESTOR DE CONTRATO
NOME:	ANA CÉLIA GALIANO DE MORAES
FUNÇÃO:	GESTOR DE CONTRATO - SUPLENTE
NOME:	ANA CAROLINA ROSSO DE MARCHI
FUNÇÃO:	FISCAL DE CONTRATO

Parágrafo único. As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 6.318, de 15 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
6 de fevereiro de 2025.

O Prefeito,

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

RONALDO APARECIDO GRIGOLATO

Secretário Adjunto de Governo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

CENTRO CULTURAL - CÉLIA STANGHERLIN

Avenida Pedro Ometto, nº 467 - Centro - Barra Bonita - Cep: 17.340-001
Fone/Fax (14) 3641.0385 - E-mail: cultura@barrabonita.sp.gov.br
CGC/MF 46.172.888/0001-40 - ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

O Município da Estância Turística de Barra Bonita, por sua Secretaria Municipal de Turismo, faz publicar o presente Chamamento Público visando convocar interessados em oferecer *proposta de patrocínio, conforme cotas disponíveis, valores mínimos de aporte e contrapartidas de exposição de sua marca*, no evento *7º Barra Rock Fest*, que acontecerá nos dias 05, 06 e 07 de setembro de 2025, com a realização de shows musicais, nas condições dispostas neste Edital.

ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

LOCAL: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, situado na Praça Nhonhô de Salles, nº 1130, Centro - Barra Bonita/SP (Prefeitura Municipal).

ENTREGA: DATA: 02 de setembro de 2025, até às 09:00 horas.

ABERTURA: DATA: 02 de setembro de 2025, às 09:15 horas.

Este Chamamento Público será regido pelas condições constantes neste edital, no Decreto Municipal nº 6.682, de 15/08/2025, devendo os casos omissos serem solucionados pela Comissão Municipal de Patrocínios, nomeada pelo referido Decreto, com base na legislação vigente, notadamente na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 3.650, de 12/08/2025, e nos princípios do Direito Administrativo.

Por ordem do Sr. Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, torna público, para conhecimento de todos os interessados que está aberto o Chamamento Público, na forma do preâmbulo e demais disposições contidas no presente edital.

1 - OBJETIVO

O presente Chamamento Público visa a outorga de **AUTORIZAÇÃO** para que o interessado explore patrocínio, conforme cotas disponíveis, valores mínimos de aporte e contrapartidas de exposição de sua marca no evento *7º Barra Rock Fest*, que acontecerá nos dias 05, 06 e 07 de setembro de 2025.

2 - COTAS, VALORES MÍNIMOS E CONTRAPARTIDAS

Abaixo a relação dos itens para as propostas de patrocínio, com cotas, valores mínimos de aporte e contrapartidas de exposição de sua marca, com os valores mínimos de lance de cada item:

Referência dos espaços de mídia e ativações (conforme mapa do evento anexo):

- 1) Painel de LED do palco; 2) Banners de lona nas laterais do palco; 3) Estandes promocionais (3m x 3m); 4) Balões/Wind flag/Blimp; 5) Portal de entrada; 6) Locução oficial; 7) Inserções em vídeos da cobertura ao vivo (on-line); 8) Inserções em vídeos de pós-evento; 9) Vídeos institucionais de empresas parceiras; 10) Cobertura fotográfica (inserção de logos nas galerias); 11) Artes com a marca integrada à identidade visual do evento; 12) Banners em postes (bandeirinhas) no recinto.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

CENTRO CULTURAL - CÉLIA STANGHERLIN

Avenida Pedro Ometto, nº 467 - Centro - Barra Bonita - Cep: 17.340-001

Fone/Fax (14) 3641.0385 - E-mail: cultura@barrabonita.sp.gov.br

CGC/MF 46.172.888/0001-40 - ESTADO DE SÃO PAULO

COTA 01: VALOR MÍNIMO: R\$ 15.000,00 (UM PATROCINADOR ÚNICO).

Direitos/Exposição do patrocinador: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12.

1) Painel de LED do palco: Exibição de logos, vídeos institucionais e chamadas promocionais em destaque, em tempo real. O patrocinador deve fornecer o logo da empresa em arquivo PNG.

2) Banners de duas lonas nas laterais do palco: Destaque fica para o logo do evento Barra Rock Fest em seguida os patrocinadores.

3) Estandes promocionais (3m x 3m): Para ativações, distribuição de brindes, demonstração de produtos e contato direto com o público. Espaços determinados no mapa do evento, anexo. A localização dos estandes seguirá a ordem de classificação: 1º colocado no Estande 1, 2º no Estande 2, e assim sucessivamente.

4) Balões/Wind flag/Blimp: Deve ser colocado na área do estande do patrocinador, "item 3".

5) Portal de entrada: O Patrocinador deve fornecer a lona impressa nas medidas de 1 por 7 metros para fixar no portal de entrada.

6) Locução oficial: Patrocinador deve oferecer texto que deve ser mencionado pelo locutor durante evento.

7) Inserções em vídeos da cobertura ao vivo: (transmissão online). Inserção de logos e conteúdos, patrocinador deve fornecer arquivo com logo da empresa em formato PNG.

8) Inserções em vídeos de pós-evento: Patrocinador deve fornecer arquivo com logo da empresa em formato PNG.

9) Vídeos institucionais de empresas parceiras: Patrocinador deve fornecer um arquivo de vídeo no formato MP4 para exibição.

10) Cobertura fotográfica (inserção de logos nas galerias): Inserção de logos nas fotogalerias produzidas durante o evento. Patrocinador deve fornecer arquivo com logo da empresa em formato PNG.

11) Artes com a marca integrada à identidade visual do evento: Patrocinador deve fornecer arquivo com logo da empresa em formato PNG.

12) Banners em postes (bandeirinhas) no recinto: Banners frente e verso nas medidas de 1 metro por 60 centímetros. OBS. Na cota 1º o patrocinador pode colocar somente 12 banners no recinto do evento.

COTA 02: VALOR MÍNIMO: R\$ 12.000,00 (ATÉ 06 PATROCINADORES).

Direitos/Exposição: 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

CENTRO CULTURAL - CÉLIA STANGHERLIN

Avenida Pedro Ottetto, nº 462 - Centro - Barra Bonita - Cep: 17.340-001

Fone/Fax (14) 3641.0385 - E-mail: cultura@barrabonita.sp.gov.br

CGC/MF 46.172.888/0001-49 - ESTADO DE SÃO PAULO

- 1) Painel de LED do palco:** Exibição de logos, vídeos institucionais e chamadas promocionais em destaque, em tempo real. O patrocinador deve fornecer o logo da empresa em arquivo PNG.
- 2) Banners de duas lonaas nas laterais do palco:** Destaque fica para o logo do evento Barra Rock Fest em seguida os patrocinadores.
- 3) Estandes promocionais (3m x 3m):** Para ativações, distribuição de brindes, demonstração de produtos e contato direto com o público. Espaços determinados no mapa do evento. A localização dos estandes seguirá a ordem de classificação: 1º colocado no Estande 1, 2º no Estande 2, e assim sucessivamente.
- 4) Balões/Wind flag/Blimp:** Deve ser colocado na área do estande do patrocinador, "iten 3".
- 5) Locução oficial:** Patrocinador deve oferecer texto que deve ser mencionado pelo locutor durante evento.
- 7) Inserções em vídeos da cobertura ao vivo:** (transmissão online). Inserção de logos e conteúdos; patrocinador deve fornecer arquivo com logo da empresa em formato PNG.
- 8) Inserções em vídeos de pós-evento:** Patrocinador deve fornecer arquivo com logo da empresa em formato PNG.
- 9) Vídeos institucionais de empresas parceiras:** Patrocinador deve fornecer um arquivo de vídeo no formato MP4 para exibição.
- 10) Cobertura fotográfica (inserção de logos nas galerias):** Inserção de logos nas fotogalerias produzidas durante o evento. Patrocinador deve fornecer arquivo com logo da empresa em formato PNG.
- 11) Artes com a marca integrada à identidade visual do evento:** Patrocinador deve fornecer arquivo com logo da empresa em formato PNG.
- 12) Banners em postes (bandeirinhas) no recinto:** Banners frente e verso nas medidas de 1 metro por 60 centímetros. (OBS.: Na cota 1 o patrocinador pode colocar somente 12 banners no recinto do evento).

COTA 03: VALOR MÍNIMO: R\$ 8.000,00 (ATÉ 03 PATROCINADORES)

Direitos/Exposição: 01, 03, 06, 07, 11 e 12.

- 1) Painel de LED do palco:** Exibição de logos, vídeos institucionais e chamadas promocionais em destaque, em tempo real. O patrocinador deve fornecer o logo da empresa em arquivo PNG.
- 3) Estandes promocionais (3m x 3m):** Para ativações, distribuição de brindes, demonstração de produtos e contato direto com o público. Espaços determinados no mapa do evento. A localização dos estandes seguirá a ordem de classificação: 1º colocado no Estande 1, 2º no Estande 2, e assim sucessivamente.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

CENTRO CULTURAL - CÉLIA STANGHERLIN

Avenida Pedro Ometto, nº 467 - Centro - Barra Bonita - Cep: 17.340-001

Fone/Fax (14) 3641-0385 - E-mail: cultura@barrabonita.sp.gov.br

CGC/MF 46.172.888/0001-40 - ESTADO DE SÃO PAULO

6) **Locução oficial:** Patrocinador deve oferecer texto que deve ser mencionado pelo locutor durante evento.

7) **Inserções em vídeos da cobertura ao vivo:** (transmissão online). Inserção de logos e conteúdos; patrocinador deve fornecer arquivo com logo da empresa em formato PNG.

11) **Artes com a marca integrada à identidade visual do evento:** Patrocinador deve fornecer arquivo com logo da empresa em formato PNG.

12) **Banners em postes (bandeirinhas) no recinto:** Banners frente e verso nas medidas de 1 metro por 60 centímetros. OBS. Na cota 1 o patrocinador pode colocar somente 12 banners no recinto do evento.

3 - DIREITO E OBRIGAÇÕES:

Entre outras obrigações, ficam estabelecidas as seguintes:

1 - **Limites por cota:** Serão observados os quantitativos máximos por categoria (01; 06; 03), totalizando 10 (dez) cotas, conforme a capacidade física dos espaços.

2 - O mesmo patrocinador poderá participar e adquirir mais de uma cota, inclusive de categorias distintas, quando houver disponibilidade e sejam respeitados os critérios de classificação (maior valor ofertado e, em caso de empate haverá sorteio) e as demais exigências deste chamamento.

3 - **Vigência das contrapartidas:** as contrapartidas de publicidade vigorarão apenas e tão somente durante a montagem, realização e desmontagem do evento (05 a 07/09/2025), e nas mídias de cobertura (ao vivo e pós-evento), quando aplicável às cotas.

4 - **Especificações técnicas:** formatos, durações, pesos e dimensões dos materiais publicitários, tais como arte para LED, tamanho de banners, material dos balões, dimensões dos estandes e normas de segurança, estão definidos em Anexo Técnico deste edital.

5 - **Aprovação de artes e conteúdo:** obrigatória e prévia pela Comissão de Patrocínio; vedada publicidade que contrarie a legislação, boas práticas, segurança, meio ambiente ou que conflite com políticas públicas municipais.

6 - **Contrapartida institucional do Município:** disponibilização dos espaços e entregas previstas na cota contratada (LED, locação, banners oficiais, menções em vídeos/fotos conforme cota, posicionamento nos materiais gráficos), sem ônus de produção de materiais do patrocinador.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

CENTRO CULTURAL - CÉLIA STANGERLIN

Avenida Pedro Ometto, nº 467 - Centro - Barra Bonita - Cep: 17.340-001

Fone/Fax (14) 3641.0385 - E-mail: cultura@barrabonita.sp.gov.br

CGC/MF 46.172.888/0001-40 - ESTADO DE SÃO PAULO

7 - **Direito de uso de imagem e marca do evento:** vinculado exclusivamente às peças e prazos aprovados para a edição deste evento 7º Barra Rock Fest 2025, vedada a utilização fora do escopo sem autorização.

8 - Todo o material de divulgação, produção, impressão, transporte, montagem e desmontagem (banners, balões, wind flags, estandes, vídeos, artes, etc.) é de responsabilidade exclusiva do patrocinador, devendo obedecer às especificações técnicas, prazos e layout aprovados pela Comissão de Patrocínio.

9 - A inserção de marcas nos materiais oficiais seguirá a identidade visual do evento 7º Barra Rock Fest.

4 - DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

I - Poderão participar do presente Chamamento Público pessoas físicas e jurídicas.

II - Para participar do presente Chamamento Público o interessado deverá, no prazo previsto no preâmbulo deste edital, apresentar proposta de patrocínio dentro de envelope fechado, fazendo constar em sua parte externa:

"CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2025"

Nome do concorrente: _____

Concorre a:

COTA 01

COTA 02

COTA 03

III - As propostas deverão ser apresentadas em impresso que integra este edital (Anexo I), acompanhada de cópias dos seguintes documentos:

a) Pessoa Jurídica: Contrato social (última alteração) e Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

b) Pessoa física: Cédula de identidade (R.G.), CPF e Comprovante de residência.

IV - Será obrigatória a presença do proponente na abertura do certame. As pessoas poderão fazer-se representar por procuradores legalmente constituídos.

V - A proposta (impresso do Anexo I) deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, ou entrelinhas, devendo conter, além das informações solicitadas:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

CENTRO CULTURAL - CÉLIA STANGHERLIN

Avenida Pedro Ometto, nº 467 - Centro - Barra Bonita - Cep: 17.340-001

Fone/Fax (14) 3641.0385 - E-mail: cultura@barrabonita.sp.gov.br

CGC/MF 46.172.888/0001-40 - ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Valor ofertado;
- b) Nome, endereço e CPF/CNPJ do proponente;
- c) Anotação da cota sobre a qual irá ofertar a proposta.

VI – Um mesmo patrocinador poderá participar e adquirir mais de uma cota, inclusive de categorias distintas, quando houver disponibilidade e sejam respeitados os critérios de classificação (maior valor ofertado e, em caso de empate haverá sorteio) e as demais exigências deste chamamento. Neste caso, deverá apresentar uma única proposta em cada envelope.

5 - CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

I - No julgamento e classificação das propostas, a Comissão Organizadora obedecerá aos seguintes critérios:

- a) o maior preço ofertado para a cota;
- b) ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio no mesmo ato da abertura das propostas;
- c) após a fase dos itens “a” e “b”, acima, será lavrada ata da qual constará a ordem de classificação de todas as propostas para cada uma das cotas;

II - Não se admitirá proposta que apresente preço inferior ao do mínimo exigido neste edital e não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais participantes.

III - Serão inabilitadas as propostas que não apresentem os documentos exigidos e desclassificadas aquelas que não atenderem as exigências deste edital.

6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - No mesmo ato de abertura das propostas, logo após a classificação, o Setor de Tributos/Lançadora da Prefeitura Municipal emitirá um boleto para o proponente providenciar o pagamento, em uma única parcela, correspondente à cota em que se sagrou vencedor, com vencimento até no dia **03 de setembro de 2025**, cujo pagamento deverá ser feito em um dos seguintes bancos: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Lotéricas, Itaú ou Santander.

II - Não será possível o pagamento do boleto por pix.

III - O vencedor deverá observar as normas fiscais e tributárias.

IV - Após a **comprovação do pagamento** do boleto, que poderá ser por meio de apresentação física do comprovante ou confirmada pela Prefeitura, por arquivo retorno eletrônico enviado pelo banco recebedor, a **Comissão de Patrocínio** emitirá o **CONTRATO DE PATROCÍNIO**, que será firmado pelo vencedor/patrocinador e pelo Prefeito Municipal, sem o qual não se iniciará o objeto deste chamamento.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

CENTRO CULTURAL - CÉLIA STANGHERLIN

Avenida Pedro Ometto, nº 467 - Centro - Barra Bonita - Cep: 17.340-001
Fone/Fax (14) 3641.0385 - E-mail: cultura@barrabonita.sp.gov.br
CNPJ/MF 46.172.888/0001-40 - ESTADO DE SÃO PAULO

V - O não pagamento do valor na forma e prazo previstos no item 4 - I, acima, implicará na pronta desclassificação da proposta, sendo convocado o titular da proposta subsequente classificada e assim sucessivamente, para assumir a vaga da proposta desclassificada.

VI - Tanto a desistência após a classificação quanto o não pagamento na forma e prazo previsto no item 4 - I, acima, acarretará ao titular da proposta uma multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor e o não pagamento ensejará inserção da dívida no Município, as penalidades previstas na Lei de Licitações nº 14133/2021 e a cobrança judicial.

VII - Qualquer infringência às normas indicadas neste Chamamento e normas de segurança do público, implicará na aplicação das penalidades previstas na Lei de Licitações nº 14133/2021.

7 - PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

I - Após a assinatura do **CONTRATO DE PATROCÍNIO**, o patrocinador deverá apresentar as artes e peças físicas para a aprovação da Comissão de Patrocínio, que deverá emitir a decisão no máximo em 24 (vinte e quatro) horas.

II - Após a aprovação das as artes e peças físicas pela Comissão de Patrocínio, estará liberado o acesso e a montagem e execução do objeto contratado.

III - A contrapartida da publicidade se encerra com a desmontagem do evento, quando o patrocinador deverá retirar todos os equipamentos de publicidade instalados no recinto, e nas mídias de cobertura (ao vivo e pós-evento), quando aplicável às cotas.

8 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

I - Este edital, uma vez publicado, ficará aberto por dez dias e os interessados poderão obter informações junto à Secretaria de Relações Públicas e Comunicação, pessoalmente, ou pelo telefone: (14) 9.9674-5898 ou ainda pelo e-mail: imprensa@barrabonita.sp.gov.br, com o Secretário Luis Rodrigues.

II - A classificação das propostas vencedoras constarão de ata e serão publicados na forma da Lei.

III - No caso de haver cotas romanescentes por insuficiência de propostas ou desclassificadas, as mesmas estarão disponíveis para aquisição junto à Comissão de Patrocínio pelo valor igual ao da primeira proposta desclassificada/inabilitada de área de mesma metragem ou, no caso de não ter havido propostas, pelo preço mínimo da referida área, a partir do dia **04 de setembro de 2025**, por ordem de interesse expresso junto à Comissão e confirmado com o respectivo pagamento, com vencimento em um dia útil, até o dia **05 de setembro de 2025**, na forma prevista neste edital.

IV - A responsabilidade pela veiculação do patrocínio será exclusiva do proponente, que deve garantir a observância das normas legais, inclusive as de segurança, sem nenhuma responsabilidade do Poder Público.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

CENTRO CULTURAL - CÉLIA STANGIERLIN

Avenida Pedro Ometto, nº 467 - Centro - Barra Bonita - Cep: 17.340-000

Fone/Fax (14) 3641.0385 - E-mail: cultura@barrabonita.sp.gov.br

CGC/MF 46.172.888/0001-40 - ESTADO DE SÃO PAULO

V - A responsabilidade pela vigilância, guarda e conservação dos equipamentos de patrocínio será exclusiva do proponente, durante toda vigência do patrocínio.

VI - O proponente será responsável por qualquer danos e/ou prejuízo causados a pessoas e coisas, causados por ele, seus prepostos, empregados ou representantes que ingressarem no recinto do evento em razão do contrato de patrocínio, ficando o Poder Público isento de responsabilização.

VII - Os veículos que se destinam a montagem, reparos, etc, de equipamentos do patrocínio, desde que devidamente autorizados pela Comissão, terão acesso ao recinto no horário das 07:00 horas às 13:00 horas.

VIII - O recinto do Evento está delimitado na Avenida Rosa Zancla Petri, entre a rotatória da Rua Tiradentes e a Rua Antônio Toreli, o Kartódromo Municipal e o Pavilhão de Exposições.

VIII - A Comissão de Patrocínio é composta pelo Secretário Municipal de Turismo *José Luis Jacomini* (Presidente) e pelos servidores Maycon Salve Angelino e Caio Silva Fantic, com atribuições para execução do chamamento, análise documental, aprovação de artes, logística de montagem e fiscalização.

IX - O oferecimento da proposta vinculará o proponente aos termos deste Edital de Chamamento Público.

X - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Patrocínio, com base na legislação vigente, notadamente na Lei Federal 14.133/2021, na Lei Municipal nº 3.650, de 12/08/2025, nos princípios do Direito Administrativo e neste Edital.

ANEXOS:

Anexo I - Proposta.

Anexo II - Especificações, contendo o Mapa.

Anexo III - Lei Municipal nº 3.650/2025.

Anexo IV - Minuta do Contrato de Patrocínio.

Barra Bonita, 15 de agosto de 2025.

JOSE LUIS JACOMINI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PATROCÍNIO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

CENTRO CULTURAL - CÉLIA STANGHERLIN
Avenida Pedro Ometto, nº 467 - Centro - Barra Bonita - Cep: 17.340-001
fone/Fax (14) 3641.0385 - E-mail: cultura@barrabonita.sp.gov.br
CGC/MF 46.172.888/0001-40 - ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2025

ANEXO I - PROPOSTA

Nome do Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ CEP: _____ Estado: _____

R.G. n.^º _____ Órgão Expedidor: _____

CPF/CNPJ n.^º _____ Telefone/celular: (____) _____

E-mail: _____

COTA:

Inserir o número da cota (COTA 1, 2 ou 3) objeto da proposta e o preço ofertado no campo abaixo:

COTA: _____ (_____ número da cota por extenso)

VALOR DA PROPOSTA: _____

VALOR DA PROPOSTA POR EXTERNO: _____

OBSERVAÇÃO: No caso de oferta de preço em mais de uma cota, deverá apresentar uma proposta para cada cota e em cada envelope, na forma da letra VI da cláusula 4 deste edital.

Barra Bonita, ____ de ____ de 2025.

ASSINATURA DO PROPONENTE

**6º MELHOR
FESTIVAL
DE BANDAS
POVER
B/OSTY**

**3 SHOWS
INCREDÍVEIS**

BARRA

70 MIL FESTOOLERS

CRU

FESTIVAL DE SHOWS

10 A 14

11 BLACK SABBATH

12 ROLLING STONES

13 IRON MAIDEN

14 KISS

15 A-HA

16 GUNS N' ROSES

17 BON JOVI

18 THE WALL

19 IRON MAIDEN

20 A-HA

21 PEARL JAM

22 RED HOT CHILI PEPPERS

23 GUNS N' ROSES

24 IRON MAIDEN

25 THE WALL

26 BON JOVI

27 IRON MAIDEN

28 IRON MAIDEN

5 6 7

2008

CORAL REEF

BARRA BONITA

ENTRADA GRATUITA

BARRA

10

BARRA BONITA

EVENTO

1. Raízel de R\$0 dentro

Conheça o novo conceito de loja de roupas femininas que tem como princípio principal: não vender roupas, vender experiências. A Raízel é uma loja que nasceu para ser um espaço de encontro entre amigas, para que elas possam se divertir e se expressar. O conceito é que a loja é um ambiente de socialização, onde as mulheres podem se encontrar, conversar e trocar experiências.

2. Sistemas de franquia

O conceito de Raízel é que a loja é um espaço de encontro entre amigas, para que elas possam se divertir e se expressar. O conceito é que a loja é um ambiente de socialização, onde as mulheres podem se encontrar, conversar e trocar experiências.

3. Estandes promocionais

Está em construção a nova loja Raízel, que será inaugurada no final do mês de junho. A loja terá uma área de vendas de roupas e acessórios, bem como uma área de serviços, onde as mulheres poderão fazer consultas com profissionais de beleza e estética. A loja também terá uma área de socialização, onde as mulheres poderão se encontrar, conversar e trocar experiências. A loja terá uma área de vendas de roupas e acessórios, bem como uma área de serviços, onde as mulheres poderão fazer consultas com profissionais de beleza e estética. A loja também terá uma área de socialização, onde as mulheres poderão se encontrar, conversar e trocar experiências.

4. Salões personalizados

Conheça o novo conceito de loja de roupas femininas que tem como princípio principal: não vender roupas, vender experiências. A Raízel é uma loja que nasceu para ser um espaço de encontro entre amigas, para que elas possam se divertir e se expressar. O conceito é que a loja é um ambiente de socialização, onde as mulheres podem se encontrar, conversar e trocar experiências.

5. Portal de avaliação

Conheça o novo conceito de loja de roupas femininas que tem como princípio principal: não vender roupas, vender experiências. A Raízel é uma loja que nasceu para ser um espaço de encontro entre amigas, para que elas possam se divertir e se expressar. O conceito é que a loja é um ambiente de socialização, onde as mulheres podem se encontrar, conversar e trocar experiências.

6. Locação oficial da marca

Conheça o novo conceito de loja de roupas femininas que tem como princípio principal: não vender roupas, vender experiências. A Raízel é uma loja que nasceu para ser um espaço de encontro entre amigas, para que elas possam se divertir e se expressar. O conceito é que a loja é um ambiente de socialização, onde as mulheres podem se encontrar, conversar e trocar experiências.

SANTA

BARRA GONITA

EVENTO

7. Vídeos de cobertura no vivo (transmissão ao vivo)

• Vídeos ao vivo da cobertura do evento, que podem ser transmitidos para o público em tempo real ou gravados e exibidos posteriormente.

• Vídeos ao vivo da cobertura do evento, que podem ser transmitidos para o público em tempo real ou gravados e exibidos posteriormente.

• Vídeos ao vivo da cobertura do evento, que podem ser transmitidos para o público em tempo real ou gravados e exibidos posteriormente.

• Vídeos ao vivo da cobertura do evento, que podem ser transmitidos para o público em tempo real ou gravados e exibidos posteriormente.

• Vídeos ao vivo da cobertura do evento, que podem ser transmitidos para o público em tempo real ou gravados e exibidos posteriormente.

• Vídeos ao vivo da cobertura do evento, que podem ser transmitidos para o público em tempo real ou gravados e exibidos posteriormente.

8. Vídeos institucionais de empresas parceiras

• Vídeos institucionais de empresas parceiras, que podem ser transmitidos para o público em tempo real ou gravados e exibidos posteriormente.

• Vídeos institucionais de empresas parceiras, que podem ser transmitidos para o público em tempo real ou gravados e exibidos posteriormente.

• Vídeos institucionais de empresas parceiras, que podem ser transmitidos para o público em tempo real ou gravados e exibidos posteriormente.

• Vídeos institucionais de empresas parceiras, que podem ser transmitidos para o público em tempo real ou gravados e exibidos posteriormente.

10. Cobertura fotográfica durante o evento

• Fotos de todos os momentos do evento, que podem ser exibidas no palco ou em painéis de exposição.

• Fotos de todos os momentos do evento, que podem ser exibidas no palco ou em painéis de exposição.

• Fotos de todos os momentos do evento, que podem ser exibidas no palco ou em painéis de exposição.

• Fotos de todos os momentos do evento, que podem ser exibidas no palco ou em painéis de exposição.

• Fotos de todos os momentos do evento, que podem ser exibidas no palco ou em painéis de exposição.

11. Vídeos e cenas montados com exibições virtuais feitas no momento vivo da banda Rock Fest

• Vídeos e cenas montados com exibições virtuais feitas no momento vivo da banda Rock Fest.

• Vídeos e cenas montados com exibições virtuais feitas no momento vivo da banda Rock Fest.

• Vídeos e cenas montados com exibições virtuais feitas no momento vivo da banda Rock Fest.

12. Banners nos postes (ponteiros) ao lado do recinto do evento

• Banners nos postes (ponteiros) ao lado do recinto do evento, que podem ser exibidos em painéis de exposição.

• Banners nos postes (ponteiros) ao lado do recinto do evento, que podem ser exibidos em painéis de exposição.

• Banners nos postes (ponteiros) ao lado do recinto do evento, que podem ser exibidos em painéis de exposição.

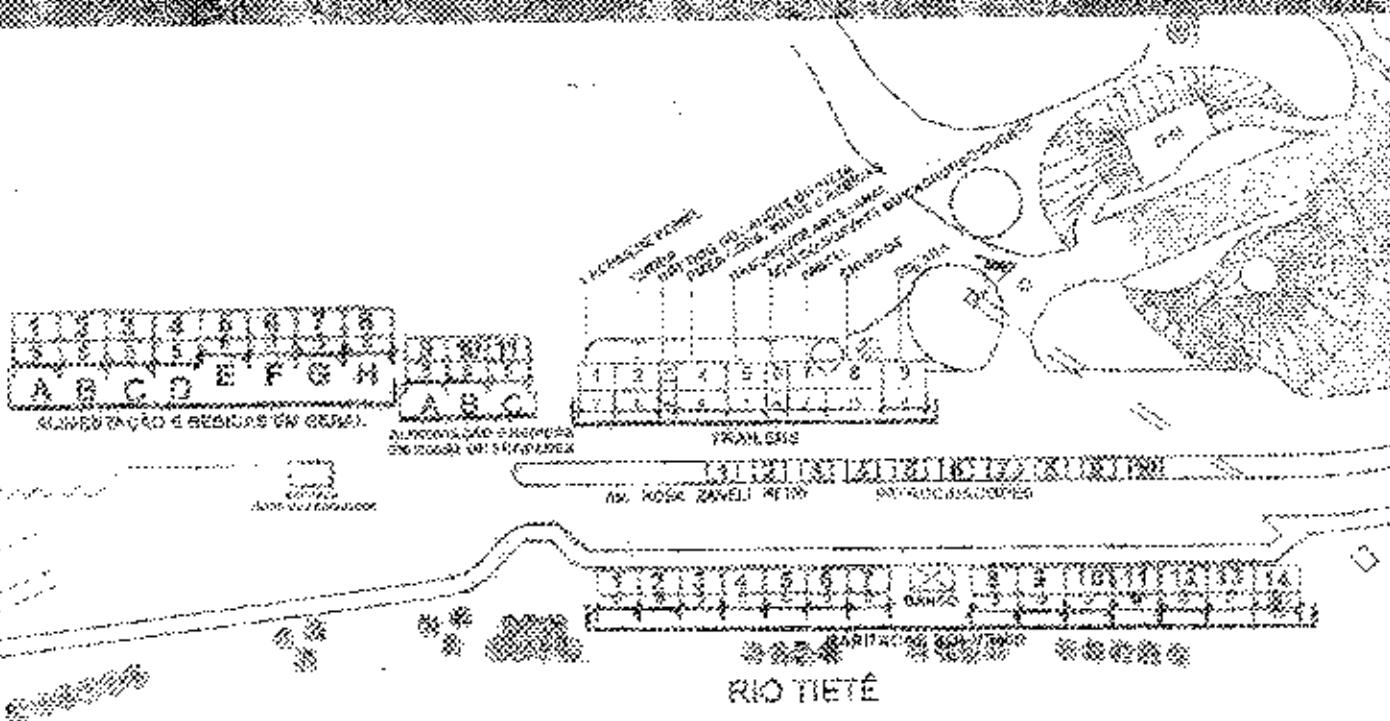
• Banners nos postes (ponteiros) ao lado do recinto do evento, que podem ser exibidos em painéis de exposição.

• Banners nos postes (ponteiros) ao lado do recinto do evento, que podem ser exibidos em painéis de exposição.

BANDA

BANDA BOA VIDA

MIKE'S EVENT



Banda

BASICA EDONNA

01 PATROCINIO

1. Painel de LED 2x3 painéis

• Painel de LED 2x3 painéis
• Dimensões: 1,80m x 1,20m
• Custo: R\$ 10 mil
• Utilização: Exposição de marcas e empresas patrocinadoras.

2. Banner de fundo

• Banner de fundo
• Dimensões: 10x3m
• Custo: R\$ 10 mil
• Utilização: Exposição de marcas e empresas patrocinadoras.

3. Estandes promocionais

• Estande de 10x3m com estrutura
• Utilização: Exposição de marcas e empresas patrocinadoras.
• Custo: R\$ 10 mil

4. Locação de veículos

• Locação de veículos
• Custo: R\$ 10 mil
• Utilização: Transporte de pessoas entre o local do evento e o aeroporto.

A. Banners personalizados

• Banners personalizados
• Dimensões: 1,80m x 1,20m
• Custo: R\$ 10 mil
• Utilização: Exposição de marcas e empresas patrocinadoras.

B. Porta de saída

• Porta de saída
• Dimensões: 1,80m x 1,20m
• Custo: R\$ 10 mil
• Utilização: Exposição de marcas e empresas patrocinadoras.

C. Locação oficial do evento

• Locação oficial do evento
• Dimensões: 10x3m
• Custo: R\$ 10 mil
• Utilização: Exposição de marcas e empresas patrocinadoras.

Bonita

Materiais de apoio
(impressos, banners, etc.)
por conta do cliente

1 cota - R\$ 15 mil

BONITA

01 - PATROCÍNIO

7. Vídeos da cobertura do Vivo Brasil nas telas virtuais

• Vídeo de abertura e encerramento

• Vídeos das apresentações

• Vídeos das premiações

• Vídeos das entrevistas

8. Vídeos de momentos

• Momentos de sorteio

• Momentos de premiação

• Momentos de sorteio

• Momentos de sorteio

9. Vídeos instrucionais de

• Como votar

• Como votar

• Como votar

• Como votar

10. Cobertura fotografica

durante o evento

• Fotografia de sorteio

• Fotografia de premiação

• Fotografia de sorteio

• Fotografia de sorteio

• Fotografia de sorteio

• Fotografia de sorteio

11. Ações com a marca da

• Entrega de brindes

12. Banners nos postos

(Bandeirinhas) em nome do

recinto do evento

• Bandeirinha

• Bandeirinha

• Bandeirinha

• Bandeirinha

BANDA

Materiais de apoio

(impressos, banner, flyers, etc.)

por conta do cliente

1 colo x R\$ 15 mil

BARRA BOUNTA

02 PATROCÍNIO

1. Pôster de 1,80x1,20m

• Pôster com 1,80m de altura e 1,20m de largura.
• Pôster com suporte de chão.
• Pôster com suporte de chão e estrutura
• Pôster com suporte de chão e estrutura
• Pôster com suporte de chão e estrutura
• Pôster com suporte de chão e estrutura

2. Bandeira de 1,80m x 0,90m

• Bandeira com 1,80m de altura e 0,90m de largura.
• Bandeira com suporte de chão.
• Bandeira com suporte de chão e estrutura
• Bandeira com suporte de chão e estrutura
• Bandeira com suporte de chão e estrutura
• Bandeira com suporte de chão e estrutura

3. Estande promocional

• Estande com 1,80m de altura e 1,20m de profundidade.
• Estande com suporte de chão.
• Estande com suporte de chão e estrutura
• Estande com suporte de chão e estrutura
• Estande com suporte de chão e estrutura

• Estande com suporte de chão e estrutura
• Estande com suporte de chão e estrutura
• Estande com suporte de chão e estrutura
• Estande com suporte de chão e estrutura
• Estande com suporte de chão e estrutura

4. Balões personalizados

• Balões personalizados com 1,80m de altura.
• Balões personalizados com 1,80m de altura e 1,20m de largura.
• Balões personalizados com 1,80m de altura e 1,20m de largura
• Balões personalizados com 1,80m de altura e 1,20m de largura
• Balões personalizados com 1,80m de altura e 1,20m de largura

5. Apoio ao estande do patrocinador

• Apoio ao estande do patrocinador com 1,80m de altura.
• Apoio ao estande do patrocinador com 1,80m de altura e 1,20m de largura.
• Apoio ao estande do patrocinador com 1,80m de altura e 1,20m de largura
• Apoio ao estande do patrocinador com 1,80m de altura e 1,20m de largura

6. Vídeos da cobertura no vivo (transmissão online)

• Vídeo da cobertura no vivo (transmissão online) com 1,80m de altura.
• Vídeo da cobertura no vivo (transmissão online) com 1,80m de altura e 1,20m de largura.
• Vídeo da cobertura no vivo (transmissão online) com 1,80m de altura e 1,20m de largura
• Vídeo da cobertura no vivo (transmissão online) com 1,80m de altura e 1,20m de largura

Materiais de apoio

(impressos, banners, folhetos etc.)
por conta do cliente

6 cotas x R\$ 12 mil

8 Anos

PARA DENTRA

02 PATROCÍNIO

8. Vídeos de cobertura dos eventos

Edição e montagem de:

- Vídeo de abertura
- Vídeo de encerramento

- Vídeo de apresentação de convidados

- Vídeo de sorteio de brindes

- Vídeo de sorteio de ingressos

- Vídeo de sorteio de premiação

- Vídeo de sorteio de brindes

- Vídeo de sorteio de ingressos

- Vídeo de sorteio de brindes

- Vídeo de sorteio de ingressos

- Vídeo de sorteio de brindes

- Vídeo de sorteio de ingressos

- Vídeo de sorteio de brindes

- Vídeo de sorteio de ingressos

- Vídeo de sorteio de brindes

- Vídeo de sorteio de ingressos

- Vídeo de sorteio de brindes

- Vídeo de sorteio de ingressos

- Vídeo de sorteio de brindes

- Vídeo de sorteio de ingressos

- Vídeo de sorteio de brindes

- Vídeo de sorteio de ingressos

11. Apresentação de marca com identidade visual da marca

Identidade visual da marca

- Apresentação de marca

BANDA

6 cotas x R\$ 12 mil



REVISTA DA BAND



BÁHIA MELHOR
FESTIVAL
de BANDAS
COVER
do Brasil

ENTRADA



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

LEI N° 3.650, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre o recebimento de patrocínio pelo Poder Público Municipal de Barra Bonita, nos termos em que especifica.

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber patrocínio para a realização de eventos públicos municipais.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei considera-se:

I - Patrocínio: a ação de comunicação com objeto definido, celebrado mediante um contrato de patrocínio, com transferência de recursos financeiros para realização de eventos públicos municipais;

II - Objetivo do patrocínio: gerar identificação e reconhecimento do patrocinador por meio da iniciativa patrocinada; ampliar relacionamento com públicos de interesse; divulgar símbolos, lemas, programas, produtos, serviços e posicionamentos do patrocinador; e agregar valor à marca do patrocinador;

III - Objeto do patrocínio: formas de divulgação utilizadas para atingir os objetivos do patrocínio nos eventos públicos municipais;

IV - Patrocinador: pessoa física ou jurídica que mediante contrato de patrocínio transfere recurso financeiro ao Poder Executivo Municipal;

V - Patrocinado: o Poder Executivo Municipal que mediante contrato de patrocínio executa o objeto do patrocínio;



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

VI - Proposta de Patrocínio: documento apresentado pelo interessado que apresenta as características, valores, justificativas e a metodologia de execução do patrocínio;

VII - Contrato de patrocínio: instrumento jurídico para a formalização do patrocínio, em que patrocinador e Poder Executivo Municipal estabelecerem seus direitos e obrigações;

VIII - Comissão Municipal de Patrocínios: comissão designada pelo Prefeito Municipal, composta por no mínimo 03 (três) servidores, que avaliará as propostas de recebimento de patrocínio.

Art. 3º É vedado o recebimento de patrocínio pelo Poder Público Municipal quando:

I - o patrocinador for pessoa jurídica de direito privado cujo titular, administrador, gerente, acionista, sócio ou associado seja servidor público ou agente político municipal, incluindo-se Vereadores, seus cônjuges ou parentes consanguíneos ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau;

II - relacionados a entidades político-partidárias;

III - que agrideam o meio ambiente, a saúde ou violem as normas de posturas do Município;

IV - utilizem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

V - de patrocinadores que estejam inadimplentes com obrigações junto à Fazenda Municipal.

Art. 4º Para receber patrocínio, o Poder Executivo deverá publicar edital de chamamento público de patrocinadores, que contará no mínimo:

I - a identificação do evento e a data de realização;



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

- II** - as formas e condições de patrocínio;
- III** - valores mínimos do patrocínio;
- IV** - prazo para análise da proposta e critérios para aprovação;
- V** - documentação necessária para habilitação de pessoas físicas e jurídicas;
- VI** - modelo da Proposta de Patrocínio;
- VII** - outros critérios que se fizerem necessários.

Art. 5º As propostas para recebimento de patrocínio serão avaliadas pela Comissão Municipal de Patrocínios, com base no atendimento aos requisitos do Edital e no maior valor de patrocínio ofertado.

Art. 6º A Comissão Municipal de Patrocínios poderá solicitar ajustes na proposta, bem como complementação de documentos.

Art. 7º Após a análise e avaliação dos documentos apresentados, a comissão classificará as propostas selecionadas e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo para aprovação e homologação do chamamento.

Art. 8º Após a aprovação do Chefe do Poder Executivo, o patrocinador será convocado e deverá comparecer para a assinatura do Contrato de Patrocínio no prazo de 3 (três) dias.

Art. 9º É permitida a divulgação pelo Poder Público Municipal dos patrocinadores do evento nos espaços disponíveis e previamente definidos pela Administração Pública e pelas demais formas de mídias.

Art. 10. Fica permitido o tratamento diferenciado dos patrocinadores de acordo com os recursos por eles destinados ao patrocínio.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Parágrafo único. Para os patrocínios de valores equivalentes, a divulgação dos patrocinadores será de igual forma.

Art. 11. Os valores recebidos a título de patrocínio serão aplicados exclusivamente na realização dos eventos objeto do patrocínio.

Art. 12. As contratações decorrentes desta Lei obedecerão, no que couber, à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 13. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
12 de agosto de 2025.

O Prefeito,


MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.


ANTONIO SÉRGIO PERASSOLI FILHO
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

CENTRO CULTURAL - CÉLIA STANGHERLIN

Avenida Pedro Ometto, nº 467 - Centro - Barra Bonita - Cep: 17340-001

Fone/Fax (14) 3641.0385 - E-mail: cultura@barrabonita.sp.gov.br

CGC/MF 46.172.388/0001-40 - ESTADO DE SÃO PAULO

** ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO **

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

** INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO ** (inciso VII do art. 2º e art. 8º da Lei Municipal nº 3.650/2025)

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PATROCÍNIO**, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, entidade de Direito Público interno, com endereço na Praça Nhonhô Salles, nº 1.130, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito **MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, , com sede na , inscrita no CNPJ/MF ou CPF sob o nº , neste ato representada por , aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e contratados o seguinte:

1 - O presente contrato é lavrado por determinação contida no Chamamento Público nº 004/2025, estando nas condições determinadas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º/04/2021 e na Lei Municipal nº 3.650/2025, a cujas normas sujeitam-se as partes contratantes.

2 - A **CONTRATADA** sagrou vencedora na COTA (.....) e efetivou o pagamento respectivo, de R\$ (.....), conforme o comprovante juntado nos autos do chamamento público, valor esse que fica atribuído ao presente contrato para todos os fins e efeitos de direito.

3 - Considerando a classificação, quitação e aprovação da proposta, este contrato visa a participação da **CONTRATADA** no evento turístico do **CONTRATANTE** denominado **7º Barra Rock Fest**, a ser realizado nos dias 5, 6 e 7 de setembro de 2025, com objetivo de patrocínio, de acordo com o edital do Chamamento Público nº 004/2025, cujas condições e proposta ficam ratificadas pelas partes contratantes e passam a fazer parte integrante deste.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

CENTRO CULTURAL - CÉLIA STANGIERLIN

Avenida Pedro Ometto, nº 467 - Centro - Barra Bonita - Cep: 17.340-001

Fone/Fax (14) 3641.0385 - E-mail: cultura@barrabonita.sp.gov.br

CGC/MF 46.172.888/0001-40 - ESTADO DE SÃO PAULO

4 - A CONTRATADA fica autorizada a expor e promover sua marca na exata forma proposta e aprovada pela Comissão de Patrocínio, sob pena de sofrer interrupção da execução.

5 - O CONTRATANTE utilizará o valor recebido a título deste patrocínio, única e exclusivamente, direta ou indiretamente, na realização do evento *7º Barra Rock Fest*.

6 - O recinto do evento é delimitado na Avenida Rosa Zanella Petri, entre a rotatória da Rua Tiradentes e a Rua Antonio Toreli, o Kartódromo Municipal e o Pavilhão de Exposições.

7 - Além das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato e daquelas previstas no edital, as partes deverão observar, na execução, a Lei Federal nº 14.133, de 1º/04/2021 e a Lei Municipal nº 3.650/2025, inclusive quanto às responsabilidades cíveis e administrativas decorrentes da execução.

8 - O prazo de execução do objeto deste contrato se inicia no dia de sua assinatura e vigora até o encerramento do evento, nas condições dispostas no edital.

9 - A gestão do contrato será exercida pelo Secretário Municipal de Turismo José Luis Jacomini e a fiscalização pelos servidores Maycon Salve Angelino e Caio Silva Fantin.

10 - As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei nº 14.133/2021. De qualquer sanção imposta, a **CONTRATADA** poderá oferecer recurso.

11 - Eventuais despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Secretaria Municipal de Turismo, conforme orçamento.

12 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

13 - Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

67
K

CENTRO CULTURAL - CÉLIA STANGIERLIN

Avenida Pedro Ometto, nº 467 - Centro - Barra Bonita - Cep: 17.340-001

Fone/Fax (14) 3641.0385 - E-mail: cultura@barrabonita.sp.gov.br

CGC/MF 46.172.888/0001-40 - ESTADO DE SÃO PAULO

14 - Reconhecem as partes o direito da Administração Municipal em rescindir administrativamente este contrato, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica eleito o Foro da Comarca de Barra Bonita para resolver quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Barra Bonita,

Contratante:

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO - Prefeito Municipal

Contratada:

.....
Testemunhas:
.....

Visto:

Lourival Artur Mori
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania



Município de Barra Bonita



» MENU

Pesquisar no portal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2025

Lançado em 08/08/2025

O Município da Estância Turística de Barra Bonita, por sua Secretaria Municipal de Turismo, faz publicar o presente Chamamento Público visando convocar interessados em oferecer proposta de patrocínio, conforme lotes disponíveis, valores mínimos de aporte e contrapartidas de exposição de sua marca, no evento 79 Barra Rock Fest, que acontecerá nos dias 06, 08 e 07 de setembro de 2025, com a realização de shows musicais, nas condições dispostas neste Edital.

ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

LOCAL: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, situado na Praça Nhondô de Sales, nº 1130, Centro - Barra Bonita/SP (Prefeitura Municipal).

ENTREGA: DATA: 02 de setembro de 2025, até às 09:00 horas.

ABERTURA: DATA: 02 de setembro de 2025, às 09:15 horas.

O edital completo está disponível para consulta e retirada no endereço eletrônico: www.barrabonita.sp.gov.br/transparencia/editais-e-licitacoes.
Barra Bonita, 15 de agosto de 2025. Manoel Fabiano Ferraz Filho - Prefeito Municipal,

69
3

Poder Executivo

Município de Barra Bonita

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 18.718, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre alteração da jornada de trabalho da servidora que específica.

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o requerimento protocolado nesta Prefeitura sob nº. 6161/2025, em 15 de agosto de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica alterada, a partir de 16 de agosto de 2025, a jornada de trabalho da servidora **ROSA MARIA OTTOBONI SEGURA**, Matrícula nº 1655, ocupante do emprego público permanente de Técnico de Saúde VII - Agente de Saneamento, para 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 15 de agosto de 2025.

O Prefeito,

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO

Publicada no âmbito desta Prefeitura, neste dia.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 18.719, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Admite servidora por concurso público para o emprego público que específica.

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica admitida a Sra. **ANDRESSA ERICA SILVA DE JESUS**, Matrícula nº 4081, para provimento de emprego público permanente de TÉCNICO EM SAÚDE VI - TÉCNICO EM ENFERMAGEM II, classificado na referência "X-A", da Escala Padrão de Vencimentos desta Prefeitura, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, a partir de 16 de agosto de 2025.

Art. 2º A admissão especificada no artigo anterior está embasada na habilitação da candidata de acordo com a classificação final do Concurso Público nº. 03/2023, homologado pelo Decreto nº. 6.424, de 21 de novembro de 2023.

Art. 3º O Departamento de Recursos Humanos fica autorizado a efetuar a contratação e proceder às demais ações.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta das dotações consignadas no orçamento/programa vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
15 de agosto de 2025.

O Prefeito,

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO

Publicada no âmbito desta Prefeitura, neste dia.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

O Município da Estância Turística de Barra Bonita, por sua Secretaria Municipal de Turismo, faz público o presente Chamamento Púlico visando convocar interessados em oferecer proposta de patrocínio, conforme critérios disponibilizados, valores mínimos de aporte e contrapartidas de exposição de sua marca, no evento **7º Barra Rock Fest**, que acontecerá nos dias 05, 06 e 07 de setembro de 2025, com a realização de shows musicais, nas condições dispostas neste Edital.

ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

LOCAL: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, situado na Praça Nhonhó da Sales, nº 1130, Centro - Barra Bonita/SP (Prefeitura Municipal).

ENTREGA: DATA: 02 de setembro de 2025, até às 09:00 horas.

ABERTURA: DATA: 02 de setembro de 2025, às 09:15 horas.

O edital completo está disponível para consulta e retirada no endereço eletrônico: www.barrabonita.sp.gov.br/transparencia/editais-e-licitacoes. Barra Bonita, 15 de agosto de 2025. Manoel Fabiano Ferreira Filho - Prefeito Municipal.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90048/2025

Objeto: Registro de Preços, para fins de aquisição de sacos plásticos preto para lixo, tudo conforme as especificações do Anexo I - Termo de Referência.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2025

Contratada: Kid Lixo Indústria e Comércio de Embalagens Plásticas Ltda Epp, no valor unitário para o item 03-R\$ 59,50, totalizando R\$ 59.500,00. Barra Bonita, 14 de agosto de 2025. Manoel Fabiano Ferreira Filho, Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2025

Contratada: M. Bresenhan & Cia Ltda Ma, no valor unitário para os itens 03-R\$ 24,00; 03-R\$ 14,00, totalizando R\$ 38.000,00. Barra Bonita, 14 de agosto de 2025. Manoel Fabiano Ferreira Filho, Prefeito Municipal.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 18 de agosto de 2025 | Caderno Municípios | Seção Atos Municipais

99
P

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2025

O Município da Estância Turística de Barra Bonita, por sua Secretaria Municipal de Turismo, faz publicar o presente Chamamento Público visando convocar interessados em oferecer *proposta de patrocínio, conforme cotas disponíveis, valores mínimos de aporte e contrapartidas de exposição de sua marca*, no evento *7º Barra Rock Fest*, que acontecerá nos dias 05, 06 e 07 de setembro de 2025, com a realização de shows musicais, nas condições dispostas neste Edital.

ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

LOCAL: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, situado na Praça Nhonhô de Salles, nº 1130, Centro - Barra Bonita/SP (Prefeitura Municipal).

ENTREGA: DATA: 02 de setembro de 2025, até às 09:00 horas.

ABERTURA: DATA: 02 de setembro de 2025, às 09:15 horas.

O edital completo está disponível para consulta e retirada no endereço eletrônico: www.barrabonita.sp.gov.br/transparencia/editais-e-licitacoes. Barra Bonita, 15 de agosto de 2025. Manoel Fabiano Ferreira Filho - Prefeito Municipal.

NEEC CONSTRUTORA LTDA

Rua Maria Paula, n.^o 122, 8^o andar, conj. 806 – Bela Vista, fone/fax: (11) 3129 – 4881.

CREA. 1033728

CNPJ. 00.866.904/0001 – 02

INSC. EST. 149.345.518.113

e-mail : neec@neecconstrutora.com.br

São Paulo – SP

Nome do Proponente: NEEC CONSTRUTORA LTDA

Endereço: RUA MARIA PAULA, N^o 122- 8^o ANDAR - CONJ. 806

Cidade: SÃO PAULO CEP: 09319-000 Estado: SÃO PAULO

R.G. n.^o 10.234.384-2 Órgão Expedidor: SSP/SP

CPF/CNPJ n.^o 00.866.904/0001-02 Telefone/celular: (11) 99795 4707

E-mail: neec@neecconstrutora.com.br



Insira o número da cota (COTA 1, 2 ou 3) da qual se propõe e o preço ofertado no campo abaixo:

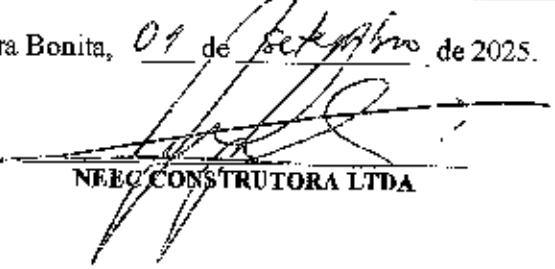
COTA: 03 / 50

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 8.000,00

VALOR DA PROPOSTA POR EXTERNO:

oitro mil reais

Barra Bonita, 01 de setembro de 2025.


NEEC CONSTRUTORA LTDA



CONTRATO
CONSOLIDADO
ALTERAÇÃO

NEEC CONSTRUTORA LTDA

8º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ/MF: 00.866.904/0001-02

NIRE 35213365943

Os abaixo assinados, **NILTON LUIZ ERENO**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Jacutinga, nº. 557, apto. 61, Bairro Moema, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.515-030, nascido em 01/06/1982, portador do RG nº. 10.234.334, expedido pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 037.052.408-03, registrado no CREASP sob nº. 0801834002 e, **ANA STELA MOYA**, brasileira, divorciada, professora, residente e domiciliada na Rua Antônio Messias Pedrota, nº. 40, Bairro Jardim das Orquídeas, na cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, CEP 17.340-000, nascida em 27/03/1952, portadora do RG nº. 6.103.880, expedido pela SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº. 827.303.008-30, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada com sede nessa cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Coronel José Eusébio, nº. 95, casa 126, Bairro Consolação, Cep. 01.239-030, sob a denominação social de **Neec Construtora Ltda**, com contrato de constituição registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº. 35213365943, em sessão de 03 de outubro de 1995, e última alteração contratual registrada em sessão de 28 de abril de 2009, sob nº. 148.601/09-3, resolvem alterar o Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Resolvem os sócios alterar o endereço da sociedade da Rua Coronel José Eusébio, nº. 95, casa 126, Bairro Consolação, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Cep. 01.239-030, para a Rua Maria Paula, nº. 122, Bº. Andar, conjunto 806, bairro Bela Vista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Cep. 01.319-000.

CLÁUSULA SEGUNDA

Resolvem os sócios alterar o capital social de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) para R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para o aumento da capital será proveniente da conta Lucros Acumulados e distribuído na proporção de 50,00% (cinquenta) por cento para cada sócio.

CLÁUSULA TERCEIRA

Em virtude das alterações havidas, os sócios resolvem de comum e pleno acordo reproduzir no seu íntero teor o Contrato Social já com as modificações resultantes deste instrumento, pelo que, a sociedade, passará desta data em diante a ser regida unicamente pelo contrato que segue:

DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETIVO E PRAZO

Art. 1º) A sociedade girará sob a denominação social de *Neec Construtora Ltda.*

Art. 2º) A sede da sociedade é na Rua Maria Paula, nº. 122, 8º andar, conjunto 806, Bairro Bela Vista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Cep. 01.319-000, e o seu Fóro é da mesma Comarca, podendo estender suas atividades em todo Território Nacional através da abertura de filiais.

Art. 3º) A sociedade tem por objetivo social o ramo de construção e venda de imóveis (residenciais, comerciais e edifícios), com todas as suas obras complementares, montagem e vendas de estruturas e elementos de concreto pré-moldados, montagem e venda de estruturas metálicas e de produtos de madeira em geral, projetos, assessorias, direção técnica e construções de obras de engenharia civil, serviços de topografia, terraplanagem e fundações, prestação de serviços de empreiteiros e locadores de equipamentos e mão-de-obra, prestação de serviços na área de limpeza, conservação e ajardinamentos, distribuição de placas indicativas e luminosas, sinalizações de ruas e propagandas, e afins, obras e serviços técnicos, grades de ferro, vigamentos, serviços afins e correiaço, serviços de

mão de obra em geral das matérias acima, com pintura e limpeza na indústria, comércio e órgãos públicos, tercelização, mão de obra para manutenção predial, civil, elétrica e hidráulica, com laudo técnico, obra de saneamento, irrigação, drenagens, exploração do ramo de coleta, transporte de entulho e lixo hospitalar, industrial e domiciliar, varrição, lavagem e retirada de detritos, execução e manutenção de aterro de lixo e entulho, prestação e execução de serviços de manutenção de margens de rios, córregos, canais e lagos, inclusive praças, canteiro, tapa valas..

Art. 4º) A sociedade iniciou suas atividades em 01/10/1996 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. (art. 967, CC/2002).

II CAPITAL SOCIAL

Art. 5º) O capital social será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizado neste ato em moeda corrente do país o valor de R\$ 106.000,00 (cento e cinco mil reais) e R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) proveniente da conta Lucros Acumulados, e distribuído na seguinte proporção entre os sócios:

- Nilton Luiz Breno.....	75.000 quotas.....	R\$ 75.000,00
- Ana Stela Moya.....	75.000 quotas.....	R\$ 75.000,00
- TOTAL.....	150.000 quotas.....	R\$ 150.000,00

Parágrafo Único) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social (art. 1052, CC/2002).

III ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 6º) A sociedade será administrada pelo sócio, Sr. Nilton Luiz Breno, podendo movimentar contas bancárias, comprar, vender, aceitar preços e condições, contratar empréstimos, nomear procurador e advogados, assinar correspondência, representar a empresa em reuniões

258
públicas; endossar cheques para depositos em nome da sociedade; praticar, enfim, todos os atos de interesse da sociedade.

Parágrafo 1º.) Respondem os sócios ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pela sociedade.

Parágrafo 2º.) Qualquer modificação na forma de administração será feita mediante alteração do Contrato Social.

Parágrafo 3º.) Fica todavia, proibido o uso da denominação social em negócios estranhos aos interesses sociais, sendo-lhes terminantemente proibido prestar aval, endossos de favor, bem como contrair obrigações cambiais ou outras a favor de terceiros, sob pena de multa, pagando à sociedade os prejuízos que a esta causar ou forem causados.

Art. 7º) A administração da sociedade será exercida pelo sócio *Sr. Nilton Luiz Ereno*, que no efetivo exercício de seu cargo, fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, a importância que convencionarem, contudo não superiores aos limites legais, que será levada a débito da sociedade e fixada anualmente de comum acordo.

IV CESSÃO DE QUOTAS.

Art. 8º) As quotas de capital social não poderão ser cedidas à terceiros sem prévio e expresso consentimento do outro sócio, sendo que a comunicação será dada por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, indicando preços e condições para a cessão. A concordância será dada preferencialmente no próprio instrumento de alteração contratual, mas valerá para todos os efeitos, a concordância manifestada em instrumento apartado.

Parágrafo 1º.) Se o sócio não usar dos direitos de preferência que lhe é assegurado, fica livre o outro sócio de ceder as suas quotas sociais a terceiros, valendo o instrumento de cessão devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo como prova plena da alteração contratual.

16

Parágrafo 2º.) Será ineficaz a cessão de quotas feita com infração às regras estabelecidas neste artigo.

V EXCLUSÃO DE SÓCIO

Art. 9º) É reconhecido aos sócios os direitos de promover, mediante simples alteração do Contrato Social, a exclusão do sócio culpado de grave violação dos deveres societários, que, para efeito deste artigo, assim são considerados:

- seus deveres de sócio;
- A) Abuso, prevaricação ou incontinência de conduta;
 - B) Infração ou falta de exação no cumprimento de
 - C) Concorrência desleal à sociedade;
 - D) Fuga ou ausência prolongada sem motivo justificado;
 - E) Decretação de falência, concordata ou instauração de concursão de credores.

Parágrafo 1º) Para que os sócios promovam a alteração contratual estabelecida no caput, será necessária a notificação extra judicial, provando a culpabilidade de grave violação dos deveres societários.

Parágrafo 2º) Os haveres do sócio excluído serão pagos na forma do artigo 10 (dez) e parágrafos.

VI FALECIMENTO DE SÓCIO

Art. 10) O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade que continuará em atividade, observados as seguintes regras:

Parágrafo 1º.) Ocorrendo o falecimento do sócio até 04 (quatro) meses após o encerramento do ano social, proceder-se-á a apuração dos haveres do "de cujus" com base no Balanço Patrimonial do exercício recém encerrado. Se o falecimento ocorrer após aquele prazo, levantar-se-á Balanço

especial na data do óbito, salvo se este ocorrer nos 02 (dois) últimos meses do ano social, hipótese em que os haveres do "de cujus" serão pagos apurados de conformidade do Balanço Patrimonial do exercício à encerrar-se.

Parágrafo 2º.) O valor do reembolso será determinado pela divisão do patrimônio líquido da sociedade pelo número de cotas do capital social, atendida a percentagem de realização verificada.

Parágrafo 3º.) O pagamento dos haveres do sócio pré-morto aos seus herdeiros ou sucessores, caso estes decidam não ingressar na sociedade, far-se-á na forma que for acordada, não havendo acordo, em 12 (doze) prestações mensais, consecutivas e corrigidas monetariamente, vencendo-se a primeira delas a 60 (sessenta) dias do óbito. O não pagamento nas épocas devidas das prestações dará aos herdeiros ou sucessores do sócio pré-morto o direito de considerar desde logo vencida e exigível a totalidade da dívida.

VII EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 11) O ano social coincidirá com o ano civil, no dia 31 de dezembro de cada ano, será levantado o Balanço Patrimonial e demais demonstrativos contábeis e os lucros ou prejuízos então apurados, serão distribuídos ou atribuídos na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo 1º.) Os lucros poderão ser mantidos em conta de reservas e os eventuais prejuízos em conta especial para serem absorvidos por lucros futuros, por deliberação da gerência.

Parágrafo 2º.) A sociedade poderá optar pelo pagamento do Imposto de Renda com base no lucro real, presumido ou arbitrado.

VIII DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 12) Considerar-se-á dissolvida a sociedade, além dos casos previstos em lei, nas seguintes hipóteses:

A) Falência;



- B) Comprovação de impossibilidade para funcionar;
C) Mútuo consenso.

Parágrafo 1º.) Cabe aos sócios em maioria absoluta de votos, calculada pelo valor de suas quotas, escolher o liquidante;

Parágrafo. 2º.) O patrimônio social depois de liquidado todo o passivo será distribuído entre os sócios quotistas, na proporção das quotas que possuem.

IX DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Art. 13º) Os sócios declararam sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema financeiro, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade. (art 1.011 parágrafo 1º, CC/2002).

E estando os sócios de comum e pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual forma e leor na presença das testemunhas abaixo, elegendo o Fóro Central da Comarca de São Paulo para dirimir dúvidas círandas do presente contrato.

2º Reg. 2014
Conselho

São Paulo, 04 de Novembro de 2014.

Milton Luiz Ereno

Ana Stela Moya

Testemunhas:

José Eduardo Doreto
RG. 9.393.641 - SSP/SP

Maria Angélica Momo Doreto
RG. 10.970.661 - SSP/SP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.866.504/0001-02	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/10/1995
NOME EMPRESARIAL NEEC CONSTRUTORA LTDA			
TIPO DE ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			<input type="checkbox"/> PÓRTE <input type="checkbox"/> DEMais
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATURZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MARIA PAULA		NO.º 122	COMPLEMENTO ANDAR: 8; CONJ: 806;
CEP 01.319-000	BA.RIO/ISTR.º BELA VISTA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO J		TELEFONE (11) 3129-9878	
ENTE PREDATIVO RESPONSÁVEL (EPF) *****			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2006
ATUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/01/2025 às 10:38:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



go
jp

Rua Maria Paula, 122 - 8º Andar - Conj. 806
Bairro Bella Vista - São Paulo (SP)
CEP 01319-000 - Fone (11) 3129-4881

*Chamamento Pùblico 004/2025
Cota 03 (três)*

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

ANEXO I - PROPOSTA

Nome do Proponente: Supermercado Fernandes de Igaraçu LTDA

Endereço: Rua Joaquim Medeiros, 242

Cidade: Igaracu do Tietê CEP: _17350027_ Estado: SP

CPF/CNPJ nº 44.498.384/0001-90 Telefone/celular: (_14) 99608 1722

E-mail: zozo@smfernandes.com.br *Fernandes*

COTA: COTA 03

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 8.000,00

VALOR DA PROPOSTA POR EXENSO: OITO MIL REAIS

Barra Bonita, 02 de setembro de 2025.

ASSINATURA DO PROONENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

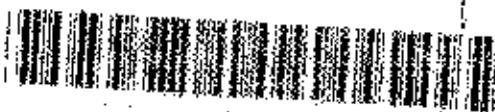
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.498.384/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA: 17/05/1974
NOME EMPRESARIAL SUPERMERCADO FERNANDES DE IGARACU LTDA		PORTES DEMAIS
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOVO) DE FANTASIA APARECIDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitoria com predominância de produção própria 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATURAÇÃO JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOAQUIM MEDEIROS	NÚMERO 242	COMPLEMENTO APARECIDA
CEP 17.350-027	MUNICÍPIO CENTRO	UF SP
ENDERECO ELETRONICO FERNANDES2@SMFERNANDES.COM.BR		TELEFONE (14) 3644-8020
CENTRO OPERATIVO RESPONSÁVEL (COR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL EXCLUSIVA	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL EXCLUSIVA	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emilido no dia 02/09/2025 às 08:24:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SINGULAR

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SUPERMERCADO FERNANDES DE IGARAÇU LTDA

CNPJ nº 44.488.389/0001-90 - NIRE nº 35201126615

Os abaixo assinados:

CONSTANTINO FERNANDES, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, residente nesta cidade de Igaraçu do Tietê, Estado de São Paulo, à Rua Joaquim Camila, nº 305, centro, CEP 17350-015, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.466.622/SSP-SP, e do CPF nº 437.338.328-68;

MARIA SUILY TUSCHI FERNANDES, brasileira, divorciada, empresária, residente nesta cidade de Igaraçu do Tietê, Estado de São Paulo, à Rua Frederico Conduta, nº 430, centro, CEP 17350-009 portador do RG nº 13.810.389/QSP-SP e CPF nº 939.100.769-20, neste ato representado por sua procuradora ELAINE APARECIDA FERNANDES GAMA, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG nº 13.489.681-SSP/SP e do CPF nº 884.817.898-72, residente e domiciliada na Rua Frederico Conduta, nº 430, centro, CEP 17350-009;

GUILHERME FERNANDES, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, residente na cidade de Igaraçu do Tietê Estado de São Paulo, à Rue Souza Aranha, nº 268, Centro, CEP 17.350-029, portador do RG nº 4.349.749-2/QSP-SP e do CPF nº 171.808.218-53;

ALFREDO FERNANDES FILHO, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente na cidade de Bairu Bonita, Estado de São Paulo, à Rue



Francisco Alves, nº 109, Jardim Nova Barra, CEP 17347-460, portador do RG nº 3.352.815/SSP-SP e CPF nº 073.100.138-9;

CARLOS JOSÉ FERNANDES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente nesta cidade de Barra Bonita Estado de São Paulo, à Rua Germano Guther, nº 502, Jardim das Orquídeas, CEP 17340-372, portador da Carteira de Identidade RG nº 15.807.359-9/SSP-SP e do CPF nº 082.127.488-04;

Únicos sócios componentes da sociedade: SUPERMERCADO FERNANDES DE IGARAÇU LTDA, CNPJ nº 44.493.384/0001-90, com sede da matriz na Rua Joaquim Medeiros, nº 242, Centro, na cidade de Igaraçu do Tietê, CEP 17350-027, Estado de São Paulo, com contrato social registrado na JUCESP sob nº 35201126516 em 04/04/1974, e última alteração registrada sob nº 045.467/22-0 em sessão de 17/02/2022, fêm entre si, justo e contratado a presente Alteração de Contrato Social e ainda, consolidar-se num só instrumento, todas as disposições contratuais, de acordo com o que estabelecem as cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: Fica através dessa alteração alterado o objeto social da matriz e filiais para: "COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES. FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFETARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE

BL
P

PRODUTOS ALIMENTICIOS, COMERCIO VAREJISTA DE GAS UQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), E CORRESPONDENTES DE INSTITUICOES FINANCEIRAS".

CLAUSULA SEGUNDA - CONSOLIDACAO E NOVA REDACAO SOCIAL

Os sócios resolvem dar nova redação ao contrato social e posteriores alterações de empresa, nas normas do novo código civil, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato de constituição, que passa a ter a seguinte disposição:

CONTRATO SOCIAL

SUPERMERCADO FERNANDES DE IGARACU LTDA

CNPJ nº 44.498.384/0001-20 - NIRE nº 35201128515

Os abaixo assinados:

CONSTANTINO FERNANDES, brasileiro, casado no regime da comunhão universal de bens, empresário, residente neste cidade de Igaraçu do Tietê, Estado de São Paulo, à Rua Joaquim Cardia, nº 305, centro, CEP 17350-010, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.486.522/SSP-SP, e do CPF nº 437.638.328-68;

MARIA SUILY TUSCHI FERNANDES, brasileira, divorciada, empresária, residente neste cidade de Igaraçu do Tietê, Estado de São Paulo, à Rua Frederico Conduta, nº 430, centro, CEP 17350-009 portador do RG nº 19.610.386/SSP-SP e CPF nº 628.100.769-20, neste ato representado por sua procuradora **ELAINE APARECIDA FERNANDES GAMA**, brasileira casada, apocentada, portadora do RG nº 13.489.681-SSP/SP e do CPF nº

884.317.899-72, residente e domiciliada na Rua Frederico Conduta, nº 430, centro, CEP 17360-000;

WILHERME FERNANDES, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, residente na cidade de Igaraçu do Tietê Estado de São Paulo, à Rua Souza Aranha, nº 268, Centro, CEP 17.360-029, portador do RG nº 4.489.749-2/SSP-SP e do CPF nº 171.668.218-53;

ALFREDO FERNANDES FILHO, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente na cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, à Rue Francisco Alves, nº 109, Jardim Nova Barra, CEP 17347-400, portador do RG nº 3.352.815/SSP-SP e CPF nº 073.100.138-91;

CARLOS JOSÉ FERNANDES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente neste cidade de Barra Bonita Estado de São Paulo, à Rua Germano Gutber, nº 302, Jardim das Orquídeas, CEP 17340-372, portador de Carteira de Identidade RG nº 16.807.359-9/SSP-SP e do CPF nº 062.127.488-04;

Os três sócios componentes da sociedade: SUPERMERCADO FERNANDES DE IGARAÇU LTDA, CNPJ nº 44.498.384/0001-90, com sede da matriz na Rua Joaquim Medeiros, nº 242, Centro, na cidade de Igaraçu do Tietê, CEP 17360-027, Estado de São Paulo, com contrato social registrado na JUCESP sob nº 36201126615 em 04/04/1974, e última alteração registrada sob nº 046.457/22-0 em sessão de 17/02/2022, têm entre si, justo e contratado a presente Consolidação do Contrato Social para consolidar-se num só

instrumento, todas as disposições contratuais, de acordo com o que estabelecem as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1º - A sociedade girará sob o nome empresarial: SUPERMERCADO FERNANDES DE IGARAÇU LTDA.

Cláusula 2º - A sociedade tem:

a) A MATRIZ estabelecida na Rua Joaquim Medeiros, nº 243, Centro, na cidade de Igaraçu do Tietê/SP, CEP 17.350-027, inscrita no CNPJ nº. 44.498.384/0001-90 e registrada na JUCESP sob NIRE 35201126515,

b) A PRIMEIRA FILIAL estabelecida na Rua Nove de Julho, nº 438, Vila Maria Cristina, CEP 17347-250, na cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº. 44.488.384/0002-70 e registrada na JUCESP sob NIRE 35903269847,

c) A SEGUNDA FILIAL estabelecida na Rua Assaf Rayas, nº 19, Vila Manoel Rayas, na cidade de Igaraçu do Tietê, CEP 17.350-104, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 44.498.384/0003-51 e registrada na JUCESP sob NIRE 35903713046

d) A TERCEIRA FILIAL estabelecida na Rua Joaquim Medeiros, nº 450, Bairro Centro, na cidade de Igaraçu do Tietê, CEP: 17.350-027, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 44.498.384/0004-32 e registrada na JUCESP sob NIRE 35906213571;

e) A QUARTA FILIAL estabelecida na Rua Valentin Reginato, nº 411, Bairro Vila Nereza, na cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, nº. CEP 17340-

202, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 44.498.384/0006-13 e registrada na JUCEESP sob NIRE 35905647286.

f) A QUINTA FILIAL estabelecida na Rua Souza Aranha, nº 163, Bairro Centro, na cidade de Igaraçu do Tietê, Estado de São Paulo, à, CEP 17350-029, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 44.498.384/0006-02 e registrada na JUCEESP sob NIRE 35906309064.

Cláusula 3º - A sociedade terá duração por tempo indeterminado, podendo, entretanto ser dissolvida a qualquer época, uma vez observadas a Legislação em vigor.

Cláusula 4º - O objeto social da matriz e das filiais é COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS, LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR, FABRICACAO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFITARIA COM PREDOMINANCIA DE PRODUCAO PROPRIA, COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, COMERCIO VAREJISTA DE GAS UGUEFETO DE PETROLEO (GLP), E CORRESPONDENTES DE INSTITUICOES FINANCEIRAS"

Cláusula 5º - O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada

uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país, pelos sócios, sendo distribuídas conforme segue:

Guilherme Fernandes	53.320 cotas - R\$ 53.320,00 - 26,66%
Maria Silly Tuschi Fernandes ...	40.000 cotas - R\$ 40.000,00 - 20,00%
Alfredo Fernandes Filho	53.340 cotas - R\$ 53.340,00 - 26,67%
Constantino Fernandes	51.340 cotas - R\$ 51.340,00 - 25,67%
Carlos José Fernandes.....	2.000 cotas - R\$ 2.000,00 - 1,00%
Total	200.000 cotas - R\$ 200.000,00

Cláusula 6º - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, haja vista a total integralização do capital social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo 1º - Segundo remissão determinada pelo artigo 1.084 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem solidariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo 2º - Os sócios resolvem que a empresa não terá Conselho Fiscal.

Cláusula 7º - As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando-se realizada cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 8º - A sociedade iniciou suas atividades em 04/04/1974, conforme o registro na JUCESP e seu prazo de duração é por tempo indeterminado (artigo 997 da Lei 10.406/2002).



Cláusula 9º - A administração da sociedade caberá isoladamente aos sócios Guilherme Fernandes, Maria Sully Tuschi Fernandes, Carlos José Fernandes e Constantino Fernandes, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo 1º - Os administradores têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, obrigando a sociedade perante terceiros.

Parágrafo 2º - Pôr este separado poderá ser nomeado um ou mais administradores e indicado seus poderes, impedimentos e prazo de gestão.

Parágrafo 3º - Os administradores conjuntamente podem fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor.

Parágrafo 4º - A administração da sociedade poderá também, ser exercida por administrador não sócios, especialmente contratados, nos termos do artigo 1012 do Código Civil, dependendo, para tanto, da aprovação unânime dos sócios.

Cláusula 10º - O uso da firma será feito isoladamente pelos sócios Guilherme Fernandes, Maria Sully Tuschi Fernandes, Carlos José Fernandes e Constantino Fernandes, e exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

Cláusula 11º - Os sócios Guilherme Fernandes, Maria Sully Tuschi Fernandes, Carlos José Fernandes e Constantino Fernandes, no exercício da administração na sociedade terá direito a uma retribuição mensal, à título de pró-

laboral e/ou dividendo, de acordo com a legislação vigente e a disponibilidade e conveniência da empresa e dos sócios.

Cláusula 32º - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, precedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo 1º: A sociedade poderá levantar balanços e balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios, a título de Anticipação de Lucros ou Adiantamentos de Resultados, de acordo com o que decidirem as partes, e os resultados mensalmente apurados deverão ser transcritos no Livro Diário Contábil.

Parágrafo 2º: A distribuição de lucros poderá ser feita de forma desproporcional, quando estiverem de comum acordo todos os sócios, manifestando-se através concordância por escrito.

Cláusula 13º - Se um dos sócios desejar-se retirar da sociedade, deverá comunicar esse intenção aos outros sócios, por escrito, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus baveres, apurados em balanço, levando especialmente na ocasião, lhe será pago 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, acrescidas dos juros legais.

Cláusula 14º - A sociedade não entrará em dissolução e, consequentemente liquidação, por morte, incapacidade ou retirada de qualquer um dos sócios, desde que os outros sócios queiram prosseguir com a mesma. Ocorrendo um desses eventos, os bônus do sócio que falecer, ser declarado intocável ou

incapaz ou se retirar, serão apurados através do balanço especial a ser levantado e, pago o sócio retirante, seus herdeiros ou representantes legais, o capital, lucro ou qualquer crédito, em 12 (doze) prestações mensais, acrescidas de juros de 12 (doze) por cento ao ano.

Parágrafo 1º Em caso de dissolução parcial da sociedade, os baveres do sócio retirante, ou com quem tenha ocorrido o evento previsto no caput desta cláusula, serão apurados por balanço especial, com a avaliação regular de todos os bens sociais. Esta avaliação far-se-á pela indicação de um avaliador pela sociedade, e culto pelo representante do sócio em retíreda, em caso de divergência entre os avaliadores, estes serão obrigados a escolher um terceiro, cuja opinião será obrigatoriamente respeitada.

Parágrafo 2º O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

Cláusula 15º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula 16º - Os administradores declararam, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos deixa, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peila ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (artigo 1.011, parágrafo 1º da Lei 10.406/2002).

48
P

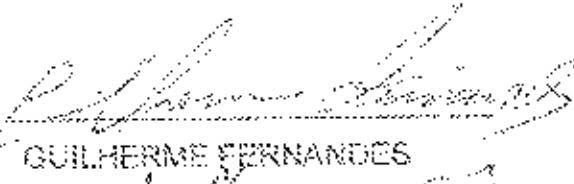
Cláusula 17º - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

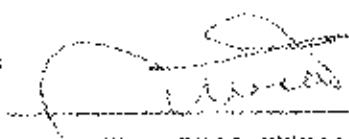
Cláusula 18º - Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Livro II da Lei 10.406/2002 (Código Civil) e legislação complementar.

Cláusula 19º - Fica eleito o Fórum desta Comarca de Barra Bonita, Estado de São Paulo para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

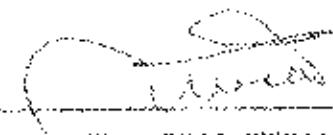
E, por estarem assim de comum acordo, justos e contratados assinam o presente instrumento feito em 03 (três) vias de igual teor para ser registrado e arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

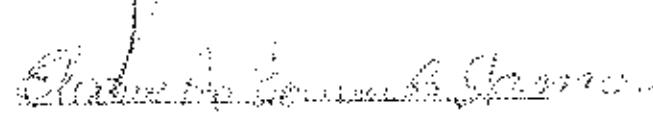
Igarapé do Tietê/SP, 30 de outubro de 2024.


GUILHERME FERNANDES


CONSTANTINO FERNANDES


CARLOS JOSÉ FERNANDES


ALFREDO FERNANDES FILHO


MARIA SUELY TUSCINI FERNANDES -

representada por sua procuradora ELAINE APARECIDA FERNANDES GAMA



COMMERCIAL REGISTRY OF SÃO PAULO - SP
Av. Presidente Vargas, 47 - Centro - São Paulo - SP - CEP 01010-000
page 11

445.023/24-3



Nome de

Concorde

() COT

() COT

(X) COT



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

CENTRO CULTURAL - CÉLIA STANGHERLIN
Avenida Pedro Ometto, nº 467 - Centro - Barra Bonita - Cep: 17.340-001
Fone/Fax (14) 3641.0385 - E-mail: cultura@barrabonita.sp.gov.br
CGC/MF 46.172.868/0001-40 - ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2025

ANEXO I - PROPOSTA

Nome do Proponente: Ondelphato Imóveis Ltda

Endereço: R. Irio Colos Bombonatti, 32

Cidade: Barra Bonita CEP: 17.340-015 Estado: SP

R.G. n.º _____ Órgão Expedidor: _____

CPF/CNPJ n.º 60.353.517/0001-96 Telefone/celular: (14) 99805-6974

E-mail: concretoimoveisbarrabonita@gmail.com

COTA: 99684.3741

Inserir o número da cota (COTA 1, 2 ou 3) objeto da proposta e o preço ofertado no campo abaixo:

COTA: 03 (Tres número da cota por extenso)

VALOR DA PROPOSTA: 8.000,00

VALOR DA PROPOSTA POR EXTERNO: Oito mil Reais.

OBSERVAÇÃO: No caso de oferta de preço em mais de uma cota, deverá apresentar uma proposta para cada cota e em cada envelope, na forma da letra VI da cláusula 4 deste edital.

Barra Bonita, 02 de Setembro de 2025.

Ypolito
ASSINATURA DO PROPONENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
60.353.517/0001-96
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ASENTEURA
10/04/2025

NOME EMPRESARIAL
ANDOLPHATO IMOVEIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CONCRETO SOLUÇÕES IMOBILIARIAS

PONTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade Imobiliária (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATURAÇÃO JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R RIO COLOR BOMBONATTI

NÚMERO
32

COMPLEMENTO

CEP
17.340-015

BAIRRO/DISTrito
CENTRO

MUNICÍPIO
BARRA BONITA

UF
SP

ENDEREÇO ELÉTRONICO
EXPEDIENTE@NOVOMUNDONET.COM.BR

FONE/FAX
(14) 3312-4408

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
10/04/2025

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL:

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de Junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/04/2025 às 15:50:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
Nome Empresa: ANDOLPHATO IMOVEIS LTDA	Tipo JUR. CIV. SOCIEDADE LIMITADA	Número do Arquivamento 35268170501	Data do Arquivamento 10/04/2025
NIRE 35268170501	CNPJ 60.363.517/0001-96		

DADOS DA AUTENTICAÇÃO		
Data da Expedição 11/04/2025	Hora da Expedição 19:14:47	Código de Controle 262557542

A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FÓRMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 11/04/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C N°32 DE 11/05/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FÓRMA ELETRÔNICA, DAS APlicações DE SUPORTE E DAS APlicações HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSACções ELETRôNICAS SEGURAS.

Requerimento Capa

seq. doc
D1
O1

Protocolo Redesim-

SPR2530395333



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Constituição Normal		PORTO Demais
NOME EMPRESARIAL ANDOLPHATO IMÓVEIS LTDA		NÚMERO 32
LOGRADOURO RUA IRIO CÓLOR BOMBONATTI		CEP 17340015
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	UF SP
MUNICÍPIO BARRA BONITA		TELEFONE
EMAIL EXPEDIENTE@NOVOMUNDONET.COM.BR		NIRE - SHDE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1ª Exigência	OPÇÃO - SEDE	VALOR(R\$ RECOLHIDOS DARE R\$ 263,58 DARF Isento)
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: GUILHERME CURY - Administrador		
DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

ESCRITÓRIO REGIONAL DE BAURU-SP

CARIMBO PROTOCOLO

OBSERVAÇÕES

08 ABR 2025

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 60 DIAS DA DISPOSIÇÃO JUDICIAL SERÃO DESCARTADOS - ART. 17, § 6º, DECRETO 1.200/95

PROTOCOLO

07/04/2025 Página 1 de 1



ClickSign 53d27e68-a452-4be0-8e99-a2cb7cu3hi3f

ANDOLPHATO - CAPA JUCESP 2.pdf

Documento número #53d27e63-a452-4be0-8e39-ae0b7ca3bc3f

Hash do documento original (SHA256): 9ac0b681eb337732e73791e701f4e91210d1/b50d704bd7fa07b483276ec8769

Assinaturas

GUILHERME CURY

CPF: 312.160.718-96

Assinou como administrador em 08 abr 2025 às 11:13:08

Log

07 abr 2025, 15:05:30	Operador com email valdir@novomundonet.com.br na Conta c5ec161a-1bd6-4cbb-a587-fe8aa94f2a13 criou este documento número 53d27e63-a452-4be0-8e39-ae0b7ca3bc3f. Data limite para assinatura do documento: 07 de maio de 2025 (15:05). Finalização automática após a última assinatura habilitada. Idioma: Português brasileiro.
07 abr 2025, 15:06:39	Operador com email valdir@novomundonet.com.br na Conta c5ec161a-1bd6-4cbb-a587-fe8aa94f2a13 adicionou à lista de Assinatura: guilherme@concretoimoveis.com.br para assinar como administrador, via E-mail.
	Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo GUILHERME CURY e CPF 312.160.718-96.
08 abr 2025, 11:13:08	GUILHERME CURY assinou como administrador. Pontos de autenticação: Token via E-mail; guilherme@concretoimoveis.com.br. CPF informado: 312.160.718-96, IP: 191.38.23.68. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.63963963963964 e longitude -46.71266088383736. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1175.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
08 abr 2025, 11:13:09	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 53d27e63-a452-4be0-8e39-ae0b7ca3bc3f.



Documento assinado com validade jurídica.



Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários.



ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001.



Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 53d27e63-a452-4be0-8e39-ae0b7ca3bc3f, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

05

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

ANDOLPHATO IMÓVEIS LTDA

Pelo presente instrumento particular **RCI FRANCHISING & PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, na Avenida Getúlio Vargas, nº 22-50, sala 05, Parque Jardim Europa, CEP: 17017-383, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE 35227812441, inscrita como "Sociedade" no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MP nº 19.061.095/0001-81, representada por seus sócios **GUILHERME CURY**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.530.582-7 SSP/SP, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física CPF/MF nº 312.160.718-96, residente e domiciliado na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, Rua Alfredo Fontão, nº 5-40, apto nº 204, Jd. Paulista, CEP: 17017-240 e, **MARA SILVIA NICODEMO CURY**, brasileira, casada sob o regime da separação total de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7964169-6 SSP/SP, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física CPF/MF nº 798.344.698-53, residente e domiciliada na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, na Rua João Zambonato, nº 2-50, Jardim Paulista, CEP: 17017-170, e **WAGNER ANDOLPHATO TIAGO**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, corretor de imóveis inscrito no CRBCJSP sob nº 138866, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.593.429-4 SSP/SP, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física CPF/MF nº 191.011.748-00, residente e domiciliado na cidade de Jahu, Estado de São Paulo, na Rua Guilherme Antonio Cestari, Nº75, Bairro JD Flamboyant, CEP: 17213-760, decidem constituir uma Sociedade Empresária Limitada, denominada **ANDOLPHATO IMÓVEIS LTDA**, que será regida por este instrumento particular de contrato social e demais disposições legais aplicáveis, respeitadas as cláusulas e condições que seguem:

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO DA SOCIEDADE:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade, constituída sob a forma de Sociedade limitada, e com a denominação de "**ANDOLPHATO IMÓVEIS LTDA**", é regida pelas disposições deste Contrato Social e serão aplicadas, supletivamente, as normas do Código Civil Brasileiro de 2002 e, subsidiariamente a elas, as disposições da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações posteriores), conforme previsto no parágrafo único do artigo 1053 do Código Civil.

1

Clicksign 0456e6e-7968-46e3-a587-e23c8d12a065

06
18

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade adota o nome fantasia de **CONCRETO SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS**

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem sua sede social na cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, na Rua Irio Color Bombonatti, nº 32, Centro, CEP: 17340-015, podendo criar e extinguir filiais, agências e sucursais, escritórios, departamentos, depósitos e representações em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade tem por objeto social o exercício das seguintes atividades econômicas:

- I. Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis (CNAE 68.21-8-01);
- II. Gestão e administração da propriedade imobiliária (CNAE 68.22-6-00);
- III. Exercer outras atividades afins ou correlatas ao seu objeto social.

CLÁUSULA QUARTA: A duração da sociedade é por prazo indeterminado, tendo seu termo inicial com registro da presente no órgão competente, Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), extinguindo-se nas hipóteses previstas em lei ou por deliberação da unanimidade dos seus sócios, hipótese em que o patrimônio líquido será partilhado entre os sócios, na proporção de sua participação no capital social.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL:

CLÁUSULA QUINTA: O capital social totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, com valor individual de R\$ 1,00 (um real) cada quota, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
RCI FRANCHISING & PARTICIPAÇÕES LTDA	22.500	22.500,00	75%
WAGNER ANDOLPHATO TIAGO	7.500	7.500,00	25%
TOTAL	30.000	30.000,00	100%

PARÁGRAFO ÚNICO: Somente será possível novos aportes de capital pelos sócios, caso expressamente autorizado por sócios que representem a maioria do capital social da sociedade dos presentes em reunião de sócios convocada especificamente para este fim, ocasião na qual

2

ClickSign 8e39ca6e-7068-40e3-a5af-825d8d12a063

Confira o registro de constituição sob o NIRE nº 05206170501 em 10/01/2020 da empresa ANDOLPHATO IMÓVEIS LTDA, protocolado sob o nº SP07130395534. Acesse www.jucep.sp.gov.br e informe o número do Processo: AL01210 EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Pode copiar e alterar essa declaração e apresentá-la no órgão de registro. A JUCESP garante a autenticidade do registro em <http://www.jucep.sp.gov.br> no número do Processo: AL01210 EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Autenticação: 262557542. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Intendência quando visualizá-la diretamente no portal www.jucep.sp.gov.br.

se estabelecerá as condições a serem observadas.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas sociais são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas corresponde ao direito a um voto nas deliberações dos quotistas, que serão sempre tomadas por quotistas representando a maioria absoluta do capital social, ressalvadas as exceções expressamente previstas neste instrumento, eventual acordo de quotistas ou por força de Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As quotas sociais não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com expressa autorização escrita de todos os sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A cessão, a alienação e a transferência de quotas, a qualquer título, intérssios ou a terceiros, somente poderá ocorrer com a autorização da maioria do capital social dos presentes em reunião especial dos sócios e, caso aprovada, obedecerá ao disposto no presente Contrato Social, submetendo-se a todas as restrições, formalidades e condições aqui estabelecidas e, especialmente, ao Acordo de Quotista, quando existente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

CLÁUSULA SÉTIMA: A Administração da Sociedade será sempre pautada nos critérios de eficiência e responsabilidade social, bem como, em cumprimento rigoroso de todas as obrigações fiscais, ambientais, trabalhistas e demais necessárias ao fiel cumprimento das Leis.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada e representada isoladamente pela sócia majoritária RCI FRANCHISING & PARTICIPAÇÕES LTDA., a qual indica o seu representante legal GUILHERME CURY, já qualificado, podendo representá-la independente de caução, com plenos poderes em todos os atos comerciais e judiciais, junto a repartições públicas municipais, estaduais, federais e autarquias, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, desde que os atos sejam compatíveis com o objeto social descrito, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, ressalvadas as regras abaixo.

Clicksign 5e3bea6e-7982-48e3-a381-889d8d1za0e3



Certifico o registro do contrato que sob o NIRE nº 85261170501 em 10/01/2026 da empresa ANDOLPHATO IMÓVEIS LTDA, protocolado sob o nº SFH26003963/26. Autorizado para variação e alteração no registro em: <http://www.jucesp.sp.gov.br> com o número do mesmo: ALDIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi emitida digitalmente e é autêntica. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certificação. Intit. Tel. Oficina visualizado diretamente no portal www.jucesp.sp.gov.br.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Dependerá da aprovação de quorum de 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante, comprovado mediante ata de reunião de sócios, autorizando que o(s) administrador(es) em conjunto ou isoladamente pratiquem todos os atos necessários para consecução do que foi deliberado, independentemente do registro na Junta Comercial, os seguintes atos de Administração:

- seguintes atos de Administração:

 - (a) estruturar ou modificar a administração da Sociedade, fixando ou criando cargos, competências, atribuições e salários, abrir ou fechar filiais;
 - (b) estabelecer a política geral de admissão e de administração de pessoal, quadros, carreiras, níveis, salários e benefícios dos empregados da Sociedade;
 - (c) deliberar sobre alteração do contrato social, levando-a a efeito;
 - (d) autorizar o gravame sobre bens imóveis do ativo e do estoqué, firmar os contratos de constituição de garantia real de bens imóveis e a dação de bens móveis em alienação fiduciária em garantia;
 - (e) firmar contratos de empréstimos bancários ou com terceiros, sejam eles com garantia real ou não;
 - (f) nomear procuradores com poderes de administração;
 - (g) aquisição ou alienação de bens imóveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os atos de qualquer dos sócios isoladamente, procuradores ou funcionários da Sociedade que a envolvarem em qualquer obrigação e/ou responsabilidade relativa aos negócios ou operações estranhos ao seu objeto social, tais como a concessão de fianças, avais, endossos ou qualquer outra garantia em favor de terceiros, que não sejam autorizados nos termos deste contrato social, são expressamente vedados por este instrumento, sendo considerados nulos, inoperantes e sem qualquer efeito em relação à Sociedade ou terceiros, além de configurar justa causa para efeito de exclusão do Sócio, nos termos do artigo 1.085 do Código Civil.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) Administrador(es) e demais sócios que atuam na empresa poderão ter uma retirada "pró-labore" mensal, cujo valor será fixado em um salário mínimo, podendo esse valor ser alterado mediante aprovação de 75% (setenta e cinco por cento), do capital volante, em reunião de quotista, observando-se o acordo de quotista existente.

CAPÍTULO IV - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS:

CLÁUSULA NONA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, ordinárias e extraordinárias, e salvo quando o presente instrumento ou a Lei não exigir, para determinadas matérias, quórum maior, os demais atos, necessitam de aprovação simples dos SÓCIOS, representando a maioria absoluta (50% mais 01 quota) do capital social dos presentes.

Digitized by srujanika@gmail.com

JUCESP
2000-2002

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 85266170501 em 10/04/2025 da empresa ANDOLPHATO INOVATIVA LTDA, processado sob o nº SPP2503B5533. Autenticação e validade é autenticada do regimento no <http://www.judfep.br.gov.br> com o número do mesmo, ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Assinatura: 262551/42. A JUDFEP garante a autenticidade do registro e na Certidão de Ato, quando visualizado diretamente no portal www.judfep.br.gov.br.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As reuniões de sócios serão convocadas pelo(s) ADMINISTRADOR(ES), ou por Sócios nos termos do artigo 1.073 do Código Civil, por escrito, mediante envio de carta com aviso de recebimento aos sócios, a qual conterá a data, hora e local da Reunião dos sócios, bem como a ordem do dia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos termos do parágrafo 2º do Artigo 1.072 do Código Civil, as formalidades para a convocação das reuniões de sócios ficam dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da Reunião.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A reunião dos sócios instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de sócios que representem no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social e, em segunda convocação, após 30 (trinta) minutos, com qualquer número, salvo quando a pauta tratar de deliberação por quorum especial (75% ou outro maior estabelecido no Contrato Social ou Acordo de Quotistas, se houver).

PARÁGRAFO QUARTO: Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata, que será assinada pelos sócios presentes na reunião, sem prejuízo dos demais presentes que queiram também assiná-la. A cópia fiel da ata será arquivada na sede da Sociedade ou apresentada para arquivamento na Junta Comercial do Estado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a reunião.

PARÁGRAFO QUINTO: As deliberações sociais poderão ser tomadas com a dispensa da reunião a que trata o *caput* desta cláusula, sempre que todos os sócios decidirem, por escrito, sobre as matérias constantes da ordem do dia.

PARÁGRAFO SEXTO: A reunião ordinária realizar-se-á, obrigatoriamente, no mínimo uma vez ao ano, dentro dos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de tomar as contas do(s) administrador(es) e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, designar administradores, quando for o caso, tratar de outros assuntos contidos na ordem do dia, conforme dispõe o artigo 1.078, incisos I a III, do Código Civil.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As reuniões extraordinárias realizar-se-ão a qualquer momento, sempre que o interesse social assim o exigir, para deliberar sobre quaisquer outros assuntos de interesse da Sociedade.

PARÁGRAFO OTTAVO: As reuniões de que tratam este Capítulo, poderão ser realizadas de forma presencial, semipresencial ou digital, a qual será informada no instrumento de

9

Clickstein 6-38846-7983-49c3-1545-683d80f2a066

convocação, detalhando como os sócios podem participar e votar a distância, observando-se as formalidades para convocação e o quórum para instalação da reunião previstos nos parágrafos antecedentes.

PARÁGRAFO NONO: Sendo a reunião semipresencial ou digital, junto com a convocação, será encaminhado aos sócios o boletim de voto à distância, o qual conterá a descrição objetiva das matérias a serem deliberadas, podendo o sócio aprovar, rejeitar ou abster-se de votar na proposta atinente a ordem do dia. O boletim de voto deve ser devolvido à sociedade no mínimo cinco dias antes da data da realização do conclave, sendo que, este envio não impede o sócio de se fazer presente à reunião respeitiva e exercer seu direito de participação e votação durante o conclave, caso em que o boletim enviado será desconsiderado.

PARÁGRAFO DÉCIMO: As reuniões semipresenciais ou digitais serão gravadas integralmente, ficando arquivada a gravação na sede da sociedade, e dela será lavrada ata, a qual será assinada isoladamente pelo presidente e secretário da mesa, se houver, que certificarão os sócios presentes.

CAPÍTULO V – DO EXERCÍCIO SOCIAL:

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, será realizada a elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios os lucros e as perdas apurados, podendo, todavia, optarem pelo aumento do capital com utilização dos lucros e/ou pela compensação dos prejuízos em exercícios futuros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais mensais ou trimestrais, sendo que o lucro apurado nessas demonstrações poderá ser distribuído mensalmente e antecipadamente aos sócios, a título de distribuição de lucros, proporcionalmente ou desproporcionalmente às quotas de capital de cada um.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Sociedade, mediante deliberação com aprovação da maioria do capital social dos presentes em reunião especial dos sócios, antecipar valores a seus quotistas, a título de dividendos recebidos e/ou de reservas de lucros existentes e/ou juros sobre capital próprio, sendo estes corrigidos pelo índice fixado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, desde a data do efetivo pagamento até o encerramento do respectivo exercício social.

CAPÍTULO VI – DA CESSÃO DE QUOTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As quotas sociais e os direitos delas decorrentes

6

CódigoSign 2e33cc06-7968-40c9-a597-833d8d12a06e

somente poderão ser alienadas a intérlocos ou a terceiros, com aprovação da maioria do capital social dos presentes em reunião especial dos sócios. No caso de autorizada a alienação, desde que notificados os sócios, pessoas físicas ou jurídicas, por escrito e com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos, para exercer o direito de preferência na aquisição, e, somente no caso destes não se manifestarem a respeito, ou manifestando desinteresse na aquisição, é que viabilizará que as quotas sejam oferecidos à terceiros. Uma vez oferecida a terceiro as quotas, ainda em segundo plano, deverão novamente ser oferecidas a preferência dos demais sócios, de forma expressa e contendo o valor da proposta do terceiro, para que os demais sócios, no prazo de 30 (trinta) dias corridos desta nova comunicação de preferência a exerçitem, em iguais condições e, somente no desinteresse destes, é que poderá ocorrer a alienação das mesmas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso da Notificação em segundo plano de preferência, esta deverá conter, para sua validade, o nome e a qualificação civil do terceiro interessado na aquisição das quotas, o preço por ele proposto e as condições para o pagamento, além da comprovação da idoneidade e solvabilidade do proponente, demonstrando que o mesmo tem condições de pagar o preço proposto, nas condições que forem nela mencionadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No mesmo prazo reservado à manifestação do interesse no exercício do direito de preferência, de que trata o parágrafo anterior, poderão os sócios remanescentes vetar a alienação ao terceiro indicado, desde que comprovada justa razão, mediante manifestação por escrito pela totalidade das quotas remanescentes. Entende-se como justa razão a comprovada falta de idoneidade financeira do interessado, notória ausência de reputação ilibada no mercado empresarial, assim como fato ou ato do interessado que macule sua idoneidade moral, que seja parceiro em empreendimento conjunto com a Sociedade, em andamento ou a iniciar-se no prazo de 12 (doze) meses, da data de seu ingresso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de mais de um dos sócios, após aprovação totalidade dos sócios, manifestar seu interesse no exercício do direito de preferência, a cessão das quotas e/ou dos direitos de subscrição se fará pela aquisição em proporções igualitária das quotas ofertadas, entre os sócios optantes no exercício do direito de preferência, independentemente do número de quotas que cada um possuir à época do evento.

PARÁGRAFO QUARTO: Se não efetivada a cessão após as notificações acima, e, no caso do sócio alienante continuar no seu propósito de alienar suas quotas sociais, todo o procedimento descrito neste Capítulo, no tocante ao exercício do direito de preferência, em primeiro e segundo plano, devêrão ser renovados, mesmo quando o pretendente à aquisição das quotas, na nova ocasião, seja o mesmo anteriormente indicado.

ClickView 8e39ea56-7f69-40b3-a5af-91c3d8912308

Caríssimo(a) usuário(a) NIRE nº 36286170501-01, 10/04/2025 de empresa ANKOLP, IATI INVESTES LTDA, inscrita sob o nº SPP25312195595. Autenticação: Valida. A autenticidade no registro em: <http://www.jucep.sp.gov.br> com o número de MeuRN: ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Ministério Geral. Esta cópia não autentica digidoc é fornecida em 1/04/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Ministério Geral. Atividades: 2515; 1542. A JUZGAP garante a autenticidade do registro e da Certidão emitido "em 10/04/2025", visualizável diretamente no portal [www.jucospnline.sp.gov.br](http://jucospnline.sp.gov.br).

PARÁGRAFO QUINTO: Somente após o cumprimento do disposto nos itens anteriores poderão ser alienados a terceiros as quotas ou direitos oferecidos, e ainda desde que o terceiro cessionário manifeste, por escrito, sua previa adesão incondicional aos termos de eventuais acordos de quotistas.

PARÁGRAFO SEXTO: São absolutamente impenhoráveis as quotas sociais por dívidas particulares dos sócios. Não se admitirá, por outra via, a oneração das quotas em garantia de negócios de qualquer natureza, ou a sua dação em pagamento, sem a expressa aprovação pela maioria (50% mais 01 quota) do capital votante.

CAPÍTULO VII – DA RETIRADA, FALECIMENTO, INTERDIÇÃO OU EXCLUSÃO DE SÓCIO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Sociedade se dissolverá pela retirada, impedimento, falecimento, exclusão ou qualquer outra forma de saída de qualquer um dos sócios, podendo, ainda, continuar suas atividades com um único sócio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Qualquer sócio poderá, sem declinar os seus motivos, retirar-se da Sociedade, salvo disposição expressa em contrário, prevista neste Contrato Social, a qualquer tempo, desde que manifeste a sua vontade por escrito, mediante Notificação à Sociedade, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. A dissolução da sociedade será feita na forma do **CAPÍTULO VIII**, adiante.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos termos do artigo 1.085 do Código Civil, é permitida a exclusão de Sócios por justa causa, a pedido de qualquer dos Sócio(s), quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade. A exclusão do sócio por justa causa será deliberada em reunião de sócios especialmente convocada para esse fim, concedendo-se ao(s) sócio(s) excluído(s) o direito de defesa, em prazo não inferior ao da convocação para a Reunião, e em caso de efetivar-se a exclusão, os haveres do(s) sócio(s) excluído(s), serão apurados e pagos na forma do **CAPÍTULO VIII**, adiante, descontando-se as despesas havidas e perdas e danos, caso haja.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As quotas correspondentes aos haveres pagos ao(s) sócio(s) excluído(s) poderão permanecer em tesouraria, e adquiridas pela Sociedade para equivalente redução do capital social e, caso a Sociedade assim não proceda, poderão ser adquiridas pelos sócios remanescentes, desde que aprovada a aquisição pela totalidade dos demais.

ClickSign 3e399ab6-7968-40e3-a58f-883d7d15a065

PARÁGRAFO QUARTO: Quando a exclusão ocorrer em virtude de não integralização do capital (*sócio remisso*), far-se-á a restituição, apenas dos valores pagos, descontando-se as despesas havidas e perdas e danos, caso haja. Não havendo qualquer integralização, ao sócio excluído não caberá qualquer direito, podendo inclusive responder por perdas e danos.

PARÁGRAFO QUINTO: O registro dos atos referentes à retirada espontânea e à exclusão do Sócio, inclusive a alteração contratual, independe da assinatura do Sócio retirante ou excluído.

CAPÍTULO VIII – DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E APURAÇÃO DE HAVERES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: No prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados do evento que lhe tenha dado causa – falecimento, retirada voluntária ou involuntária (exclusão, destituição, renúncia ou outras hipóteses previstas em lei, neste contrato social e no acordo de sócios, caso existente) – a Sociedade será dissolvida e liquidada. Nesse processo, serão levantadas as demonstrações contábeis e financeiras da Sociedade, cuja data-base será sempre a da ocorrência do evento mencionado, para fins de apuração e destinação do saldo final.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Eventual saldo positivo apurado no processo de liquidação será distribuído proporcionalmente à participação societária de cada sócio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Eventuais obrigações remanescentes da Sociedade, incluindo débitos ou passivos identificados durante o processo de liquidação, deverão ser suportadas pelos sócios proporcionalmente à sua participação no capital social.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O sócio retirante ou seus herdeiros, no caso de falecimento, receberão o montante correspondente à sua participação no saldo final em dinheiro e/ou em bens da Sociedade. A critério dos demais sócios, o pagamento poderá ser realizado em uma única parcela ou pagos em 20 (vinte) parcelas trimestrais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros simples de 12% ao ano, sendo as parcelas corrigidas anualmente pela variação da taxa SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), ou por outro índice oficial que venha a substituí-la, vencendo a primeira parcela 90 (noventa) dias após a finalização do prazo previsto no caput.

PARÁGRAFO QUARTO: Fica a critério da Sociedade pagar o Sócio Retirante em uma única parcela destacando bens e direitos da Sociedade, entregando-os ao Sócio Retirante. Os bens e direitos serão avaliados a valor de mercado.

9

Clicksign 2a29ea6e-7968-40c3-8591-88369d12a065

CAPÍTULO IX – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base no artigo 1.053 do Código Civil, bem como em outras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

CAPÍTULO X – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A responsabilidade técnica, no que diz respeito aos negócios imobiliários, será exercida de forma isolada pelo sócio **WAGNER ANDOLPHATO TIAGO**, Corretor do Imóveis, devidamente inscrito no Conselho Regional de Corretores de Imóvel – CRECI da 2ª Região, sob o nº 138866.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se vier a ocorrer o falecimento ou a retirada do sócio responsável técnico, obrigam-se os sócios remanescentes a apresentar junto ao Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª Região (CRBCI/SP), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do falecimento ou desligamento, novo responsável técnico.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não poderá o responsável técnico outorgar Procurações a terceiros, nele incluídos quaisquer dos sócios para a prática de atos reservados ao Corretor de Imóveis.

CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Para os efeitos do disposto no artigo 1.011, § 1º do Código Civil, o(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por estar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso aos cargos públicos, ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, à pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os Sócios discutiram e definiram em conjunto a redação de todas as cláusulas deste instrumento, declarando com elas estarem de pleno acordo, bem como que as disposições da avença são equilibradas, atendem plenamente os interesses de todos e aos usos, costumes e à legislação Societária.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Na eventualidade de surgir qualquer dúvida com relação à

interpretação deste Contrato, os Sócios deverão negociar de boa-fé com o objetivo de alcançar uma solução justa e equitativa que permita a manutenção da função social do Contrato e de um relacionamento harmônico entre Sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A invalidade de uma ou mais disposições deste Contrato Social não poderá ser invocada como motivo para invalidar o Contrato como um todo, permanecendo as demais disposições constantes neste instrumento integralmente válidas e exigíveis

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito como foro contratual o da Comarca de Bauru, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas e conflitos deste contrato e entre sócios, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem assim justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento particular, impresso em 11 (onze) laudas, somente no anverso, na presença de duas testemunhas instrumentárias, pelo que, por si, seus herdeiros ou sucessores, se obrigam a bem e fielmente cumpri-lo.

Bauru, 19 de março de 2025.

RCI FRANCHISING & PARTICIPAÇÕES LTDA.

GUILHERME CURY

MARA SILVIA NICODEMO CURY

Administrador:

WAGNER ANDOLPHATO TIAGO

GUILHERME CURY

Testemunhas:

1. - _____

Nome: João Valdir Alfonso
R.G.: 11.226.049-4 – SSP-SP

2. - _____

Nome: Sérgio Luiz Amaral Garcia
R.G.: (2.326.940 – SSP-SP

Visto do Advogado:

LUIZ FERNANDO MAIA OAB/SP nº 67.217

ClickSign 8c389ca6e-7968-40e3-a58f-883d8d12a067

ANDOLPHATO - CONTRATO SOCIAL.docx

Documento número #8e39ea6e-7968-40c3-a58f-883d8d12a065

Hash do documento original (SHA256): 5b03c2208b37d9b14b00040ed489ca5fa9fafc7161119b77d5a4fa5ff889209

Hash do PÁGINA (SHA256): 810c2abb58858562fa007b1a7d428e98458b8c70af6612b8b9284aa3dbf7ce11

Assinaturas

Assinatura digital e 6 assinaturas eletrônicas

- GUILHERME CURY**
CPF: 312.160.718-96
Assinou como representante legal em 28 mar 2025 às 11:03:25

JOÃO VALDIR AFONSO
CPF: 015.757.728-76
Assinou como testemunha em 28 mar 2025 às 11:07:57

WAGNER ANDOLPHATO TIAGO
CPF: 191.011.748-00
Assinou como sócio(a) em 28 mar 2025 às 13:24:44

MARA SILVIA NICODEMO CURY
CPF: 798.344.698-53
Assinou como representante legal em 28 mar 2025 às 18:30:04

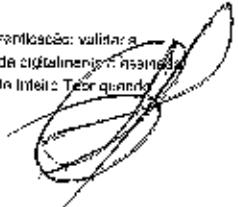
LUIZ FERNANDO MAIA
CPF: 824.493.508-10
Assinou como advogado(a) em 31 mar 2025 às 12:09:07

GUILHERME CURY
CPF: 312.160.718-96
Assinou como administrador em 28 mar 2025 às 11:04:22

SÉRGIO LUIZ AMARAL GARCIA
CPF: 049.662.738-46
Assinou como testemunha em 28 mar 2025 às 11:00:36
Emitido por ACSQUTI Multiplex v5 com Certificado Digital (CP-BRASIL) válido até 05 abr 2025

Log

- 28 mar 2025, 10:33:22 Operador com email valdir@novomundonet.com.br na Conta c5ec161a-1bd6-4ccb-a587-fe8aa94f2a13 criou este documento número Be39ea6e-7968-40e3-a58f-883d8d12a055. Data limite para assinatura do documento: 27 de abril de 2025 (10:33). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 28 mar 2025, 10:38:50 Operador com email valdir@novomundonet.com.br na Conta c5ec161a-1bd6-4ccb-a587-fe8aa94f2a13 adicionou à Lista de Assinatura: gulherme@concretolimoveis.com.br para assinar como representante legal, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo GUILHERME CURY e CPF 312.160.718-96.
- 28 mar 2025, 10:38:50 Operador com email valdir@novomundonet.com.br na Conta c5ec161a-1bd6-4ccb-a587-fe8aa94f2a13 adicionou à Lista de Assinatura: mraaelvianicodevero@hotmail.com para assinar como representante legal, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MARA SILVIA NICODEMO CURY e CPF 798.344.698-53.
- 28 mar 2025, 10:38:50 Operador com email valdir@novomundonet.com.br na Conta c5ec161a-1bd6-4ccb-a587-fe8aa94f2a13 adicionou à Lista de Assinatura: andolphato@yahoo.com.br para assinar como sócio(a), via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo WAGNER ANDOLPHATO TIAGO e CPF 151.811.748-00.
- 28 mar 2025, 10:38:50 Operador com email valdir@novomundonet.com.br na Conta c5ec161a-1bd6-4ccb-a587-fe8aa94f2a13 adicionou à Lista de Assinatura: gulherme@concretolimoveis.com.br para assinar como administrador, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo GUILHERME CURY e CPF 312.160.718-96.
- 28 mar 2025, 10:38:50 Operador com email valdir@novomundonet.com.br na Conta c5ec161a-1bd6-4ccb-a587-fe8aa94f2a13 adicionou à Lista de Assinatura: valdir@novomundonet.com.br para assinar como testemunha, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JOÃO VALDIR AFONSO e CPF 015.757.728-76.
- 28 mar 2025, 10:38:50 Operador com email valdir@novomundonet.com.br na Conta c5ec161a-1bd6-4ccb-a587-fe8aa94f2a13 adicionou à Lista de Assinatura: sergio.luis@novomundonet.com.br para assinar como testemunha, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo SÉRGIO LUIZ AMARAL GARCIA e CPF 049.662.738-46.



- 28 mar 2025, 10:38:50 Operador com email valdir@novmundonet.com.br na Conta c5ec161a-1bd6-4ccb-a587-fe8aa94f2a15 adicionou à lista de Assinatura: maia1@ifmaia.com.br para assinar como advogado(a), via E-mail.
Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LUIZ FERNANDO MAIA e CPF 824.493.508-10.
- 28 mar 2025, 11:00:36 SÉRGIO LUIZ AMARAL GARCIA assinou como testemunha. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cnpj. CPF Informado: 049.662.738-46. IP: 179.94.47.152. Componente de assinatura versão 1.1164.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 28 mar 2025, 11:04:22 GUILHERME CURY assinou como administrador. Pontos de autenticação: Token via E-mail guilherme@concretoimoveis.com.br, CPF Informado: 312.160.718-96. IP: 168.181.148.140. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.3529498 e longitude -49.0505447. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1164.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 28 mar 2025, 11:05:25 GUILHERME CURY assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail guilherme@concretoimoveis.com.br, CPF Informado: 312.160.718-96. IP: 168.181.148.140. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.3529498 e longitude -49.0505516. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1164.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 28 mar 2025, 11:07:57 JOÃO VALDIR AFONSO assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail valdir@novmundonet.com.br, CPF Informado: 015.757.728-76. IP: 189.35.733.199. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.324249 e longitude -49.101875. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1164.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 28 mar 2025, 13:24:44 WAGNER ANDOLPHATO TIAGO assinou como sócio(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail andolphato@yahoo.com.br, CPF Informado: 191.011.748-00. IP: 191.26.159.115. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.3559244 e longitude -49.0438372. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1165.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 28 mar 2025, 18:30:04 MARA SILVIA NICODEMO CURY assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail marasilvia.nicodemo@hotmail.com, CPF Informado: 798.344.698-53. IP: 187.43.211.9. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.3452097/0936271 e longitude -49.06609231289794. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1166.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 31 mar 2025, 12:09:07 LUIZ FERNANDO MAIA assinou como advogado(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail maia1@ifmaia.com.br, CPF Informado: 824.493.508-10. IP: 189.2.218.66. Componente de assinatura versão 1.1166.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 31 mar 2025, 12:09:09 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 8e39ea6e-7968-4de3-a58f-883d8d12a065.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 8e39ea6e-7958-40e3-a58f-883d8d12a065, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.br.



DECLARAÇÃO

Eu, GUILHERME CURY, portador do Documento de Identificação nº 435305827, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 31216072896, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa ANDOLPHATO IMÓVEIS LTDA, DECLARO estar ciente que o ESTABELECIMENTO situado no(a) RUA IRIO COLOR BOMBONATTI, 32 - Bairro: CENTRO, Barra Bonita - SP CEP 17340015, NÃO PODERÁ EXERCER suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na Legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

GUILHERME CURY (Administrador)
435305827

Clicksign: 0d3a2c25-6602-4ff3-8441-921f23ca94cd



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 15266170501 em 11/04/2025 da empresa ANDOLPHATO IMÓVEIS LTDA, patrocinada sob o nº SPP2500095530. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br> com o número exato mesmo. ALOIZIO EPITANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e é equivalente em 11/04/2025 sob: ALOIZIO EPITANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Autenticidade: 26256764%. A Jucesp garante a autenticidade do registro e do Certidão de Início de Fato quando visualizado diretamente no portal www.jucesp.sp.gov.br.

ANDOLPHATO - DECL. LICENCIAMENTO 2.pdf

Documento número #8d382c55-6302-4f33-8441-921423ca34ca

Assinaturas



GUILHERME CURY

CPP: 312.160.718-96

Assinou como administrador em 08-abr-2026 às 11:13:00

Log

- | | |
|-----------------------|---|
| 07 abr 2025, 15:05:30 | Operador com e-mail valdir@novomundonet.com.br na Conta c5ec161a-1bd6-4cbb-a587-fe8aa94f2a13 criou este documento número 8d382c55-6302-4ff3-8441-921423ca34cd. Data limite para assinatura do documento: 07 de maio de 2025 (15:05). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro. |
| 07 abr 2025, 15:06:39 | Operador com e-mail valdir@novomundonet.com.br na Conta c5ec161a-1bd6-4cbb-a587-fe8aa94f2a13 adicionou à Lista de Assinatura: guilherme@concretoimoveis.com.br para assinar como administrador, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo GUILHERME CURY e CPF 312.160.718-96. |
| 08 abr 2025, 11:13:06 | GUILHERME CURY assinou como administrador. Pontos de autenticação: Token via E-mail guilherme@concretoimoveis.com.br, CPF informado: 312.160.718-96, IP: 191.38.23.68. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.63963963963964 e longitude -46.71266008383736. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/lugar.htm . Componente de assinatura versão 1.1175.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com . |
| 08 abr 2025, 11:13:10 | Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 8d382c55-6302-4ff3-8441-921423ca34cd. |



Documento assinado com validade jurídica

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos sigmógrafos ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº 2.200-2.

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 8d382c55-6302-4f3-8411-971423ka34cd, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da ClickSign, disponível em www.clicksign.com.br.

Clicksign

84|382-56-5302-4ff3-8461-02143ac>34-nd

Página 1 de 7 de 108

Caráter e registro de competição sob o NIRE nº 35256170511 em 19/04/2025 da empresa ANDOLPHATO IMÓVEIS LTDA, patrocinada sob o nº SP/2553038050433. Autenticação: validar o autenticado no registro em: <http://www.juceesp.sp.gov.br/nfe> com o número no mesmo. ALDO ZIO EPF/ANIL SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2025 por ALDO ZIO EPF/ANIL SOARES JUNIOR - Secretário Geral, Autenticado: 262557542. A JUCEESP garante a autenticidade da registrada e da Carteira de Inscrição de Usuário.

112
13**TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO**

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPP2530395533** da empresa **ANDOLPHATO IMÓVEIS LTDA** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Elke Elaine Pini**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 10/04/2025.

Elke Elaine Pini, CPF: 25953351895

Este documento foi assinado digitalmente por Elke Elaine Pini e é parte integrante sob o nºProcesso nºP2530395533.

10/04/2025 Página 1 de 1

103
K

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2530395533** de Constituição Normal da empresa **ANDOLPHATO IMÓVEIS LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Juiz(a) **Elke Elaine Pini**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 10/04/2025.

Elke Elaine Pini, CPF: 25953351895

Este documento foi assinado digitalmente por Elke Elaine Pini e é parte integrante sob o protocolo nº SPP2530395533.

10/04/2025

Página 1 de 1

10/04/2025

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Certifico que a constituição, assinado digitalmente, da empresa **ANDOLPHATO IMOVEIS LTDA**, e protocolado sob o número **SPP2530395533** em **10/04/2025**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35266170501**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral - Aloizio Epifanio Soares Junior.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 10/04/2025.

Aloizio Epifanio Soares Junior, CPF: 40689779844

Este documento foi assinado digitalmente por Aloizio Epifanio Soares Junior e é parte integrante sob o protocolo nº SPP2530395533.

10/04/2025 Página 1 de 1

Chamamento

Conselho Tucano

Amazônia

Cota 03



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Centro Cultural Célia Stangherlin, Secretaria de Cultura e Turismo

Situado na Avenida Pedro Ometto, nº 467 - Centro - Barra Bonita - SP

Fone/Fax (14) 3641.0385 - E-mail cultura@barrabonita.sp.gov.br

CNPJ 46.172.888/0001-40

ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE E JULGAMENTO DE PROPOSTA

CHAMADA PÚBLICA N° 004/2025

OBJETO: Chamada Pública, visando convocar interessados em oferecer proposta de patrocínio, conforme cotas disponíveis, valores mínimos de aporte e contrapartidas de exposição de sua marca, no evento 7º Barra Rock Fest, que acontecerá nos dias 05, 06 e 07 de setembro de 2025, com a realização de shows musicais.

Aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 09:15 horas, nesta cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, no prédio da Prefeitura local, onde presentes se encontravam os membros da Comissão Organizadora do 7º *Barra Rock Fest*, foi instalada a sessão de julgamento do envelope “proposta” na modalidade de **Chamada Pública**. Na hora marcada, procedeu-se então, a abertura dos envelopes propostas, sendo os documentos rubricados. Analisados os documentos das proponentes, conforme o critério previsto no edital, a Comissão Organizadora decidiu pela regularidade dos documentos, e passou à classificação das propostas apresentadas neste ato, que segue:

Item	Empresa/Pessoa Física	Valor Proposto	Classificação
Cota 03: Valor Mínimo: R\$ 8.000,00 (Até 03 Patrocinadores)	Necoc Construtora Ltda.	R\$ 8.000,00	1º
Cota 03: Valor Mínimo: R\$ 8.000,00 (Até 03 Patrocinadores)	Supermercado Fernandes de Igaraçu Ltda.	R\$ 8.000,00	2º
Cota 03: Valor Mínimo: R\$ 8.000,00 (Até 03 Patrocinadores)	Andolphato Imóveis Ltda.	R\$ 8.000,00	3º

[Handwritten signatures and initials follow, including 'M', 'L', 'B', 'P', and 'I' at the bottom right]



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Centro Cultural Célia Stangherlin, Secretaria de Cultura e Turismo

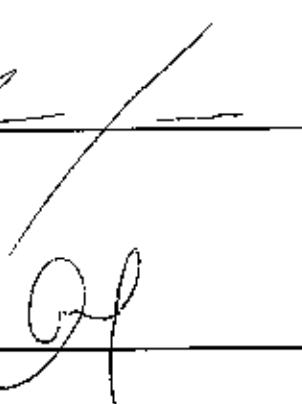
Situado na Avenida Pedro Ometto, nº 467 - Centro - Barra Bonita - SP

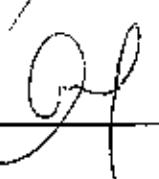
Fone/Fax (14) 3641.0385 - E-mail cultura@barrabonita.sp.gov.br

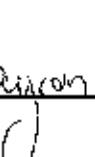
CNPJ 46.172.888/0001-40

Considerando os preços ofertados e a classificação, a Comissão Organizadora adjudica o objeto da presente Chamada Pública aos classificados. Aguarda-se a comunicação de pagamento, na forma do edital. Nada mais, havendo a tratar vai a presente ata assinada por todos os presentes.

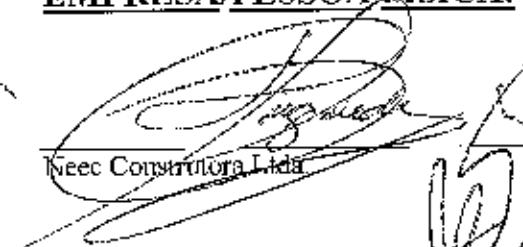
COMISSÃO ORGANIZADORA:

Presidente: 

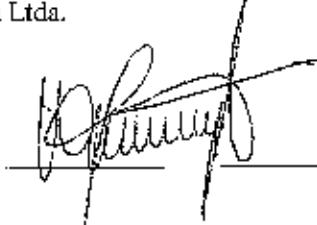
Membro: 

Membro:  Mairon S. Angelis

EMPRESA/PESSOA FÍSICA:


Neec Consultora Ltda.


Supermercado Fernandes de Igaraci Ltda.


Andolphato Imóveis Ltda.



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição da 3 de setembro de 2025 | Caderno Municípios | Seção Atos Municipais



ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE E JULGAMENTO DE PROPOSTA

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2025

OBJETO: Convocar interessados em oferecer proposta de patrocínio, conforme cotas disponíveis, valores mínimos de aporte e contrapartidas de exposição de sua marca, no evento 7º Barra Rock Fest, que acontecerá nos dias 05, 06 e 07 de setembro de 2025, com a realização de shows musicais.

O Presidente da Comissão Organizadora torna público para conhecimento de todos os interessados, foi instalada a sessão de julgamento do envelope proposta na modalidade de Chamada Pública, analisados os documentos das proponentes, a comissão organizadora decidiu pela regularidade dos documentos, e passou à classificação das propostas apresentadas, que segue: Cota 03, Neec Construtora Ltda, Valor Proposto R\$ 8.000,00, Classificação 1º; Cota 03, Supermercados Fernandes de Igaraçu Ltda, Valor Proposto R\$ 8.000,00, Classificação 2º; Cota 03, Andolphato Imóveis Ltda, Valor Proposto R\$ 8.000,00, Classificação 3º. Considerando o preço ofertado e a classificação, a Comissão Organizadora adjudica o objeto da presente Chamada Pública aos classificados. Barra Bonita, 02 de setembro de 2025. José Luis Jacomini - Presidente da Comissão Especial Organizadora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA.

999

Responsible Author(s): RICARDO HENRIQUE BARBOSA

Protocolo Oficial da Fazenda - 202

Receta de Contessa do Direito Real de Iago de Azevedo

DESCRIÇÃO 00.866.904/0001-02	PAGAIA 1/1	VENCIMENTO 02/09/2025
MONTANTE 200000000000083410	BEMTEF 2025	VALORE R\$
PARA:		
NEEG CONSTRUTORA LTDA		
- NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO. - APÓS O VENCIMENTO RETIRE O BOLETO ATUALIZADO NO SITE DA PREFEITURA/PORTAL DO CIDACAO OU NA LANÇADORA MUNICIPAL. - O PAGAMENTO DESTE BOLETO NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES.	VALOR PAGAIA 8.000,00	DATA 00/09/2025
TOTAL A PAGAR		

Número de Loteamento: B28691
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA -
NEED CONSTRUTORA LTDA
Documento: 00.286.894/0091-02
Endereço: RUA PRUDENTE DE MORRAS, 00511-000
Cidade: Barra Bonita / São Paulo
CEP: 14600-000



 Prefeitura Municipal de Barra Bonita - 2025 -
Receita de Concessão de Direito Real de Uso de Área
Pública

51510000000 0 00000449202 1 50902200000 4 00000383410 8



Documentação Padrão para o Censo

Dados do recobrimento

Wolfgang Schäuble

CNPJ
28.772.850/0001-28
1000-000
BANCO DO BRASIL S.A.

Sintesis de fragmentos

718

NEER VENKATESWARA RAO

100

09-289.966/0703-006

© 2009 Pearson Education, Inc.

Intercapillary coagulation

Waterloo 1998

www.NEFCONTRACTORS.COM

www.ijerpi.org

www.sagepub.com: 2025-09-02

Digitized by Google

၁၂

6889888

868 1003 03

Velo di pagamento
€ 6.620,00

Solvente, Gr mangueiro
Pimenta S - Pneus Normave
202600600030282899
ID: 10000000000000000000000000000000

but not

07/09/2023, 10:17:15

Introduction

፳፻፲፭

Digitized by srujanika@gmail.com

2009

卷之三

- obispado eccl. de Monterrey con sede episcopal en Monterrey, capital del Estado de Coahuila.

Quem ganha desse é só o que não
trabalha, entre os confusos com o IPI, GDF e
Brasilândia só de férias de período civil;
nada mais.

Então, GDF tem que pagar a fatura.
Mais que isso!

No dia 10/09/2009, PMB, 100% liberado pagou
Região centralizada Guadalupe, 500,000,000
R\$
ent. 500,000,000,000,000,000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

Agência Caixa	230	Numero do Documento	525532
Contadora		Número de Documento	
SILVIA FRANCISCO FERREIRA JU. F.C. 30001-60 CNPJ: 43.508.360/0001-50		Número de Documento	
Rua: JD. GUILHERME RODRIGUES 262 D.N. 260 Bairro: Jd. São Paulo Localização: Fazenda da Concessão de Direito Real da Área Pública / 2025 CNPJ: 20.225 Grau: Comum Início: 01/01/2025 Fim: 31/12/2025 Local: Barra Bonita Município: Barra Bonita UF: SP Cidade: Barra Bonita CEP: 14.623-225 Endereço: Rua: Jd. São Paulo, nº: 262, Bairro: Jd. São Paulo, Cidade: Barra Bonita, UF: SP, CEP: 14.623-225			

Recibo de Concessão de Direito Real da Área Pública / 2025

Agência de Contabilidade Direito Real da Área Pública

Valor: R\$ 0,00

</div

30
horas

**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Tributos Municipais**

Dados da conta debitada:

Nome: **SUPERMERCADO FERNANDES DE IGAR**
Agência: 0425 Conta: 31900 - 1

Dados do pagamento:

Código de barras: 816400003887_0D00064492021 5099022000004 0000036333811

Valor do documento: R\$ 8.000,00

Informações fornecidas pelo
pagador:

Operação efetuada em 02/09/2025 às 11:10:57 via Sispag CTRL 002025090201887.
Autenticação:
7A3075118A95CC356024129D86A175C007C2B9B0C

**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Tributos Municipais****Dados da conta debitada:**

Nome: ANDOLPHATO IMOVEIS LTDA
Agência: 1657 Conta: 98812 - 5

Dados do pagamento:

Código de barras: 816500000806 000004492021 509032000002 000003833803

Valor do documento: R\$ 8.000,00

Informações fornecidas pelo
pagador: **EVENTO BARRA ROCK**

Operação efetuada em 03/09/2025 às 16:19:11 via Sispag. CTRL 002025090372447.

Autenticação:

2A757748225582BD2EF32E5A176CEA6443BE0FC1



Prefeitura Municipal de Barra Bonita.

NET - Nota de Recibo de Inicial - a
Relação do 1º de Lançamentos de

CONTA - C1/05/2023

PÁGINA : 1/1

Receita de Concessão de Direito Real da Uso de Área Pública Exercício 2025

No. Lanc. - Nome do Responsável
Código
Endereço

525567 ANTICIPAÇÕES INOVAS
RUA VERDADE IRIS COVOR PECORATO, 30 - CENTRO - 17340-010 - Barra Bonita / SP

Qtd. Itens Lançados
Receita de Concessão de Direito Real da Uso de Área Pública

Parcela	Nosso Número	Vencimento	Pagamento	Situação	Valor	Encargos	Diferença	Total Pago
1	20000100000000000000	03/05/2025	02/03/2025	Parcela Pachecó	3.300,00	0,30	0,30	3.300,30

Itens Lançados
Saida de Concessão de Direito Real de Uso

TOTAL DA NATUREZA DE CRÉDITO Receita de Concessão de Direito Real da Uso de GERAL LANÇAMENTOS

Itens Lançados	Valor	Pago	Itens Lançados	Valor	Pago	Itens Lançados	Valor	Pago
Receita de Concessão de Direito Real de Uso	8.000,00	8.000,00	Receita de Concessão de Direito Real de Uso	8.000,00	8.000,00	Receita de Concessão de Direito Real de Uso	8.000,00	8.000,00
TOTAL GERAL			TOTAL GERAL			TOTAL GERAL		
Qtd. Itens Lançados	1	1	Qtd. Itens Lançados	1	1	Qtd. Itens Lançados	1	1
Receita de Concessão de Direito Real da Uso de Área Pública	8.000,00	8.000,00	Receita de Concessão de Direito Real da Uso de Área Pública	8.000,00	8.000,00	Receita de Concessão de Direito Real da Uso de Área Pública	8.000,00	8.000,00

QTDE LANÇAMENTOS

TOTAL GERAL LANÇADO 8.000,00 **TOTAL GERAL PAGO** 8.000,00

1/2

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante dos autos referentes ao procedimento do Edital do Chamamento Público, de n.º 004/2025, **HOMOLOGO**, para todos os efeitos, o resultado do presente Edital de Chamamento Público, adjudicando o seu objeto, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a classificação, apurada pela Comissão Organizado do Evento, da proposta apresentada.

Barra Bonita, 04 de setembro de 2025.



MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal

108
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 4 de setembro de 2025.

O Prefeito,

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO

Publicado no ário desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica a empregada pública a Sra. **SIMONE APARECIDA RIBEIRO DA SILVA**, sob matrícula nº 387, designada a responder pelo **Função Gratificada de Atendimento, SIC e Ouvidoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, durante o período de férias - 03/09/2025 a 20/09/2025 - do titular o Sr. Wender Luiz Franco.

Artigo 2º - Faz jus ao recebimento da respectiva gratificação, com fulcro no artigo 102 da lei complementar nº 137/2019 e na posterior alteração elencadas na lei complementar nº 201/2025, em seu anexo IX.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita - SP, 04 de setembro de 2025.

LUIZ ANTONIO PEREIRA
Superintendente da SAAE
em exercício

Publicada no ário desta autarquia nesta mesma data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

**ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2025**

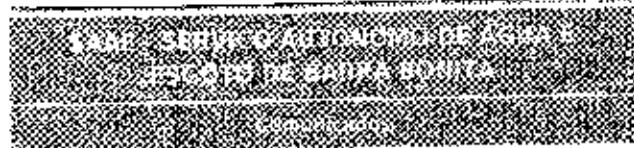
OBJETO: Convocar interessados em explorar áreas para beberias, alimentação e estacionamento de motos e bancas de souvenirs, no recinto do evento 7º Barra Rock Fest, que acontecerá nos dias 05, 06 e 07 de setembro de 2025, com a realização de shows musicais.

O Presidente da Comissão Organizadora fará público para conhecimento de todos os interessados, a classificação das propostas apresentadas, que segue: **Área de Trailers**: Item 03, Juliana Sanches Barbosa, Valor Proposta R\$ 2.500,00; Classificação 1º. Considerando o preço ofertado e a classificação, a Comissão Organizadora adjudica o objeto da presente Chamada Pública ao primeiro classificado. Barra Bonita, 04 de setembro de 2025. José Luis Jaconini - Presidente da Comissão Especial Organizadora.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2025**

Em vista da decisão da Comissão Especial Organizadora pela classificação dos proponentes no Chamamento Público nº 004/2025, resolve homologar o procedimento e adjudicar, para todos os fins e efeitos, em favor dos proponentes na Cota 03, as empresas Neoc Construtora Ltda, Valor Proposto R\$ 8.000,00; Supermercado Fernandes de Igarapé Ltda, Valor Proposto R\$ 8.000,00; Andolpharm Imóveis Ltda, Valor Proposto R\$ 8.000,00, para a exposição de sua marca, no evento 7º Barra Rock Fest, que acontecerá nos dias 05, 06 e 07 de setembro de 2025, com a realização de shows musicais. Barra Bonita, 04 de setembro de 2025. Manoel Fabiano Ferreira Filho - Prefeito Municipal.



PORTARIA N° 80/2025

**LUIZ ANTONIO PEREIRA SUPERINTENDENTE EM
EXERCÍCIO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE BARRA BONITA (SAAE), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES**



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 5 de setembro de 2025 | Caderno Municipais | Seção Atos Municipais

129
130

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

Em vista da decisão da Comissão Especial Organizadora pela classificação dos proponentes no Chamamento Público nº 004/2025, resolvo homologar o procedimento e adjudicar, para todos os fins e efeitos, em favor dos proponentes na Cota 03, as empresas Neec Construtora Ltda, Valor Proposto R\$ 8.000,00; Supermercado Fernandes de Igaraçu Ltda, Valor Proposto R\$ 8.000,00; Andolphato Imóveis Ltda, Valor Proposto R\$ 8.000,00, para a exposição de sua marca, no evento 7º Barra Rock Fest, que acontecerá nos dias 05, 06 e 07 de setembro de 2025, com a realização de shows musicais. Barra Bonita, 04 de setembro de 2025. Manoel Fabiano Ferreira Filho - Prefeito Municipal.





23/2025
13/10

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

CENTRO CULTURAL - CELIA STANGIERLIN
Avenida Pedro Ossetto, nº 467 - Centro - Barra Bonita - Cep: 17.340-001
Fone/Fax (14) 3641.0385 - E-mail: cultura@barrabonita.sp.gov.br
CCC/MF 46.172.888/0001-40 - ESTADO DE SÃO PAULO

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO (inciso VII do art. 2º e art. 8º da Lei Municipal nº 3.650/2025)

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PATROCÍNIO**, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, entidade de Direito Público interno, com endereço na Praça Nhonhô Salles, nº 1.130, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito **MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **NEEC CONSTRUTORA LTDA**, empresa com sede na Rua Maria Paula, nº 122, 8º Andar, Conjunto 806, Bairro Bela Vista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.866.904/0001-02, neste ato representado por seu sócio administrador, Sr. **NILTON LUIZ ERENO**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro civil, portador do RG/SSP/SP nº 10.234.334 e do CPF/MF nº 037.052.408-03, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e contratados o seguinte:

1 - O presente contrato é lavrado por determinação contida no Chamamento Público nº 004/2025, estando nas condições determinadas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º/04/2021 e na Lei Municipal nº 3.650/2025, a cujas normas sujeitam-se as partes contratantes.

2 - A **CONTRATADA** sagrou vencedora na **COTA 03** (três) e efetivou o pagamento respectivo, de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme o comprovante juntado nos autos do chamamento público, valor esse que fica atribuído ao presente contrato para todos os fins e efeitos de direito.

3 - Considerando a classificação, quitação e aprovação da proposta, este contrato visa a participação da **CONTRATADA** no evento turístico do **CONTRATANTE** denominado **7º Barra Rock Fest**, a ser realizado nos dias 5, 6 e 7 de setembro de 2025, com **objetivo de patrocínio**, de acordo com o edital do **Chamamento Público nº 004/2025**, cujas condições e proposta ficam ratificadas pelas partes contratantes e passam a fazer parte integrante deste.

4 - A **CONTRATADA** fica autorizada a expor e promover sua marca na exata forma proposta e aprovada pela Comissão de Patrocínio, sob pena de sofrer interrupção da execução.

5 - O **CONTRATANTE** utilizará o valor recebido a título deste patrocínio, única e exclusivamente, direta ou indiretamente, na realização do evento **7º Barra Rock Fest**.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

CENTRO CULTURAL - CÉLIA STANGHERLIN
Avenida Pedro Ometto, nº 467 - Centro - Barra Bonita - Cep: 17340-001
Fone/Fax (14) 3641.0385 - E-mail: cultura@barrabonita.sp.gov.br
CGC/MF 46.172.888/0001-40 - ESTADO DE SÃO PAULO

6 - O recinto do evento é delimitado na Avenida Rosa Zaneli Petri, entre a rotatória da Rua Tiradentes e a Rua Antonio Toreli, o Kartódromo Municipal e o Pavilhão de Exposições.

7 - Além das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato e daquelas previstas no edital, as partes deverão observar, na execução, a Lei Federal nº 14.133, de 1º/04/2021 e a Lei Municipal nº 3.650/2025, inclusive quanto às responsabilidades cíveis e administrativas decorrentes da execução.

8 - O prazo de execução do objeto deste contrato se inicia no dia de sua assinatura e vigora até o encerramento do evento, nas condições dispostas no edital.

9 - A gestão do contrato será exercida pelo Secretário Municipal de Turismo José Luis Jacomini e a fiscalização pelos servidores Maycon Salve Angelino e Caio Silva Fantin.

10 - As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei nº 14.133/2021. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá oferecer recurso.

11 - Eventuais despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Secretaria Municipal de Turismo, conforme orçamento.

12 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

13 - Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

14 - Reconhecem as partes o direito da Administração Municipal em rescindir administrativamente este contrato, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica eleito o Foro da Comarca de Barra Bonita para resolver quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente contrato.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

CENTRO CULTURAL - CÉLIA STANGHERLIN
Avenida Pedro Ometto, nº 467 - Centro - Barra Bonita - Cep: 17.340-001
Fone/Fax (14) 3641.0385 - E-mail: cultura@barrabonita.sp.gov.br
CGC/MF 46.172.888/0001-40 - ESTADO DE SÃO PAULO

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Barra Bonita, 02 de setembro de 2025.

Contratante:

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO - Prefeito Municipal

Contratada:

NEEC CONSTRUTORA LTDA.
NILTON LUIZ FERRENO - Sócio Administrador

Testemunhas:

Visto:

Lourival Artur Mori
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

PODER EXECUTIVO**Licitações e Contratos****Aditivos / Alterações / Supressões****PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

Extrato de Contrato: Contrato nº 203/2025; Chamamento Público nº 004/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Naec Construtora Ltda; Objeto: Outorga de autorização para que explore com o objetivo de patrocínio da Cota 03 do edital, com a exposição de sua marca no evento 7º Barra Rock Fest, que acontecerá nos dias 05, 06 e 07 de setembro de 2025; Valor Outorgado pelo patrocínio do Contrato: R\$ 8.000,00; Vigência do Contrato: 05 a 07/09/2025; Data do Contrato: 02/09/2025.

Extrato de Contrato: Contrato nº 204/2025; Chamamento Público nº 004/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Supermercado Fernandes de Igaraçu Ltda; Objeto: Outorga de autorização para que explore com o objetivo de patrocínio da Cota 03 do edital, com a exposição de sua marca no evento 7º Barra Rock Fest, que acontecerá nos dias 05, 06 e 07 de setembro de 2025; Valor Outorgado pelo patrocínio do Contrato: R\$ 8.000,00; Vigência do Contrato: 05 a 07/09/2025; Data do Contrato: 02/09/2025.

Extrato de Contrato: Contrato nº 205/2025; Chamamento Público nº 004/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Andoliphatti Imóveis Ltda; Objeto: Outorga de autorização para que explore com o objetivo de patrocínio da Cota 03 do edital, com a exposição de sua marca no evento 7º Barra Rock Fest, que acontecerá nos dias 05, 06 e 07 de setembro de 2025; Valor Outorgado pelo patrocínio do Contrato: R\$ 8.000,00; Vigência do Contrato: 05 a 07/09/2025; Data do Contrato: 02/09/2025.

Certame/edital**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA****HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025**

Em vista da decisão da Comissão Especial Organizadora pela classificação dos proponentes no Chamamento Público nº 003/2025, resolvo homologar o procedimento e adjudicar, para todos os fins e efeitos, em favor dos proponentes: **Área de Trajege;** Item 01, Antônio Gessio Mirtilli Júnior, Valor Proposta R\$ 2.500,00; Item 02, Exenilda Juliana Zacharias, Valor Proposta R\$ 3.000,00; Item 03, Juliana Sanches Barbosa, Valor Proposta R\$ 2.500,00; Item 04, Ana Claudia Rodrigues, Valor Proposta R\$ 2.510,00; Item 06, Jorge Cleiton Siqueira, Valor Proposta R\$ 2.500,00; Item 07, Helena Cristina Delfino de Silva, Valor Proposta R\$ 1.000,00; Item 08, Carlos Martos, Valor Proposta R\$ 3.010,00; Item 09, Antonio Ricardo Machado Júnior, Valor Proposta R\$ 3.000,00. **Área de Barracas;**

Área "A", Amanda de Jesus Silva, Valor Proposta R\$ 3.555,00; Área "B", CBBR Indústria de Bebidas Ltda, Valor Proposta R\$ 1.900,00; Área "C", Helena Cristina Delfino de Silva, Valor Proposta R\$ 3.150,00; Área "D", R\$ 1.100.328 Erica dos Santos Oliveira, Valor Proposta R\$ 1.500,00; Área "E", Meira Priscila Bernardes, Valor Proposta R\$ 2.022,01; Área "F", Cristiano do Nascimento da Silva, Valor Proposta R\$ 2.170,00; Área "G", Beer Juice Comércio e Distribuidora de Bebidas Ltda, Valor Proposta R\$ 2.800,00; Área "H", Eduardo Santos Penitente, Valor Proposta R\$ 3.800,00. **Área Estacionamento de Motos e Instalações Barracas/Bancas;** Item 01, Cristiano do Nascimento da Silva, Valor Proposta R\$ 12.920,00, o direito de explorar as áreas para bebidas, alimentação e estacionamento de motos e barracas de souvenirs, no recinto do Evento 7º Barra Rock Fest, Barra Bonita, 05 de setembro de 2025. Manoel Fabiano Ferreira Filho - Prefeito Municipal.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Tendo em vista o resultado obtido no Pregão Eletrônico nº 90054/2025, cujo objeto é o Registro de Preços, objetivando a aquisição de diversos medicamentos manipulados, na data de 03/09/2025, com a presença do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio desta Municipalidade, Homologo todo o procedimento, adjudicando o objeto, e autorizo a aquisição das empresas Natural Essência Ltda Me, itens 18, 20 e 21, no valor total de R\$ 4.270,00; A N F Leal Carvalho Me, item 13, no valor total de R\$ 5.760,00; Bioin Farmácia de Manipulação Ltda Epp, item 07, no valor total de R\$ 7.800,00; Bioterra Farmácia de Manipulação Ltda Epp, itens 14, 15, 17, 22, 24, 25, 26 e 27, no valor total de R\$ 6.420,00; Renovo Farmácia de Manipulação e Drogaria Ltda Me, itens 06, 10, 12, 16 e 23, no valor total de R\$ 9.870,00; Saúde Farme Ltda Me, itens 01, 02, 03, 04, 05, 08, 11 e 19, no valor total de R\$ 10.744,00, com todas as demais condições conforme edital. Barra Bonita, 05 de setembro de 2025. Manoel Fabiano Ferreira Filho. Prefeito Municipal.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tendo em vista o resultado obtido no Pregão Eletrônico nº 80055/2025, cujo objeto é a aquisição de 01 (uma) retroescavadeira, tudo conforme Anexo I - Termo de Referência, na data de 03/09/2025, com a presença do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio desta Municipalidade, Homologo todo o procedimento, adjudicando o objeto, e autorizo a aquisição da empresa Rochester Equipamentos Ltda, Item 01, no valor total de R\$ 387.000,00, com todas as demais condições conforme edital. Barra Bonita, 05 de setembro de 2025. Manoel Fabiano Ferreira Filho. Prefeito Municipal.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Extrato de Contrato: Contrato nº 161/2025; Concorrência Eletrônica, nº 00005/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Ideália Construtora Ltda Epp; Objeto: Fornecimento de



134

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 8 de setembro de 2025 | Caderno Municípios | Seção Atos Municipais

Extrato de Contrato

Extrato de Contrato: Contrato nº 203/2025; Chamamento Público nº 004/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Neec Construtora Ltda; Objeto: Outorga de autorização para que explore com o objetivo de patrocínio da Cota 03 do edital, com a exposição de sua marca no evento 7º Barra Rock Fest, que acontecerá nos dias 05, 06 e 07 de setembro de 2025; Valor Outorgado pelo patrocínio do Contrato: R\$ 8.000,00; Vigência do Contrato: 05 a 07/09/2025; Data do Contrato: 02/09/2025.

Extrato de Contrato: Contrato nº 204/2025; Chamamento Público nº 004/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Supermercado Fernandes de Igaraçu Ltda; Objeto: Outorga de autorização para que explore com o objetivo de patrocínio da Cota 03 do edital, com a exposição de sua marca no evento 7º Barra Rock Fest, que acontecerá nos dias 05, 06 e 07 de setembro de 2025; Valor Outorgado pelo patrocínio do Contrato: R\$ 8.000,00; Vigência do Contrato: 05 a 07/09/2025; Data do Contrato: 02/09/2025.

Extrato de Contrato: Contrato nº 205/2025; Chamamento Público nº 004/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Andolphato Imóveis Ltda; Objeto: Outorga de autorização para que explore com o objetivo de patrocínio da Cota 03 do edital, com a exposição de sua marca no evento 7º Barra Rock Fest, que acontecerá nos dias 05, 06 e 07 de setembro de 2025; Valor Outorgado pelo patrocínio do Contrato: R\$ 8.000,00; Vigência do Contrato: 05 a 07/09/2025; Data do Contrato: 02/09/2025.





Município de Barra Bonita

139
18

= MENU

Pesquisar no portal

EXTRATO DE CONTRATO

Editais e licitações | E 004/2025

Extrato de Contrato: Contrato nº 203/2025; Chamamento Público nº 004/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Necc Construtora Ltda; Objeto: Outorga de autorização para que explote com o objetivo de patrocínio da Coca 03 do edital, com a exposição da sua marca no evento 7º Barra Rock Fest, que acontecerá nos dias 05, 06 e 07 de setembro de 2025; Valor Outorgado pelo patrocínio do Contrato: R\$ 8.000,00; Vigência do Contrato: 05 a 07/09/2025; Data do Contrato: 02/09/2025.


 LOGAR PARA BAIXAR ARQUIVO




304/2025

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

CENTRO CULTURAL - CÉLIA STANGHERLIN
Avenida Pedro Onetto, nº 467 - Centro - Barra Bonita - Cep: 17.340-000
Fone/Fax (14) 3641.0395 - E-mail: cultura@barrabonita.sp.gov.br
CGC/MF 46.172.888/0001-40 - ESTADO DE SÃO PAULO

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO
(inciso VII do art. 2º e art. 8º da Lei Municipal nº 3.650/2025)

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PATROCÍNIO**, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, entidade de Direito Público interno, com endereço na Praça Nhonhô Salles, nº 1.130, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito **MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **SUPERMERCADO FERNANDES DE IGARAÇU LTDA**, empresa com sede na Rua Joaquim Medeiros, nº 242, Bairro Centro, na cidade de Igaraçu do Tietê, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.498.384/0001-90, neste ato representado por seu sócio administrador, **Sr. CARLOS JOSÉ FERNANDES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG/SSP/SP nº 15.807.359-9 e do CPF/MF nº 082.127.488-04, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e contratados o seguinte:

1 - O presente contrato é lavrado por determinação contida no Chamamento Público nº 004/2025, estando nas condições determinadas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º/04/2021 e na Lei Municipal nº 3.650/2025, a cujas normas sujeitam-se as partes contratantes.

2 - A **CONTRATADA** sagrou vencedora na **COTA 03** (três) e efetivou o pagamento respectivo, de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme o comprovante juntado nos autos do chamamento público, valor esse que fica atribuído ao presente contrato para todos os fins e efeitos de direito.

3 - Considerando a classificação, quitação e aprovação da proposta, este contrato visa a participação da **CONTRATADA** no evento turístico do **CONTRATANTE** denominado **7º Barra Rock Fest**, a ser realizado nos dias 5, 6 e 7 de setembro de 2025, com objetivo de patrocínio, de acordo com o edital do Chamamento Público nº 004/2025, cujas condições e proposta ficam ratificadas pelas partes contratantes e passam a fazer parte integrante deste.

4 - A **CONTRATADA** fica autorizada a expor e promover sua marca na exata forma proposta e aprovada pela Comissão de Patrocínio, sob pena de sofrer interrupção da execução.

5 - O **CONTRATANTE** utilizará o valor recebido a título deste patrocínio, única e exclusivamente, direta ou indiretamente, na realização do evento **7º Barra Rock Fest**.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

CENTRO CULTURAL - CÉLIA STANCHERLIN

Avenida Pedro Onetto, nº 467 - Centro - Barra Bonita - Cep: 17.340-001

Fone/Fax (14) 3641.0385 - E-mail: cultura@barrabonita.sp.gov.br

CGC/MF 46.172.888/0001-40 - ESTADO DE SÃO PAULO

6 - O recinto do evento é delimitado na Avenida Rosa Zanella Petri, entre a rotatória da Rua Tiradentes e a Rua Antonio Toreli, o Kartódromo Municipal e o Pavilhão de Exposições.

7 - Além das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato e daquelas previstas no edital, as partes deverão observar, na execução, a Lei Federal nº 14.133, de 1º/04/2021 e a Lei Municipal nº 3.650/2025, inclusive quanto às responsabilidades civis e administrativas decorrentes da execução.

8 - O prazo de execução do objeto deste contrato se inicia no dia de sua assinatura e vigora até o encerramento do evento, nas condições dispostas no edital.

9 - A gestão do contrato será exercida pelo Secretário Municipal de Turismo José Luis Jacomini e a fiscalização pelos servidores Maycon Salve Angelino e Caio Silva Fantin.

10 - As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei nº 14.133/2021. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá oferecer recurso.

11 - Eventuais despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Secretaria Municipal de Turismo, conforme orçamento.

12 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

13 - Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

14 - Reconhecem as partes o direito da Administração Municipal em rescindir administrativamente este contrato, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica eleito o Foro da Comarca de Barra Bonita para resolver quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente contrato.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

CENTRO CULTURAL - CÉLIA STANGHERLIN
Avenida Pedro Ometto, nº 467 - Centro - Barra Bonita - Cep: 17.340-001
Fone/Fax (14) 3641.0385 - E-mail: cultura@barrabonita.sp.gov.br
CGC/MF 46.172.888/0001-40 - ESTADO DE SÃO PAULO

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Barra Bonita, 02 de setembro de 2025.

Contratante:

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO - Prefeito Municipal

Contratada:

SUPERMERCADOS FERNANDES DE IGARAÇU LTDA.
CARLOS JOSÉ FERNANDES - Sócio Administrador

Testemunhas:

Visto

Jurival Adir Men
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania



PODER EXECUTIVO

Notícias e Comunicações

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Extrato de Contrato: Contrato nº 203/2025; Chamamento Público nº 004/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Maer Construtora Ltda; Objeto: Outorga de autorização para que explore com o objetivo de patrocínio da Cota B3 do edital, com a exposição de sua marca no evento 7º Barra Rock Fest, que acontecerá nos dias 05, 06 e 07 de setembro de 2025; Valor Outorgado pelo patrocínio do Contrato: R\$ 8.000,00; Vigência do Contrato: 05 a 07/09/2025; Data do Contrato: 02/09/2025.

Extrato de Contrato: Contrato nº 204/2025; Chamamento Público nº 004/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Supermercado Fernandes de Igarapé Ltda; Objeto: Outorga de autorização para que explore com o objetivo de patrocínio da Cota Q3 do edital, com a exposição de sua marca no evento 7º Barra Rock Fest, que acontecerá nos dias 05, 06 e 07 de setembro de 2025; Valor Outorgado pelo patrocínio do Contrato: R\$ 8.000,00; Vigência do Contrato: 05 a 07/09/2025; Data do Contrato: 02/09/2025.

Extrato de Contrato: Contrato nº 205/2025; Chamamento Público nº 004/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Andolphato Imóveis Ltda; Objeto: Outorga de autorização para que explore com o objetivo de patrocínio da Cota B3 do edital, com a exposição de sua marca no evento 7º Barra Rock Fest, que acontecerá nos dias 05, 06 e 07 de setembro de 2025; Valor Outorgado pelo patrocínio do Contrato: R\$ 8.000,00; Vigência do Contrato: 05 a 07/09/2025; Data do Contrato: 02/09/2025.

Comunicações

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

Em vista da decisão da Comissão Especial Organizadora pela classificação dos proponentes no Chamamento Público nº 003/2025, resolve homologar o procedimento e adjudicar, para todos os fins e efeitos, em favor dos proponentes: **Áreas de Barracas:** Item 01, Antônio Gessio Minutti Júnior, Valor Proposta R\$ 2.500,00; Item 02, Ezenilda Juliana Zacharias, Valor Proposta R\$ 3.000,00; Item 03, Juliana Sanches Barbosa, Valor Proposta R\$ 2.500,00; Item 04, Ana Cláudia Rodrigues, Valor Proposta R\$ 2.510,00; Item 05, Jorge Cleiton Siqueira, Valor Proposta R\$ 2.300,00; Item 07, Helena Cristina Delfino da Silva, Valor Proposta R\$ 3.000,00; Item 08, Carlos Martos, Valor Proposta R\$ 3.030,00; Item 09, Antonio Ricardo Machado Júnior, Valor Proposta R\$ 3.000,00. **Áreas de Barracas:**

Área "A", Amanda de Jesus Silva, Valor Proposta R\$ 3.555,00; Área "B", CBBR Indústria de Bebidas Ltda, Valor Proposta R\$ 1.500,00; Área "C", Helena Cristina Delfino da Silva, Valor Proposta R\$ 3.150,00; Área "D", 51.100.328 Erica dos Santos Oliveira, Valor Proposta R\$ 1.500,00; Área "E", Maire Priscila Bernardes, Valor Proposta R\$ 2.022,01; Área "F", Cristiano do Nascimento da Silva, Valor Proposta R\$ 2.170,00; Área "G", Beer Juiz Comércio e Distribuidora de Bebidas Ltda, Valor Proposta R\$ 2.800,00; Área "H", Eduardo Santos Penitente, Valor Proposta R\$ 3.000,00. **Área Estacionamento de Motos e Instalação de Barracas/Bancas:** Item 01, Cristiano do Nascimento da Silva, Valor Proposta R\$ 12.920,00, o direito de explorar as áreas para bebidas, alimentação e estacionamento de motos e barracas de souvenirs, no recinto do Evento 7º Barra Rock Fest, Barra Bonita, 05 de setembro de 2025. Manoel Fabiano Ferreira Filho - Prefeito Municipal.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tendo em vista o resultado obtido no Pregão Eletrônico nº 90054/2025, cujo objeto é o Registro de Preços, objetivando a aquisição de diversos medicamentos manipulados, na data de 03/09/2025, com a presença do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio desta Municipalidade, Homologo todo o procedimento, adjudicando o objeto, e autorizo a aquisição das empresas Natural Essência Ltda Me, Itens 18, 20 e 21, no valor total de R\$ 4.270,00; A N F Leal Carvalho Me, item 13, no valor total de R\$ 5.760,00; Blain Farmácia de Manipulação Ltda Epp, item 07, no valor total de R\$ 7.800,00; Sloterra Farmácia de Manipulação Ltda Epp, itens 14, 15, 17, 22, 24, 25, 26 e 27, no valor total de R\$ 6.420,00; Renovo Farmácia de Manipulação e Drogaria Ltda Me, Itens 06, 10, 11, 15 e 23, no valor total de R\$ 5.876,00; Saúde Farma Ltda Me, Itens 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 11 e 19, no valor total de R\$ 19.744,00, com todas as demais condições conforme edital. Barra Bonita, 05 de setembro de 2025. Manoel Fabiano Ferreira Filho. Prefeito Municipal.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tendo em vista o resultado obtido no Pregão Eletrônico nº 90055/2025, cujo objeto é a aquisição de 01 (uma) retroescavadeira, tudo conforme Anexo I - Termo de Referência, na data de 03/09/2025, com a presença do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio desta Municipalidade, Homologo todo o procedimento, adjudicando o objeto, e autorizo a aquisição da empresa Rochester Equipamentos Ltda, item 01, no valor total de R\$ 387.000,00, com todas as demais condições conforme edital. Barra Bonita, 05 de setembro de 2025. Manoel Fabiano Ferreira Filho. Prefeito Municipal.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Extrato de Contrato: Contrato nº 201/2025; Concorrência Eletrônica, nº 90005/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Idealiza Construtora Ltda Epp; Objeto: Fornecimento de



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 8 de setembro de 2025 | Caderno Municípios | Seção Atos Municipais

Extrato de Contrato

Extrato de Contrato: Contrato nº 203/2025; Chamamento Público nº 004/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Neec Construtora Ltda; Objeto: Outorga de autorização para que explore com o objetivo de patrocínio da Cota 03 do edital, com a exposição de sua marca no evento 7º Barra Rock Fest, que acontecerá nos dias 05, 06 e 07 de setembro de 2025; Valor Outorgado pelo patrocínio do Contrato: R\$ 8.000,00; Vigência do Contrato: 05 a 07/09/2025; Data do Contrato: 02/09/2025.

Extrato de Contrato: Contrato nº 204/2025; Chamamento Público nº 004/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Supermercado Fernandes de Igaraçu Ltda; Objeto: Outorga de autorização para que explore com o objetivo de patrocínio da Cota 03 do edital, com a exposição de sua marca no evento 7º Barra Rock Fest, que acontecerá nos dias 05, 06 e 07 de setembro de 2025; Valor Outorgado pelo patrocínio do Contrato: R\$ 8.000,00; Vigência do Contrato: 05 a 07/09/2025; Data do Contrato: 02/09/2025.

Extrato de Contrato: Contrato nº 205/2025; Chamamento Público nº 004/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Andolphato Imóveis Ltda; Objeto: Outorga de autorização para que explore com o objetivo de patrocínio da Cota 03 do edital, com a exposição de sua marca no evento 7º Barra Rock Fest, que acontecerá nos dias 05, 06 e 07 de setembro de 2025; Valor Outorgado pelo patrocínio do Contrato: R\$ 8.000,00; Vigência do Contrato: 05 a 07/09/2025; Data do Contrato: 02/09/2025.



Município de Barra Bonita

M
B

= MENU

Pesquisar no portal

EXTRATO DE CONTRATO



Data da publicação: 09/09/2025

Extrato de Contrato: Contrato nº 004/2025; Chamamento Público nº 004/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Supermercado Fernandes de Igarapé Ltda; Objeto: Outorga de autorização para que explore com o objetivo de patrocínio da Cota 03 do edital, com a exposição de sua marca no evento 72 Barra Rock Fest, que acontecerá nos dias 05, 06 e 07 de setembro de 2025; Valor Outorgado pelo patrocínio do Contrato: R\$ 8.000,00; Vigência do Contrato: 05 a 07/09/2025; Data do Contrato: 02/09/2025.

LOGAR PARA BAIXAR ARQUIVO





205/2025

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

CENTRO CULTURAL - CÉLIA STANGHERLIN
Avenida Pedro Omella, nº 467 - Centro - Barra Bonita - Cep: 17.340-001
Fone/Fax (14) 3641.0385 - E-mail: cultura@barrabonita.sp.gov.br
CGC/MF 46.172.888/0001-40 - ESTADO DE SÃO PAULO

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO
(Inciso VII do art. 2º e art. 8º da Lei Municipal nº 3.650/2025)

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PATROCÍNIO**, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, entidade de Direito Público interno, com endereço na Praça Nhonhô Sales, nº 1.130, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito **MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **ANDOLPHATO IMÓVEIS LTDA**, empresa com sede na Rua Irio Collor Bombonatti, nº 32, Bairro Centro, na cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.353.517/0001-96, neste ato representado por seu sócio administrador, **Sr. GUILHERME CURY**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG/SSP/SP nº 43.530.582-7 e do CPF/MF nº 312.160.718-96, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e contratados o seguinte:

1 - O presente contrato é lavrado por determinação contida no Chamamento Público nº 004/2025, estando nas condições determinadas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º/04/2021 e na Lei Municipal nº 3.650/2025, a cujas normas sujeitam-se as partes contratantes.

2 - A **CONTRATADA** sagrou vencedora na **COTA 03** (três) e efetivou o pagamento respectivo, de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme o comprovante juntado nos autos do chamamento público, valor esse que fica atribuído ao presente contrato para todos os fins e efeitos de direito.

3 - Considerando a classificação, quitação e aprovação da proposta, este contrato visa a participação da **CONTRATADA** no evento turístico do **CONTRATANTE** denominado **7º Barra Rock Fest**, a ser realizado nos dias 5, 6 e 7 de setembro de 2025, com **objetivo de patrocínio**, de acordo com o edital do **Chamamento Público nº 004/2025**, cujas condições e proposta ficam ratificadas pelas partes contratantes e passam a fazer parte integrante deste.

4 - A **CONTRATADA** fica autorizada a expor e promover sua marca na exata forma proposta e aprovada pela Comissão de Patrocínio, sob pena de sofrer interrupção da execução.

5 - O **CONTRATANTE** utilizará o valor recebido a título deste patrocínio, única e exclusivamente, direta ou indiretamente, na realização do evento **7º Barra Rock Fest**.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

CENTRO CULTURAL - CÉLIA STANGHERLIN
Avenida Pedro Ometto, nº 467 - Centro - Barra Bonita - Cep: 17.340-001
Fone/Fax (14) 3641.0385 - E-mail: cultura@barrabonita.sp.gov.br
CGC/MF 46.172.888/0001-40 - ESTADO DE SÃO PAULO

6 - O recinto do evento é delimitado na Avenida Rosa Zanella Petri, entre a rotatória da Rua Tiradentes e a Rua Antônio Toreli, o Kartódromo Municipal e o Pavilhão de Exposições.

7 - Além das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato e daquelas previstas no edital, as partes deverão observar, na execução, a Lei Federal nº 14.133, de 1º/04/2021 e a Lei Municipal nº 3.650/2025, inclusive quanto às responsabilidades civis e administrativas decorrentes da execução.

8 - O prazo de execução do objeto deste contrato se inicia no dia de sua assinatura e vigora até o encerramento do evento, nas condições dispostas no edital.

9 - A gestão do contrato será exercida pelo Secretário Municipal de Turismo José Luis Jacomini e a fiscalização pelos servidores Maycon Salve Angelino e Caio Silva Fantin.

10 - As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei nº 14.133/2021. De qualquer sanção imposta, a **CONTRATADA** poderá oferecer recurso.

11 - Eventuais despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Secretaria Municipal de Turismo, conforme orçamento.

12 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

13 - Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

14 - Reconhecem as partes o direito da Administração Municipal em rescindir administrativamente este contrato, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica eleito o Foro da Comarca de Barra Bonita para resolver quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente contrato.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

CENTRO CULTURAL - CÉLIA STANGHERLIN
Avenida Pedro Omelio, nº 467 - Centro - Barra Bonita - Cep: 17.340-000
Fone/Fax (14) 3641.0385 - E-mail: cultura@barrabonita.sp.gov.br
CGC/MF 46.172.888/0001-40 - ESTADO DE SÃO PAULO

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Barra Bonita, 02 de setembro de 2025.

Contratante:

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO - Prefeito Municipal

Contratada:

ANDOLPHATO IMÓVEIS LTDA.
GULHERME CURY - Sócio Administrador

Testemunhas:

Visto:

Luis Carlos Antônio Marques
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania



PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Extrato de Contrato: Contrato nº 203/2025; Chamamento Público nº 004/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Neer Construtora Ltda; Objeto: Outorga de autorização para que explore com o objetivo de patrocínio da Cota 03 do edital, com a exposição de sua marca no evento 7º Barra Rock Fest, que acontecerá nos dias 05, 06 e 07 de setembro de 2025; Valor Outorgado pelo patrocínio do Contrato: R\$ 8.000,00; Vigência do Contrato: 05 a 07/09/2025; Data do Contrato: 02/09/2025.

Extrato de Contrato: Contrato nº 204/2025; Chamamento Público nº 004/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Supermercado Fernandes de Igarapé Ltda; Objeto: Outorga de autorização para que explore com o objetivo de patrocínio da Cota 03 do edital, com a exposição de sua marca no evento 7º Barra Rock Fest, que acontecerá nos dias 05, 06 e 07 de setembro de 2025; Valor Outorgado pelo patrocínio do Contrato: R\$ 8.000,00; Vigência do Contrato: 05 a 07/09/2025; Data do Contrato: 02/09/2025.

Extrato de Contrato: Contrato nº 305/2025; Chamamento Público nº 004/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Andolphato Imóveis Ltda; Objeto: Outorga de autorização para que explore com o objetivo de patrocínio da Cota 03 do edital, com a exposição de sua marca no evento 7º Barra Rock Fest, que acontecerá nos dias 05, 06 e 07 de setembro de 2025; Valor Outorgado pelo patrocínio do Contrato: R\$ 8.000,00; Vigência do Contrato: 05 a 07/09/2025; Data do Contrato: 02/09/2025.

Comissões

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

Em vista da decisão da Comissão Especial Organizadora pela classificação dos proponentes no Chamamento Público nº 003/2025, resolvo homologar o procedimento e adjudicar, para todos os fins e efeitos, em favor dos proponentes: **Área de Trilheiros:** Item 01, Antônio Gessio Minutti Júnior, Valor Proposta R\$ 2.500,00; Item 02, Exenilda Juliana Zucharias, Valor Proposta R\$ 3.000,00; Item 03, Juliana Sanches Barbosa, Valor Proposta R\$ 2.500,00; Item 04, Ana Cláudia Rodrigues, Valor Proposta R\$ 2.510,00; Item 06, Jorge Cleiton Siqueira, Valor Proposta R\$ 2.500,00; Item 07, Helena Cristina Delfino da Silva, Valor Proposta R\$ 3.000,00; Item 08, Carlos Martos, Valor Proposta R\$ 3.010,00; Item 09, Antonio Ricardo Machado Júnior, Valor Proposta R\$ 3.000,00. **Área de Barracas:**

Área "A", Amanda de Jesus Silva, Valor Proposto R\$ 3.555,00; Área "B", CB6R Indústria de Bebidas Ltda, Valor Proposto R\$ 1.500,00; Área "C", Helena Cristina Delfino da Silva, Valor Proposto R\$ 3.150,00; Área "D", S.A. 100.329 Erica dos Santos Oliveira, Valor Proposto R\$ 1.500,00; Área "E", Maira Priscila Bernardes, Valor Proposto R\$ 2.022,03; Área "F", Cristiano do Nascimento da Silva, Valor Proposto R\$ 2.170,00; Área "G", Beer juice Comércio e Distribuidora de Bebidas Ltda, Valor Proposto R\$ 2.800,00; Área "H", Eduardo Santos Penitente, Valor Proposto R\$ 3.000,00. **Área Estacionamento de Motas e Instalação de Barracas/Bancas:** Item 01, Cristiano do Nascimento da Silva, Valor Proposto R\$ 12.920,00, o direito de explorar as áreas para bebidas, alimentação e estacionamento de motos e barracas de souvenirs, no recinto do Evento 7º Barra Rock Fest, Barra Bonita, 05 de setembro de 2025. Manoel Fabiano Ferreira Filho - Prefeito Municipal.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tendo em vista o resultado obtido no Pregão Eletrônico nº 90054/2025, cujo objeto é o Registro de Preços, objetivando a aquisição de diversos medicamentos manipulados, na data de 03/09/2025, com a presença do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio desta Municipalidade. Homologo todo o procedimento, adjudicando o objeto, e autorizo a aquisição das empresas Natural Essência Ltda Me, itens 18, 25 e 21, no valor total de R\$ 4.270,00; A N F Leal Carvalho Me, item 13, no valor total de R\$ 5.760,00; Biobio Farmácia de Manipulação Lmia Epp, item 07, no valor total de R\$ 7.850,00; Bioterro Farmácia de Manipulação Lida Epp, itens 14, 15, 17, 22, 24, 25, 26 e 27, no valor total de R\$ 6.420,00; Renovo Farmácia de Manipulação e Drogaria Ltda Me, itens 06, 10, 12, 16 e 23, no valor total de R\$ 5.876,00; Seaside Farma Ltda Me, itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 11 e 19, no valor total de R\$ 10.744,00, com todas as demais condições conforme edital. Barra Bonita, 05 de setembro de 2025. Manoel Fabiano Ferreira Filho. Prefeito Municipal.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tendo em vista o resultado obtido no Pregão Eletrônico nº 90055/2025, cujo objeto é a aquisição de 01 (uma) retroescavadeira, tudo conforme Anexo I - Termo de Referência, na data de 03/09/2025, com a presença do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio desta Municipalidade. Homologo todo o procedimento, adjudicando o objeto, e autorizo a aquisição da empresa Rochester Equipamentos Ltda, item 01, no valor total de R\$ 387.000,00, com todas as demais condições conforme edital. Barra Bonita, 05 de setembro de 2025. Manoel Fabiano Ferreira Filho. Prefeito Municipal.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Extrato de Contrato: Contrato nº 201/2025; Concorrência Eletrônica, de nº 90005/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Idealiza Construtora Ltda Epp; Objeto: Fornecimento de



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 8 de setembro de 2025 | Caderno Municípios | Seção Atos Municipais

Extrato de Contrato

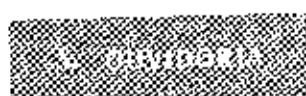
Extrato de Contrato: Contrato nº 203/2025; Chamamento Público nº 004/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Neec Construtora Ltda; Objeto: Outorga de autorização para que explore com o objetivo de patrocínio da Cota 03 do edital, com a exposição de sua marca no evento 7º Barra Rock Fest, que acontecerá nos dias 05, 06 e 07 de setembro de 2025; Valor Outorgado pelo patrocínio do Contrato: R\$ 8.000,00; Vigência do Contrato: 05 a 07/09/2025; Data do Contrato: 02/09/2025.

Extrato de Contrato: Contrato nº 204/2025; Chamamento Público nº 004/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Supermercado Fernandes de Igaraçu Ltda; Objeto: Outorga de autorização para que explore com o objetivo de patrocínio da Cota 03 do edital, com a exposição de sua marca no evento 7º Barra Rock Fest, que acontecerá nos dias 05, 06 e 07 de setembro de 2025; Valor Outorgado pelo patrocínio do Contrato: R\$ 8.000,00; Vigência do Contrato: 05 a 07/09/2025; Data do Contrato: 02/09/2025.

Extrato de Contrato: Contrato nº 205/2025; Chamamento Público nº 004/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Andolphato Imóveis Ltda; Objeto: Outorga de autorização para que explore com o objetivo de patrocínio da Cota 03 do edital, com a exposição de sua marca no evento 7º Barra Rock Fest, que acontecerá nos dias 05, 06 e 07 de setembro de 2025; Valor Outorgado pelo patrocínio do Contrato: R\$ 8.000,00; Vigência do Contrato: 05 a 07/09/2025; Data do Contrato: 02/09/2025.



Município de Pará de Minas



= MENU

Pesquisar no portal

EXTRATO DE CONTRATO



Estimated sales - 69,000/2,075

Extrato de Contrato: Contrato nº 205/2025; Chamamento Público nº 064/2025;
Contratante: O Município da Estância Turística de Baita Bonita; **Contratado:** Andolphato Imóveis Ltda; **Objeto:** Outorga de autorização para que explore com o objetivo de patrocínio da Cota 03 do edital, com a exposição da sua marca no evento 7º Baita Rock Fest, que acontecerá nos dias 05, 06 e 07 de setembro de 2025; **Vale:** Outorgado pelo patrocínio do Contrato: R\$ 8.000,00;
Vigência do Contrato: 05 a 07/09/2025; **Data do Contrato:** 02/09/2025.

• LOGAR PARA BAIXAR ARQUIVO